UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.004

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 24 de Abril de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

CUIDADOS

Alerta sobre o envio de emails e SMS com guias falsas de IPVA

Página A6

INVASÕES

Comissão de deputados aprova punição aos sem-terra

Página A2

NOTA 10

Educação e Saúde de São J. do Patrocínio em destaque

O prefeito de São Jorge do Patrocínio, Baraldi, na foto com as secretárias de Saúde, Sônia Gouveia e da Educação, Rosângela Galiotti, comemoraram a avaliação positiva dos dois setores em apuração do Tribunal de Contas do Paraná. O município foi um dos mais bem avaliados do Paraná.

Página A5

Justiça manda parar construções em "chácaras" com menos de 20.000 m2

Em decisão nova, a justiça de Umuarama, praticamente, mandou um recado para as centenas de pessoas que estão investindo em mini-chácaras até com menos de cinco mil metros quadrados na zona rural perto de Umuarama. Foi a partir de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Paraná, que o Juízo da 2ª Vara Cível de Umuarama concedeu liminar determinando o embargo de construções existentes, com a paralisação imediata daquelas que estiverem em andamento, e a proibição de novas edificações em imóvel rural no distrito de Serra dos Dourados. Os proprietários do terreno, por intermédio de uma incorporadora, comercializaram lotes rurais com áreas inferiores ao mínimo permitido pela legislação, que é de 20 mil metros quadrados. A Prefeitura já vem alertando as pessoas para evitarem compras e investimentos em terrenos desse tipo. **Página A2**

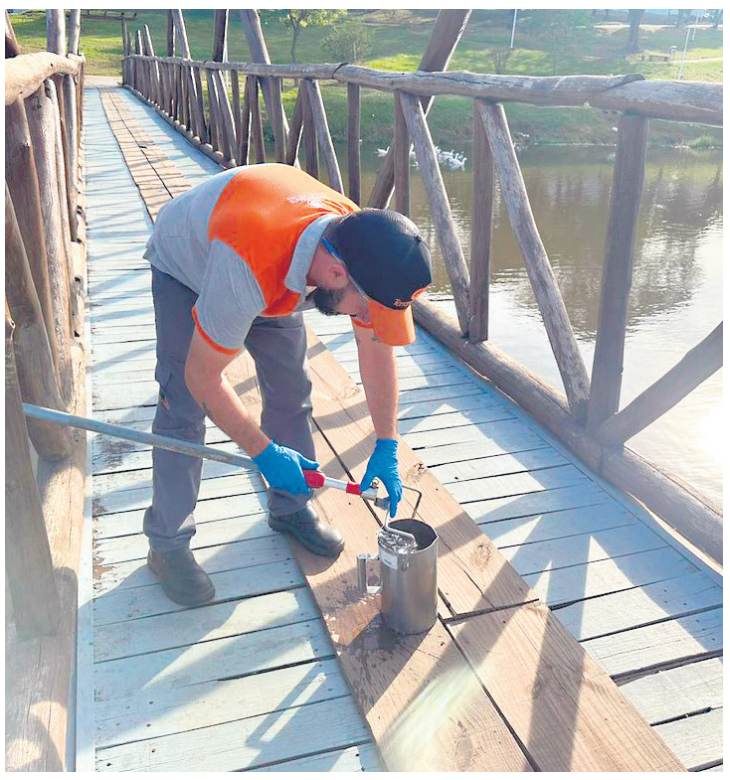

ÁGUA DO ARATIMBÓ APROVADA - As águas do Lago Aratimbó, principal cartão-postal de Umuarama, estão dentro dos padrões exigidos pelo Meio Ambiente, conforme resultado de avaliação divulgado ontem. **Página A3**

OPERAÇÃO EM MARILUZ - A operação policial, denominada "Hércules", foi realizada nesta terça-feira em Mariluz, resultando na desarticulação de uma perigosa quadrilha envolvida em homicídios e tráfico de drogas. A operação resultou na prisão de quatro suspeitos e na apreensão de 15 pedras de crack O objetivo principal foi interromper as atividades de uma organização criminosa responsável por ao menos três homicídios recentes. **Página A6**

VACINA CONTRA A PÓLIO DOMINGO - A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama vai antecipar para domingo próximo a opção de vacinação contra a paralisia infantil. Será durante a corrida pedestre Run for Polio promovida pelo Rotary. A vacinação será entre 8 e 12 horas na Casa da Amizade na avenida Rotary. **Página A3**

RECURSOS

Prefeita Milena e comitiva de Fco. Alves foram a Brasília

A prefeita de Francisco Alves, Milena Rosa, o vice-prefeito Paulo Navero e alguns vereadores estiveram representando o município na semana anterior em visita a Brasília. Eles visitaram deputados federais e ministérios em buscar de benefícios para Francisco Alves.

Coluna Ilustradas

Pacheco: Houve alargamento no rol de carreiras na PEC do Quinquênio e vamos discutir

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), disse que houve um "alargamento" nas categorias beneficiadas pela proposta de emenda à Constituição (PEC) do Quinquênio. Por isso, o tema será mais discutido, principalmente junto ao Palácio do Planalto, já que categorias do Poder Executivo, como delegados da Polícia Federal, foram incluídos.

Apesar das novas categorias incluídas, Pacheco defendeu a proposta, que é de sua autoria. Disse que o aumento de 5% a cada cinco anos de serviço, sem necessidade de cumprimento de nenhuma meta de produtividade, é importante para garantir funcionários estimulados em suas funções.

"Quando fazemos apelo ao Judiciário e ao Ministério Público, que juntamente com as polícias são responsáveis por combater o crime organizado, é importante que tenha nessa ponta pessoas estimuladas", afirmou. "O cerne do que a PEC, que tem a razão de ser, será importante para que essas carreiras não queira sair", completou.

Segundo Pacheco, ainda, a eventual aprovação da PEC do Quinquênio não impacta a meta de zerar o deficit fiscal. Isso porque, de acordo com o presidente do Senado, há um compromisso de só promulgar a PEC quando o projeto de lei que acaba com os supersalários no Judiciário for aprovado no Congresso.

Além disso, Pacheco disse que o eventual quinquênio teria de ser encaixado no orçamento do Poder Judiciário, que teria de fazer uma reestruturação para abarcar esses aumentos.

STJ elege presidente e vice da Corte e corregedor do CNJ para mandato que vai até 2026

O Plenário do Superior Tribunal de Justiça (STJ) elegeu, por aclamação, nesta terça-feira, 23, os ministros Herman Benjamin, para o cargo de presidente, e Luis Felipe Salomão, atual corregedor nacional de Justiça, como vice-presidente. Eles ocuparão os lugares dos ministros Maria Thereza de Assis Moura e Og Fernandes, respectivamente. Para substituir Salomão no cargo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi eleito o ministro Mauro Campbell Marques.

O mandato em curso termina no fim de agosto, quando assumem os novos comandantes do tribunal que também ficam responsáveis pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). A escolha seguiu o critério de antiguidade na Corte.

Antes de ser nomeado pelo presidente Lula, no entanto, Marques precisará passar por sabatina e votação no Senado.

Para o cargo de membro efetivo do TSE e diretor da Revista do STJ, foi eleito o ministro Antonio Carlos Ferreira. Já os magistrados Gurgel de Faria e Reynaldo Soares da Fonseca foram escolhidos como membros efetivos do CJF. Como corregedora-geral eleitora, assume a ministra Isabel Gallotti.

Governo Lula lança edital para reformar Praça dos Três Poderes com valor maior que o previsto

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), que atua sob responsabilidade do Ministério da Cultura, anunciou, nesta segunda-feira, 22, o lançamento do edital de licitação para contratação do projeto de revitalização da Praça dos Três Poderes, em Brasília. O projeto deverá custar R$ 993 mil. Quando o restauro do espaço passou a ser responsabilidade do governo do presidente Luiz Inácio lula da Silva (PT), a previsão era de que custaria R$ 800 mil.

O planejamento da reforma deixou de ser uma atribuição do governo do Distrito Federal após a primeira-dama Rosângela da Silva, a Janja, reclamar da conservação do local. Em 5 de janeiro, a primeira-dama disse que não era possível que "o principal ponto turístico de Brasília" estivesse abandonado e afirmou que o local seria recuperado pois "é um símbolo da democracia e precisa estar apresentável para os turistas que vêm". O projeto será custeado com recursos do governo federal por meio do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento).

O valor da obra em si será estipulado após a escolha do projeto vencedor, que deve ser conhecido até fevereiro de 2025. A proposta de restauração deve incluir a recuperação de estruturas e espaços comprometidos, o restauro de obras desgastadas, a instalação e a substituição de câmeras, placas de sinalização e iluminação, além de tornar o local acessível para pessoas com deficiência. Após essa etapa, o governo do Distrito Federal fará a licitação de contratação da construtora que ficará responsável pela obra.

A Praça dos Três Poderes faz parte do projeto original de Brasília, elaborado por Oscar Niemeyer e Lúcio Costa.

EM UMUARAMA

Justiça paralisa construções em loteamento irregular em chácaras de lazer com menos de 20 mil metros

Umuarama - O Juízo da 2ª Vara Cível de Umuarama acolheu pedido liminar do Ministério Público e determinou o embargo de construções existentes e em andamento, e a proibição de novas edificações no loteamento rural Chácaras Serra Dourada, no distrito de Serra dos Dourados, em Umuarama. A Justiça ainda fixou multa que pode chegar a R$ 50 mil por eventual descumprimento da determinação. Da decisão cabe recurso.

De acordo com a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca, que propôs a ação civil pública, os proprietários do terreno, por intermédio de uma empresa incorporadora, comercializaram lotes rurais com áreas inferiores ao mínimo permitido pela legislação, que é de 20 mil metros quadrados (módulo rural em Umuarama).

De acordo com o MP, a apuração sobre os fatos teve início a partir do recebimento de denúncia anônima sobre a existência de possível parcelamento irregular do solo em imóvel rural situado no Distrito de Serra dos Dourados, na zona rural da cidade.

Segundo o Ministério Público, a partir das investigações, ficou constatado que o empreendimento – denominado "Chácaras Serra Dourada", com terrenos destinados à moradia ou utilizados como áreas de lazer e/ou recreação – caracteriza parcelamento irregular do solo rural.

O Ministério Público do Paraná sustenta na ação que configura "prática ilegal e prejudicial para o meio ambiente e para a sociedade, podendo comprometer a qualidade do solo e dos recursos hídricos".

Além disso, a liminar determina a averbação, na matrícula do imóvel comercializado irregularmente, de informação sobre a tramitação da ação civil pública e a intimação dos réus para apresentarem eventuais contratos de compra e venda envolvendo os lotes em discussão que não foram revelados no Inquérito Civil.

Foi fixado, ainda, o pagamento de multas, que variam de R$ 1 mil a R$ 50 mil, para eventual descumprimento das obrigações determinadas.

DANOS COLETIVOS

No mérito da ação, a Promotoria de Justiça pede o reconhecimento da irregularidade do parcelamento do solo rural, com a consequente declaração de nulidade de todos os contratos de compra e venda relacionados ao referido imóvel.

Também pede a condenação dos réus nas obrigações de não fazer, consistente na proibição de implementar loteamento sobre o referido lote rural, comercializar frações irregulares do imóvel e realizar construções sem as devidas autorizações.

E ainda a condenação dos réus a obrigação de fazer, consistente na demolição das construções realizadas ou iniciadas, além de pedir a condenação dos demandados ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, cujos valores deverão ser destinados ao Município de Umuarama para a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e à proteção ambiental.

Por fim, de acordo com a 6ª Promotoria de Justiça de Umuarama, serão ajuizadas outras ações civis públicas envolvendo todos os lotes rurais que se encontram abrangidos pelo empreendimento irregular denominado "Chácaras Serra Dourada".

ALERTA

A decisão é um alerta e merece atenção de quem comprou ou pretende comprar uma área de lazer na zona rural e que não atenda as especificações legais mínimas de tamanho, como as centenas que se espalham ao redor de Umuarama.

OUTRA PARTE

O Jornal Umuarama Ilustrado tentou contato por telefone celular e por e-mail disponível em nome da empresa Athena Empreendimentos Imobiliários, responsável pelo loteamento, segundo consta no processo judicial. Até o fechamento da matéria, às 19 horas, ainda não houve retorno. O espaço permanece aberto para manifestação.

CCJ da Câmara aprova PL para impedir invasor de terra de ter acesso a benefícios do governo

AE - m nova iniciativa para tentar emparedar o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei para aumentar a punição de quem invade propriedades rurais.

Desta vez, por 38 votos a favor, oito contra e uma abstenção, o colegiado referendou texto que proíbe invasores de terra de receber os auxílios e benefícios de demais programas do Governo Federal (como o Bolsa Família). O projeto também proíbe envolvidos de invasão de tomar posse em cargo ou em função pública.

O texto impede que o poder público contrate invasores de terra, por um prazo de oito anos contados a partir do trânsito em julgado da condenação por esbulho possessório ou invasão de domicílio.

Infratores também não podem se inscrever em concursos públicos, serem nomeados a cargos empregos ou funções públicas num prazo de oito anos. Eles também não podem ser nomeados em cargos públicos comissionados, também pelo mesmo prazo.

"Considerando a gravidade das invasões de propriedades e a necessidade de proteger os legítimos proprietários, é fundamental que o Congresso Nacional aprove a matéria", argumentou o relator da matéria, Ricardo Salles (PL-SP).

A proposta tem apoio do Centrão e da oposição. "Invasão de propriedade privada dos outros é crime e quem comete crime e pode ser punido pela lei e não pode ser beneficiado pelo Estado", argumentou Pedro Lupion (PP-PR), presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária.

O Centrão apoiou amplamente a proposta. O PL, o PP, o MDB, o Republicanos, o PSDB, o Cidadania votaram contra. Apenas o PT, o PCdoB, o PV, o PSOL e a Rede votaram contra.

Governistas falam que o projeto impõe uma "pena perpétua" aos invasores de terra. "O projeto abole completamente o direito a cidadania às pessoas condenadas. Em alguns casos, é a pena perpétua, quando retira de um pai ou mãe de família esses benefícios, vai atingir os seus filhos, a sua companheira ou o seu companheiro", disse o deputado Patrus Ananias (PT-MG). "Esse projeto é uma ofensa à Constituição brasileira."

A presidente da CCJ, Caroline de Toni (PL-SC), já tinha afirmado, em março, que o colegiado começaria a ofensiva contra o MST caso houvesse invasão de terras no mês de abril.

Ainda na pauta desta terça-feira há um projeto de lei que visa permitir ao dono de uma terra invadida pedir auxílio de força policial sem precisar recorrer de ordem judicial, bastando apenas apresentar a escritura do imóvel. Essa matéria foi alvo de pedido de urgência que entrou em pauta no plenário da Câmara na semana passada, mas acabou sem ser votada.

Outro projeto de lei que também poderá ser votado ainda nesta terça-feira trata de exigir que movimentos sociais devam ter personalidade jurídica para regular o seu funcionamento. O projeto de lei mira diretamente o MST, que não tem CNPJ. Caso assim tivesse, projetam os autores do texto, o movimento poderia ser responsabilizado civil e penalmente. Ambos os textos devem ser votados na próxima sessão, nesta quarta-feira.

Neste ano, como parte do "Abril Vermelho", o MST informou nesta segunda-feira, 15, que ocupou territórios rurais em Sergipe, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Bahia, Pará, São Paulo, Goiás, Ceará, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

O "Abril Vermelho" refere-se a uma parte da Jornada Nacional de Lutas em Defesa da Reforma Agrária, que ocorre sempre neste mês, em memória ao massacre de Eldorado dos Carajás, no Pará, em 1996 No episódio, 21 pessoas ligadas ao MST foram assassinadas pela Polícia Militar.

PL e PT recorrem ao TSE contra julgamento que livrou Moro da cassação

O PT e PL entraram com recurso no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para tentar cassar o senador Sérgio Moro (União-PR) por abuso de poder econômico, arrecadação ilícita e uso indevido dos meios de comunicação nas eleições de 2022.

O recurso é contra o julgamento da Justiça Eleitoral no Paraná que rejeitou duas ações contra o senador. Ele é acusado de gastar além do teto na pré-campanha e, com isso, desequilibrar a disputa ao Senado.

O PL afirma que o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) tem "fragilidades e falhas" e que o relator dos processos, desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, foi "flagrantemente condescendente" com Moro.

Agora, o Tribunal Superior Eleitoral tem competência para analisar novamente as provas do processo, o que pode levar os ministros a decidirem na contramão da Justiça Eleitoral no Paraná. Em outras palavras, a possibilidade de cassação de Sérgio Moro não saiu do horizonte.

Um dos pontos-chave do julgamento é o parâmetro que será usado para calcular os gastos de campanha. A definição sobre quais despesas seriam ou não de pré-campanha, para avaliar se houve ou não desequilíbrio na eleição, é controversa.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

CARTÃO POSTAL

Águas do Lago Aratimbó passam por análise e estão dentro dos padrões adequados, diz Meio Ambiente

Umuarama - As águas do Lago Aratimbó, principal cartão-postal de Umuarama, estão dentro dos padrões estabelecidos na Resolução n° 357/2005 do Conama (Conselho Nacional de Meio Ambiente). O relatório com os resultados do estudo foram divulgados nesta terça-feira (23) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e apontou que foram analisados os níveis de cádmio, chumbo, demanda biológica de oxigênio, pH, zinco e mercúrio.

O Relatório de Ensaio foi feito pela Terranálises Laboratório de Análises Ambientais, empresa especializada neste tipo trabalho situada em Fraiburgo (SC), com amostras de água colhidas por volta das 15h do dia 4 de abril. "A conclusão da análise saiu dia 15 e os laudos nos foram liberados dia 22.

A análise foi realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e considerada satisfatória

Sabíamos que, apesar de muita gente ainda jogar lixo nas ruas e bueiros (material que acaba indo parar no lago), a qualidade da água era boa. Porém os resultados foram melhores do que imaginávamos, com índices bem abaixo dos exigidos como parâmetros pelo Conama", detalha o secretário de Meio Ambiente, Waltinho Sucupira.

Segundo ele, o descarte de resíduos industriais é a principal fonte de contaminação dos rios e lagos com metais pesados. Alguns processos de produção utilizam estes metais que, quando lançados irregularmente em galerias, contaminam os cursos de água.

Ele esclarece ainda que há a possibilidade de certos metais pesados serem levados ao lago pelo vento. "Mas o pior, sem dúvida, continua sendo a falta de cuidados de pessoas que insistem em jogar lixo na rua. Quando vêm as chuvas, tudo é levado pelas galerias e vai parar no lago. É inacreditável a quantidade e os tipos de materiais retirados de lá: desde garrafas pet, fraldas e muito plástico, até equipamentos eletrônicos. Por sorte o lago resiste", avalia.

REPOVOAMENTO

Agora, após realizada a análise da qualidade da água, o Lago Aratimbó está apto para ser repovoado com mais espécimes de peixes nativos, conforme comenta a diretora de Meio Ambiente Fernanda Periard Mantovani. "A administração municipal já adquiriu, com recursos próprios, nada menos que 16 mil peixes juvenis – que têm entre 15 e 17 centímetros – e que serão soltos dentro de mais alguns dias. Caso a população colabore não poluindo o local, teremos peixes por muito tempo para que as famílias e pescadores amadores possam divertir-se naquele local, que é seguramente um dos mais lindos de nossa cidade", afirma.

Fernanda destaca ainda que a pesca esportiva esta liberada no lago e que a Secretaria de Meio Ambiente já está nas preparações para o próximo Torneio de Pesca da Capital da Amizade, previsto para ocorrer em junho.

Município antecipa ações de vacinação contra poliomielite e promove imunização no Run for Polio

A Secretaria Municipal de Saúde está antecipando a estratégia de vacinação da população contra a paralisia infantil neste ano. A campanha nacional será realizada de 27 de maio a 14 de junho, com o 'Dia D' no próximo 8 de junho.

Mas em parceria com o Rotary Internacional, o município vai promover a imunização das crianças já no próximo domingo, 28, durante a corrida pedestre Run for Polio, promovido pelo Rotaract Club e Umuarama Xetás.

A corrida terá largada na avenida Rotary, 3007, na Casa da Amizade, a partir das 7h30 do domingo, e a Secretaria de Saúde terá das 8h às 12h um posto de vacinação para imunizar as crianças contra polio e também oferecerá a vacina contra influenza (gripe comum) para crianças e adultos dos grupos prioritários.

"Essa ação da Secretaria Municipal da Saúde antecipa o nosso planejamento para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, que começa oficialmente no dia 27 de maio. Queremos atingir a meta de vacinação neste ano e fazer a nossa parte na estratégia que será coordenada em todo o país pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), em parceria com os Estados e municípios", disse a coordenadora da Vigilância em Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro.

Além da imunização contra a polio, o DPNI fará o monitoramento das estratégias de vacinação contra o sarampo. A campanha nacional tem como objetivo conter o risco de reintrodução do poliovírus, manter o país livre da doença, empreender esforços para a erradicação, oportunizar o acesso às vacinas, reduzir os bolsões de não vacinados e aumentar as coberturas vacinais.

Com a campanha, o governo reafirma o compromisso internacional assumido de manter o país livre da doença com o alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais. A doença está em processo de erradicação – o último caso no Brasil ocorreu em 1989 – e em 1994 o país recebeu a certificação de área livre de circulação do poliovírus selvagem.

No entanto, em 2023 o país foi classificado como de alto risco para reintrodução do poliovírus selvagem pela Comissão Regional para a Certificação da Erradicação da Poliomielite na Região das Américas (RCC), devido ao baixo desempenho das coberturas vacinais e indicadores de vigilância epidemiológica nacional.

Curso orienta empreendedores sobre as vantagens de participar de licitações públicas

A Casa do Empreendedor oferece mais um treinamento para orientar fornecedores e prestadores de serviço sobre a participação em licitações públicas. A realização, em parceria com o Sebrae, será na próxima terça-feira, 30, a partir das 19h30, e a participação é gratuita.

O coordenador da Casa, Sérgio Vercezi, explica que o objetivo do curso é mostrar as vantagens e os caminhos para a participação nos processos licitatórios, uma vez que os órgãos públicos são grandes compradores. "Vender para entidades governamentais é um ótimo negócio. O participante do curso vai aprender o que é o processo licitatório, os caminhos e benefícios de participar de processos e compras governamentais", reforçou.

Já o secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, destaca que quando o município compra de empresas locais, os recursos investidos em produtos e serviços permanecem na cidade, gerando empregos, tributos e movimentando o comércio local.

"Tudo isso vai ser muito bem explicado pelo renomado palestrante, o professor José Alberto Salvadori, que é graduado em Direito e Ciências Contábeis e pós-graduado em Contabilidade Gerencial, Direito Trabalhista e Previdenciário, que e ministra cursos sobre licitações desde 2009", acrescentou.

Salvadori já foi vereador, secretário de Planejamento e coordenador geral da Prefeitura de Luiziana (PR), secretário de Finanças e de Administração em Campo Mourão (PR), bem como professor colaborador na Fecilcam, diretor do Departamento de Contabilidade em Iretama e consultor do Sebrae no Programa de Políticas Públicas, Planejamento de Compras Municipais.

As inscrições ainda podem ser feitas pelo telefone (44) 3624-8065 e fone/whats (44) 98457-1349. O curso será ministrado no auditório do Sebrae, na rua Floraí, nº 4295.

Mutirão cadastrou 234 pessoas com diagnóstico de TEA e emitiu 99 carteirinhas

O mutirão organizado em conjunto pelas secretarias municipais de Saúde e de Assistência Social, realizado na última sexta-feira, 19, no Centro da Juventude, resultou no cadastramento de 234 pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Como primeiro evento do gênero realizado em Umuarama, a avaliação foi bem positiva. O prefeito Celso Pozzobom visitou o local e elogiou a iniciativa O cadastramento continuará aberto no Serviço de Atendimento Psicológico (SAP).

"Agradecemos a todas as pessoas que foram até o Ceju para realizar o cadastro e a toda a equipe envolvida. Este foi a primeira de algumas ações que realizaremos para levantarmos informações mais completas sobre o universo de pessoas com TEA em Umuarama", disse a neuropsicóloga Renata Ortiz, uma das coordenadoras do movimento.

O objetivo é definir serviços e estratégias de atendimento e redirecionar políticas públicas a fim de melhorar a estrutura e a atenção aos autistas e seus familiares e pessoas de convívio. "Por isso é importante que quem ainda não fez o cadastro procure o SAP e levando os documentos e as informações necessárias", acrescentou.

Com o cadastramento a Secretaria da Saúde levantou informações dos autistas (crianças e adultos) para criar um banco de dados mais completo e atualizado

Com o cadastramento a Secretaria da Saúde levantou informações dos autistas (crianças e adultos) para criar um banco de dados mais completo e atualizado. Segundo Renata Ortiz, o município não tem hoje dados que informem os pacientes, nível de suporte e terapias necessárias. Ela enfatiza que o primeiro passo para a reformulação das políticas públicas é justamente o mapeamento dos pacientes.

No mesmo evento foram emitidas 99 carteiras de identificação de pessoas com o transtorno (a CipTEA). Essa carteirinha foi criada em 2020 pela lei federal nº 13.977 – conhecida como Lei Romeo Mion – e objetiva facilitar a identificação e dar prioridade ao autista no atendimento em setores públicos e privados, acesso à saúde, educação e assistência social, entre outros.

A secretária de Assistência Social, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, reforçou que a emissão das carteirinhas também poderá ser feita posteriormente, com apoio dos Cras. "Com esse documento, os pais ou responsáveis pelos autistas terão prioridade de atendimento na saúde e em supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e lojas em geral", explicou.

Para obter o documento a família deve apresentar laudo clínico (relatório médico com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID). É necessário também requerimento contendo nome completo, filiação, local e data do nascimento, carteira de identidade, CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial e telefone, uma foto 3×4 e assinatura ou impressão digital do interessado. A carteirinha terá validade de cinco anos.

Conselho

Conselho útil do filósofo brasileiro Luiz Felipe Pondé sobre a média dos internautas:

- "Ler comentários na internet é inútil em tempos de delinquência moral".

É triste concordar com essa constatação, mas é real, fazer o quê?

Dúvidas

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná promove encontro nesta quinta-feira, dia 25, para tirar dúvidas de jornalistas sobre a urna eletrônica.

Que mal pergunte, mas se até jornalistas ainda tem dúvidas sobre urna eletrônica depois de tudo o que já foi dito, que se passa, Pepe?

Com todo respeito, é claro!

Clebão no Domingão do Zé Leo

O vereador e presidente da Câmara Municipal de Umuarama, popular Clebão dos Pneus, participou recentemente, na rádio Ilustrada FM, do programa Domingão do Zé Leo. Na foto, os dois no estúdio da emissora.

Ela disse:

"Estou aqui, próxima ao mar, cercada por rio e manguezais, mas a impressão que tenho é que o planeta foi transformado em um grande cuscuzeiro. Estamos sendo cozidos a vapor. Construindo nossa própria morte."

De Yakui Tupinambá, indígena, criticando a lentidão no enfrentamento da emergência do clima e cobrando ação do governo e da ONU.

Contra turistas

Seguindo uma onda que acontece em várias cidades europeias, Florianópolis também tem gente querendo acabar com a presença de visitantes.

O movimento contra o turismo na Ilha de Santa Catarina está crescendo de tal forma que preocupa o setor que vive do grande movimento de visitantes nas temporadas de férias. Tem tanta cidade querendo turistas e tem cidade dispensando.

Crise na PF

A Polícia Federal interrompeu o serviço de emissão de passaporte em São Paulo, que produz 40% dos passaportes no país, por falta de dinheiro.

Se na unidade vitrine do país está assim, imagino que nos demais estados a coisa não esteja melhor.

O problema é que a falta de recursos coloca importantes operações policiais em estado de espera.

Ele disse:

"Estamos vivendo um momento histórico, marcado pela volta das convenções de grandes operadoras de turismo ao Estado do Paraná".

De Marcio Nunes, secretário do Turismo do Paraná, sobre o surpreendente crescimento do setor em todo o estado.

Metafísico

Que mal pergunte, essa danosa polarização política veio pra ficar, é?

Rindo sem parar

O governo federal levará adiante a agenda de cortes de gastos públicos mirando o "andar de cima", ou seja, vai tratar da regulamentação do teto do funcionalismo, para coibir "supersalários" dos servidores públicos. É o que afirma o secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, que quase não foi ouvido por causa da gargalhada geral que tomou conta da esplanada dos ministérios.

Escrito apenas ontem...

Assim como é de cedo que se torce o pepino, também é trabalhando a criança que se consegue boa safra de adultos.

- Monteiro Lobato.

Metafísico

Com a geração Alpha aumentando o tamanho médio do polegar de tanto teclar no celular, ainda vale a pena insistir no ensino da letra cursiva nas escolas?

Marvadão

Fato real do momento no Brasil.

O pessoal tá acreditando mais na versão do fato, na narrativa, do que no fato em si.

- Celso Ribeiro.

Ler

Ontem, dia 23 de abril, foi o Dia Mundial do Livro, data escolhida porque os escritores William Shakespeare e Miguel de Cervantes morreram nesta data.

Hoje em dia, quem está morrendo são os leitores de bons livros.

Tucanato voltando

O deputado federal Beto Richa, presidente do PSDB do Paraná, fez balanço após o prazo final das filiações e constatou que os tucanos contam com 81 pré-candidatos a prefeito, 25 pré-candidatos a vice-prefeito, mais de 2 mil pré-candidatos a vereador e 250 diretórios e comissões provisórias no estado. Ou seja, os tucanos estão voltando a voar no Paraná.

Três contra um

PT e PL entraram com recursos contra a decisão do TRE/PR que rejeitou a cassação de Sergio Moro.

O recurso já era esperado.

O que parece inusitado, mas faz parte da práxis política tupiniquim, é ver PT e PL juntos, abraçados na mesma causa.

Agora quem vai decidir será o Tribunal Superior Eleitoral, onde o consenso é ver Moro pelas costas.

No resumo da ópera, esquerda, direita e parte do judiciário querem guilhotinar o mandato do paranaense.

Como diz o meme, "Se não tem as manhas não entra não, sem a instrução de um profissional não entra não".

Escrito apenas ontem...

Assim como é de cedo que se torce o pepino, também é trabalhando a criança que se consegue boa safra de adultos.

- Monteiro Lobato.

Mais vereadores

Umuarama poderá, se quiser, aumentar o número de vereadores de 10 para 17, conforme tabela baseada no número de habitantes.

Pela regra, tem uma única cidade do Paraná que terá de reduzir as cadeiras em sua Câmara Municipal. Outros 96 municípios podem aumentar o número de parlamentares a partir de 2025, inclusive Umuarama.

A única cidade do Paraná que terá de reduzir os seus edis é Pinhão, que tem pouco mais de 30 mil habitantes e tem no momento 13 vereadores.

Terá que reduzir para 11.

Umuarama é que está completamente fora do número de parlamentares que pode ter.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Ajeet Kauer.

Pode começar com 'Kiss The Earth', 'Ra Ma Da Sa Healing', 'ChattrChakk'.

Papo rápido

- E agora? O descobrimento do Brasil aconteceu na Bahia ou no Rio Grande do Norte?

- Quem decide onde o Brasil foi descoberto é o STF e não se fala mais nisso...

Forças desarmadas

O Brasil descobre surpreso que suas forças armadas consomem quase todo o orçamento com salários e vantagens para o pessoal fardado.

Investe quase nada em equipamentos e tecnologias.

É melhor não provocar ninguém para uma troca de tiros, nem mesmo Honduras, o mais pobre da América do Sul.

Seria um vexame.

Temos marinheiros sem navios, aviadores sem aviões e soldados sem armas.

A Força Aérea tem apenas 46 caças, metade sem manutenção, insuficientes para patrulhar a costa brasileira, onde navios chineses fazem a festa com pesca altamente predatória.

INO PARANÁ

Educação e Saúde de São Jorge do Patrocínio são destaques em avaliação do Tribunal de Contas

São Jorge do Patrocínio - O Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), é o órgão de controle externo do Estado e dos Municípios no Paraná, fiscalizando o uso do dinheiro público com transparência e efetividade, onde solicita a Prestação de Contas Anual (PCA).

A partir das contas referentes ao ano de 2022, a Corte passou a avaliar a atuação dos chefes de Poder Executivo municipais na implementação de políticas públicas em áreas de alta relevância para a população: educação, saúde, assistência social, administração financeira, previdência social e transparência e relacionamento com o cidadão.

Com a nova PCA municipal, o órgão tem ainda o objetivo de favorecer a atuação do controle social sobre a administração dos municípios, por meio da disponibilização de informações relevantes a respeito da execução de políticas públicas em áreas sensíveis aos interesses da população.

Com a finalidade de realizar essa avaliação mais aprofundada, o Tribunal está envolvendo um número maior de agentes públicos no processo de prestação de contas, como secretários municipais, diretores de escolas e coordenadores de unidades básicas de saúde, entre outros servidores que possuem um contato mais direto com os munícipes.

Nesse contexto, o município de São Jorge do Patrocínio se destaca entre os 399 municípios do Estado do Paraná, com sua nota na Saúde de 9,35 e na Educação com Nota 9,63.

Comemorando os resultados, entre outros, estão a Professora Rosangela Galiotti - secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte o prefeito Baraldi e Sonia Gouveia - Secretária Municipal de Saúde.

A secretária de Educação Professora Rosangela Galiotti agradece aos gestores e servidores diretamente ligados à execução das políticas públicas sob análise, a nutricionista, educadores, os diretores e coordenadores pedagógicos das escolas pelo comprometimento no cumprimento das metas.

A secretária de Saúde, Sônia Gouveia, destaca a importância de uma equipe engajada na prestação de serviços de qualidade à população.

O prefeito José Carlos Baraldi também agradece a dedicação, o profissionalismo e complementa que a avaliação da atuação governamental em cada uma das seis áreas, feita por meio de notas, com destaque para a atuação da Saúde e da Educação municipal, e reforça que isso só vem confirmar aquilo que já era visível sobre a qualidade dos serviços que a população vem desfrutando.

Baraldi lembrou ainda que o TCE/PR, ao encaminhar à câmara de vereadores seus Pareceres Prévios sobre as contas anuais dos prefeitos, a Corte não opinará somente a respeito da regularidade ou não da execução orçamentária e financeira dos recursos públicos municipais, mas também sobre a eficácia dos serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Ruas do Conjunto 28 de Outubro são revitalizadas com micropavimentação asfáltica

Umuarama - O programa de revitalização das ruas e avenidas de Umuarama chegou nesta semana ao Conjunto 28 de Outubro, nas imediações da Zona V. Com mão de obra própria e equipamentos do município, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos está aplicando micropavimentação a todas as ruas do bairro, com previsão de conclusão ainda nesta quarta-feira, 24.

O trabalho começou na semana passada, com a limpeza das ruas, poda de árvores e reparos no pavimento. O secretário de Obras, Renato Caobianco, disse que dadas as condições das vias foi necessário o reperfilamento

asfáltico. "Alguns trechos estavam bem irregulares. Como o asfalto é bem antigo, decidimos reperfilar o pavimento praticamente completo e depois finalizar com a micro", explicou.

Foram contempladas com o serviço em suas extensões completas as ruas 12 de Outubro, 25 de Dezembro, 4 de Outubro, 13 de Agosto e a rua 25 de Janeiro. "Em poucos dias o trabalho será finalizado com a sinalização viária. O 28 de Outubro é mais um bairro que ganha mais segurança e conforto para os moradores com o trabalho rápido da Prefeitura. A micropavimentação a vantagem da agilidade na execução, do custo reduzido e da alta durabilidade", acrescentou o prefeito Celso Pozzobom.

Na última semana a Secretaria de Obras concluiu serviço semelhante nas ruas do Jardim Petrópolis, garantindo boas condições de tráfego pelos próximos anos sem a necessidade recorrente de manutenção. Foram revitalizadas a rua José Balan, que corta o bairro e liga ao Parque Laranjeiras, um trecho da avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes e as ruas José Roberto Janeiro, Rua das Floreiras, José Gularte Barbosa, Moacir Colognese, Rodrigues Alves, Valdemiro Sandri e José Balan.

RECAPEAMENTO

Recentemente o prefeito Celso Pozzobom também anunciou o investimento de mais R$ 13,8 milhões na revitalização de ruas e avenidas da cidade, bem como na pavimentação de mais uma estrada rural. Os projetos foram autorizados pela Secretaria das Cidades, do governo do Estado, e já foram encaminhados para licitação, com expectativa de início ainda no primeiro semestre deste ano.

Nesta etapa serão contemplados com recapeamento asfáltico os bairros Jardim Bandeirantes, com cerca de R$ 1,2 milhão, e o Parque do Lago (R$ 2,1 milhões). Já a pavimentação será realizada em trechos de ruas no distrito de Santa Eliza (R$ 4,2 milhões) e também da estrada do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho até o Parque Industrial 3A (rua José Bortoloto), com orçamento inicial de R$ 6,3 milhões.

"Já chegamos a R$ 23,5 milhões de um total de R$ 30 milhões em recursos autorizados pelo governo do Estado. São R$ 15 milhões em repasses a fundo perdido e mais R$ 15 milhões em financiamento para melhorar a infraestrutura e a mobilidade urbana em nossa cidade, assegurando mais segurança e condições para o desenvolvimento", completou Pozzobom.

Prefeita Milena, vice Paulo e vereadores de Francisco Alves cumpriram agenda em Brasília

A Prefeita Milena Rosa, o Vice-Prefeito Paulo Navero e alguns vereadores estiveram representando o Município de Francisco Alves em Brasília. Cumpriram agenda em gabinetes de Deputados Federais, no Ministério da Justiça e no Ministério da Cidadania. O propósito foi a busca recursos e de solução para as demandas do Município.

Agradecimento

A agenda no Gabinete do Deputado Federal Sérgio Souza foi a oportunidade para expressar gratidão pela atenção e os investimentos encaminhados para Francisco Alves nas áreas da saúde, educação e infraestrutura. A Prefeita Milena e sua equipe tratou também de novos programas e investimentos que devem ser destinados ao Município em breve.

Novas demandas

Na visita em Brasília novas demandas do Município de Francisco Alves foram levadas junto aos gabinetes dos Deputados Federais Paranaenses Dilceu Sperafico, Padovani, Luciano Ducci, Beto Richa e Tião Medeiros. As demandas são, principalmente, nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte e infraestrutura.

Questão dos Venezuelanos

Com agenda desde março junto ao Ministério da Justiça, foi tratada a situação dos venezuelanos em Francisco Alves. Acompanhados do Assessor Parlamentar Vicente do Deputado Sperafico, a Prefeita e o Vice-Prefeito foram recebidos pelo Secretário Nacional de Assuntos Legislativos Elias Vaz, oportunidade em que foi tratada a questão da imigração em nosso município. E discutiram a situação do grande número de imigrantes venezuelanos que o município vem recebendo e o que está gerando um aumento significativo nas contas do município principalmente na área da saúde, assistência social e educação. A administração reconhece que o aumento da população é em virtude do grande número de empregos ofertados nas empresas da região, mas que o município não estava preparado para receber tantas pessoas assim em um curto espaço de tempo e para isso preciso de ajuda do governo para poder continuar atendendo bem a todos os moradores do município. Foi solicitada e cobrada a tomada de providências por parte do Governo Federal.

ulnerabilidade Social

Ainda na pauta relativa a imigração, os representantes de Francisco Alves estiveram no Ministério da Cidadania. O objetivo foi tratar da possibilidade de destinação extra de recursos para atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Fomos acompanhados pelo Assessor Parlamentar Ewerton do Gabinete do Deputado Sérgio Souza e atendidos pela Coordenadora de Imigrantes e Refugiados no SUAS Niusanete, a qual após explanação da situação do país se comprometeu a auxiliar o Município no que for necessário.

Vereadores em Brasília

A Prefeita Milena e o Vice-Prefeito Paulo Navero, em algumas oportunidades, foram acompanhados pelos Vereadores Jair, Jessé e Cione. Com gratidão a Prefeita e o Vice-Prefeito expressaram a alegria pela parceria e comprometimento dos Vereadores. Juntos todos se empenharam na busca da solução das demandas do Município de Francisco Alves.

MORTES E DROGAS

Operação "Hércules" desarticula organização criminosa em Mariluz

Uma operação policial, denominada "Hércules", foi realizada nesta terça-feira (23) em Mariluz, resultando na desarticulação de uma perigosa quadrilha envolvida em homicídios e tráfico de drogas. Sob a coordenação da 17ª Delegacia Regional de Cruzeiro do Oeste e da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, a ação contou com apoio de policiais militares do 7º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Cruzeiro do Oeste, da Força Nacional e do Núcleo de Operações com Cães da Polícia Civil do Paraná.

Os esforços resultaram na prisão de quatro suspeitos e na apreensão de 15 pedras de crack. O objetivo principal era interromper as atividades de uma organização criminosa responsável por ao menos três homicídios recentes em Mariluz, em meio a uma disputa pelo controle da venda de drogas na cidade. A mesma organização já havia sido alvo de operações em momentos anteriores.

Delegado Teixeira da Força Nacional, Delegado Leonardo Queirós Araújo, Major Abreu da Polícia Militar, Delegado Gabriel Menezes

Os detalhes da operação foram revelados pelo delegado Leonardo Queirós Araújo, que destacou a importância das investigações que se desenrolaram desde o ano passado, após uma tentativa de homicídio. As autoridades identificaram uma conexão entre esse crime e uma série de mortes, incluindo um corpo carbonizado encontrado em um canavial. Conforme o delegado, o líder da organização criminosa está preso atualmente e mesmo assim, comandando o grupo de dentro da cadeia. "Um dos alvos dessa operação, inclusive, seria uma dessas pessoas responsáveis por receber e executar as ordens", explicou o delegado.

Ao todo, foram cumpridos 11 mandados, resultando na prisão de quatro suspeitos e na apreensão de 15 pedras de crack. Além disso, o delegado informou que a operação possibilitou a coleta de evidências que fortalecem os casos contra os envolvidos, evidenciando o papel da organização criminosa nos homicídios ocorridos em Mariluz.

O delegado Queirós ressaltou que, mesmo com o sucesso da Operação "Hércules", as investigações não cessarão. "A Polícia Civil está determinada a continuar o trabalho de desmantelar o grupo criminoso e combater suas atividades ilícitas, visando garantir a segurança e a tranquilidade da população de Mariluz e região", destacou.

Jovem sai ileso após capotar veículo entre Assis Chateaubriand e Brasilândia do Sul

Na manhã desta terça-feira (23), um acidente foi registrado na PR-486, entre Assis Chateaubriand e Brasilândia do Sul. Por volta das 9h, um capotamento ocorreu na altura do Km 77 + 200m, deixando danos materiais, mas sem vítimas feridas.

Segundo informações fornecidas pela Polícia Rodoviária Estadual (PRE), o acidente envolveu dois veículos: um GM Astra, conduzido por um jovem de 24 anos, residente em Iporã, e um caminhão Volvo/VM 260, também sob a condução de um jovem de mesma idade.

De acordo com o relato da PRE, o caminhão seguia pela rodovia no sentido de Assis Chateaubriand para Brasilândia do Sul, quando, ao realizar uma manobra de ultrapassagem, o condutor do GM Astra perdeu o controle do veículo. O carro saiu da pista pelo lado esquerdo, no sentido de tráfego, e acabou capotando em seguida.

Apesar da gravidade do acidente, não houve registro de feridos.

PF deflagra operação contra desvio de R$ 14 milhões de recursos públicos do SUS

A Polícia Federal deflagrou, nesta terça-feira (23/4), a Operação Moto-perpétuo, com objetivo de recuperar ativos que supostamente foram desviados do Sistema Único de Saúde (SUS), além de desarticular uma possível organização criminosa envolvida na ocultação desses bens. Esta ação é coordenada em três cidades do país: Curitiba/PR, São Paulo/SP e Balneário Camboriú/SC.

A investigação teve início após suspeitas levantadas durante a Operação Fidúcia, conduzida pela Polícia Federal. Na ocasião, foi identificado um esquema em que os investigados utilizavam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) para fraudar licitações e desviar recursos públicos do SUS, totalizando um desvio de aproximadamente R$ 14 milhões nas cidades objeto da investigação, embora a auditoria da Controladoria Geral da União tenha apontado que o desvio seria de R$ 70 milhões em todo Paraná.

Durante a investigação atual, novos elementos foram angariados, indicando que os investigados teriam adquirido diversos bens em nome de terceiros, visando ocultar tais ganhos ilícitos. Esses bens foram registrados em empresas fictícias ou em nome de "laranjas", com o auxílio de um advogado e um contador.

A Operação Moto-perpétuo, deflagrada hoje, contou com a colaboração da Receita Federal, que contribuirá com a análise fiscal dos investigados. Um contingente de 55 policiais federais e dez analistas da Receita Federal foram mobilizados para cumprir 13 mandados de busca e apreensão em residências e empresas ligadas aos suspeitos.

Medidas como o sequestro de dez imóveis, avaliados em mais de R$ 20 milhões, e a apreensão de veículos de luxo foram autorizadas judicialmente. Ainda foi autorizada a apreensão de valores acima de R$ 10 mil e a indisponibilidade de cotas sociais de duas empresas, cujo capital totaliza meio milhão de reais. Desse modo, a investigação identificou quase R$ 30 milhões em bens ocultados.

Dentre os bens sequestrados, um dos apartamentos tem valor superior a R$ 10 milhões de reais e, embora seja de uso dos denunciados, está cadastrado em nome de empresa fictícia que tem como como sócio pessoa que recebeu auxilio emergencial.

Os crimes sob investigação incluem lavagem de capitais, associação criminosa e organização criminosa, com penas que podem chegar até 18 anos de prisão.

Fazenda e Receita alertam para envio de guias falsas de IPVA por e-mails e SMS

A Secretaria da Fazenda do Paraná alerta os contribuintes que não encaminha correspondências, e-mails, SMS nem mensagens de WhatsApp com guias para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). A vigilância constante e a educação sobre práticas seguras de pagamento continuam essenciais para evitar prejuízos financeiros e proteger os consumidores contra fraudes digitais.

O Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC) da Receita Estadual tem recebido, em média, 20 denúncias semanais de cobranças falsas de imposto.

Para evitar cair em golpes, é fundamental que os contribuintes sempre gerem guias de pagamento por meio dos canais oficiais, identificados com final "pr.gov.br", e que se certifiquem da autenticidade dos sites antes de qualquer transação.

É essencial estar atento e evitar páginas suspeitas, especialmente com URLs (endereços eletrônicos) contendo palavras-chave em expressões variadas – como "pagueipva", "detranveiculos" e "fazendaestado" – ou que mudem uma letra do termo principal – como "lpva", "detram" e assim por diante.

Uma alternativa segura é utilizar o aplicativo Serviços Rápidos da Receita Estadual (Android e iOS) para fazer o pagamento. Além de ser um canal oficial, a plataforma oferece maior facilidade e rapidez nos procedimentos.

Ao confirmar o pagamento, certifique-se também de que a instituição destinatária esteja devidamente vinculada ao Estado, por exemplo, "Governo do Paraná – Secretaria de Estado da Fazenda". Não efetue pagamentos a empresas com nomes propositalmente enganosos, como "Pagamento Estadual de Trânsito Ltda", "Recolhimentos Digitais Ltda", por exemplo.

BUSCAS – Há um ano, uma medida judicial pioneira no Estado vem combatendo fraudes relacionadas ao IPVA no Paraná. Em maio de 2023, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a Secretaria de Estado da Fazenda obtiveram uma liminar da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, que determinou a remoção imediata, dos resultados de busca na internet, de links patrocinados de sites identificados como enganosos para os contribuintes.

A ação teve como objetivo primordial coibir golpes perpetrados por meio da divulgação de links fraudulentos, que direcionavam os usuários para páginas falsas de cobrança de IPVA. Tais sites, muitas vezes, se passavam por órgãos governamentais, induzindo os contribuintes a pagamentos indevidos.

Os links patrocinados são ferramentas usadas para promover sites e serviços em resultados de busca. O Google Brasil, empresa citada na liminar, é o serviço de busca mais utilizado no País, com mais de 96% do market share, conforme dados do site de análise de tráfego digital StatCounter.

Ezequiel Rodrigues dos Santos, coordenador de Arrecadação da Receita Estadual do Paraná, ressalta a importância da conscientização dos contribuintes. "No caso dos e-mails, a decisão judicial não é suficiente para garantir que o contribuinte não caia na fraude, já que se trata de uma comunicação direta entre contribuinte e o golpista. A recomendação é que os contribuintes nunca paguem guias recebidas por nenhum canal e sempre procurem os canais oficiais para gerar as guias de pagamento", afirma.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Perto da verdade, mas nem tanto!

Nos próximos capítulos de "Família É Tudo", Vênus (Nathalia Dill) chega bem perto da verdade sobre a morte de Pedro (Paulo Tiefenthaler). No entanto, a identidade do assassino será revelada somente para o público. Por enquanto, Vênus ainda continuará sem saber o que realmente aconteceu com seu pai. Otto (Márcio Vito) assumirá que foi ele quem derrubou o bondinho em que Pedro estava, mas por trás disso tem um mandante que ficará incógnito até os momentos finais da trama. Um dos entraves para o sucesso das investigações de Vênus é Nilton (Francisco Salgado), funcionário da manutenção do bondinho, que não dará nenhuma informação a ela e ainda contará sobre a conversa que teve com Vênus para Otto.

Preciosa ajuda

Depois que confessou para Dona Manuela (Valdineia Soriano) o seu amor por Quinota (Larissa Bocchino), Artur (Túlio Starling) se torna mais confiante e passa a acreditar que ficará com a sua amada, mesmo ela estando noiva de Marcelo (José Loreto). É que Manuela se sensibiliza com o sofrimento do filho e passa a fazer tudo para que Artur consiga se entender com Quinoca e, principalmente, consiga vencer uma fera chamada Zefa Leonel (Andréa Beltrão). Tudo isso no enredo de "No Rancho Fundo".

No aeroporto

Márcio Garcia e sua mulher, Andréa Santa Rosa, foram clicados desembarcando no Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro. Márcio Garcia anda sumido da televisão e também é raríssimo o casal ser flagrado em público. Paralelamente ao seu trabalho artístico, Márcio Garcia é empresário do ramo de construção civil.

Contando a própria história

A ex-"Spice Girl" Geri Halliwell e seu marido, Christian Horner, estão em negociações para a produção de uma série-documentário sobre as suas trajetórias pessoais. Por enquanto, não foram divulgados maiores detalhes sobre o projeto.

Em Curitiba

Amanhã, Ana Castela se apresentará na 15ª edição do Curitiba Country Festival. Ela subirá ao palco ao lado de Léo Santana, Hugo Pena & Gabriel, Matheus & Cauã, Luan Santana, Bruno Rosa e Luan Pereira. Promete sucesso.

Relaxando na praia

Dias atrás, o modelo Jesus Luz foi flagrado na praia. Mas, engana-se quem pensa que o lindo estava se exercitando. Ao contrário, Jesus aproveitou para descansar e se refrescar com água de coco. E quem passou por lá e se deixou clicar ao lado do modelo foi Nicolas Prattes que, ao contrário do amigo, fez uma série de exercícios em pleno sol.

Solteira

Acabou o noivado de Sílvia Abravanel com o cantor Gustavo Moura. Eles estavam juntos desde fevereiro de 2022. Sílvia publicou um desabafo em sua rede social explicando que o motivo do rompimento teria sido porque ele elogiou Helen Ganzarolli e ela não teria gostado nada da atitude dele. Sílvia Abravanel escreveu: "(...) Por muito mais respeito. Se não quer respeitar como mulher, pelo menos como ser humano! Pois ninguém é melhor que ninguém. Conhecemos as pessoas pelas atitudes delas, na alegria e na tristeza, na saúde e na doença, no acolhimento ou no abandono".

Doce espera

Grávidos da primeira criança do casal, Leo Chaves e Carolina Figueira cuidam juntos dos preparativos para a chegada de Francisco. E mais, toda a família está na maior expectativa junto com o casal. Lindo de se ver.

Cantor vai ser papai

Leo Chaves, o mesmo que faz dupla com o irmão Victor, anunciou que a sua esposa, Carolina Figueira, está grávida da primeira criança do casal, um menino. Sem esconder a felicidade, o artista contou que será batizado com o nome de Francisco.

TESTE DA TV

Louise Cardoso, Ana Beatriz Nogueira e Alinne Moraes / Fábio Rocha-RG

1)Em qual dessas produções, as atrizes Louise Cardoso, Ana Beatriz Nogueira e Alinne Moraes interpretaram, respectivamente, as personagens Gema, Emília e Lívia?
a) "Além do Horizonte"
b) "Duas Caras"
c) "Passione"
d) "Além do Tempo"

2) A série "Doce de Mãe" foi protagonizada por qual dessas atrizes?
a) Nathalia Timberg
b) Vera Holtz
c) Fernanda Montenegro
d) Regina Casé

3) Como se chama a personagem vivida por Mariana Lima na trama de "No Rancho Fundo"?
a) Salete
b) Benvinda
c) Caridade
d) Blandina

4) Qual desses atores fez o personagem Edgard, na novela "Um Lugar ao Sol"?
a) Gabriel Leone
b) Eduardo Moscovis
c) Danton Melo
d) Daniel Dantas

5) Em qual dessas tramas viveram os personagens Luz, Mirtes, Leon e Afrodite?
a) "Bonsucesso"
b) "Deus Salve o Rei"
c) "O Sétimo Guardião"
d) "A Regra do Jogo"

(Respostas: 1-d / 2-c / 3-a / 4-b / 5-c)

História real

A minissérie "Bebê Rena" já se transformou em um dos maiores sucessos da Netflix e conta uma história baseada em fatos reais ocorridos com o comediante escocês Richard Gadd. Certa vez, Gadd trabalhava em um bar e uma cliente lhe disse que estava sem dinheiro. Ele se compadeceu dela e ofereceu-lhe uma xícara de chá por conta da casa. O resultado é que durante quatro anos ele foi perseguido e assediado pela mulher. Tempos depois, ele transformou a própria história em um stand-up que agora virou roteiro para a televisão.

Festa de aniversário

Fernanda Lima movimentou a rede ao mostrar fotos de sua família reunida. E foi por um motivo bem especial: comemorar o aniversário dos filhos gêmeos, João e Francisco, que completaram 16 anos, e do papai Rodrigo Hilbert que fez 44 anos. Além das fotos, Fernanda falou sobre o amor e admiração que sente por sua família. Além de João e Francisco, Fernanda e Hilbert são pais também de Maria Manoela, de 4 anos.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Regular
2. (Bíbl.) A vítima do primeiro fratricídio / Obra musical que foi classificada e numerada
3. Um móvel com tampa convexa / Região da Grécia, no golfo de Corinto (mar Egeu)
4. Opõe-se a out, em inglês / Destina-se ao trânsito de veículos / Interjeição que expressa aprovação, concordância
5. O político carioca Carlos (1914-1977) que fez oposição permanente ao governo de Getúlio Vargas
6. Tímido
7. Voz ou grito do gato / Academia Brasileira de Letras
8. Abreviatura inglesa de estéreo / (Pop.) Dica / Os extremos da... acrópole
9. Diz-se do, ou o habitante do litoral
10. Gastam-no os japoneses / Uma assinatura... implicante
11. Pupilo / Medida de idade, de existência
12. Ir dormir / O tântalo, em química
13. Virar para cima a ponta de

VERTICAIS

1. Apto / Ato de olhar sem intenção de comprar
2. Refrescar, movendo leque / Tagarelar
3. O primário pode ter a pena diminuída / O número de cantos de "A Divina Comédia" / Dizer sim com a cabeça
4. 1050... romanos / Tem uma capacidade própria
5. OUm símbolo de santidade / Ordem dos Advogados do Brasil
6. Visto / Agência Nacional de Águas / A légua japonesa
7. Imposto sobre Produtos Industrializados / O símbolo do voo / Conjunto dos óvulos de um peixe
8. Ave, espécie de chupim / Exclama-se jubilosamente / Animal também conhecido como tapir
9. Antiga capital do Japão / Almoedar

Soluções
HORIZONTAIS: 1. HARMONICO. 2. ABEL. OPUS. 3. BAU ATICA. 4. IN. RUA. OK. 5. LACERDA. 6. RECEIOSO. 7. MIO. ABL. 8. ST. PLA. AE. 9. PRAIANO. 10. IENE. AVAL. 11. ALUNO. ANO. 12. DETIAR. TA. 13. ARREBITAR.
VERTICAIS: 1. HABIL. ESPIADA. 2. ABANAR. TRELER. 3. BEL. CEM. AMIR. 4. ML. RECIPIENTE. 5. AUREOLA. OAB. 6. NOTADO. AAA. RI. 7. IPL. ASA. OVA. 8. CUCO. OBA. ANTA. 9. OSAKA. LELOAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Férias!

Deborah Secco e a filha, Maria Flor, fizeram as malas e foram para Fernando de Noronha. A atriz curte período de férias depois de ter anunciado o fim do casamento com Hugo Moura. E tem mostrado alguns cliques nos quais ela aparece ao lado da menina que completou oito aninhos.

Mais especulações

Desde que foi anunciado que Eliana ficará no SBT somente até o mês de junho, começaram as especulações quanto ao futuro profissional da apresentadora. E ela ainda não falou nada sobre o assunto. Depois de ter sido ventilado que Eliana estaria com os pés na Globo, agora a conversa é que a Record estaria interessada em ter Eliana na sua tela aos domingos. E o salário oferecido seria maior que o do SBT e maior do que aquele supostamente proposto pela Globo.

Horóscopo

Áries
Mostre-se confiante e contaminará a todos com sua segurança. Encerrando o expediente, dedique um tempo especial a sua vida afetiva. Ouça o que seu amor tem a lhe dizer.

Touro
Invista mais na sua aparência pessoal, procurando vestir roupas mais coloridas para que você possa enxergar-se de modo diferente. Procure cuidar de seus afazeres de maneira eficaz.

Gêmeos
Procure analisar o terreno onde você pisa. Dê valor aos seus talentos e às suas habilidades. Vença a preguiça e experimente novas atividades. Saúde sempre em primeiro lugar!

Câncer
Quem espera sempre alcança, diz o ditado. Hoje quem tiver fé vai chegar ao fim do dia com lucro! Com esperança, até ao final do expediente estará colhendo seus merecidos louros.

Leão
Cuidado com o excesso de atividades no campo profissional, isso poderá prejudicá-lo. Não deixe que uma crise no relacionamento tome proporções incontroláveis.

Virgem
Fique atendo ao que fala. O momento é oportuno para regularizar a vida financeira. Faça um balanço de suas contas e procure liquidar a maior parte de suas dívidas.

Libra
Se está agitado e cheio de coisas para resolver, não precisa se estressar, encare uma tarefa de cada vez. Reveja honestamente suas ambições e os meios para alcançá-las.

Escorpião
No trabalho observe como as pessoas lidam com certas atividades que lhe interessam. Poderá encontrar novas soluções. Não queira mudar todas as áreas de sua vida de uma só vez.

Sagitário
Chegou a sua vez de se sair vencedor, por isso, não perca nenhuma boa oportunidade que aparecer. Aproveite a vida com responsabilidade, agindo de maneira coerente e honesta.

Capricórnio
Cuidado com a tendência de controlar pessoas e acontecimentos. Deixe que as coisas aconteçam de forma mais espontânea. No amor, dê mais liberdade ao seu par.

Aquário
Continue fazendo o que começou e, se algo emperrar, aguarde com calma. Conte à pessoa amada o que você pode fazer por ela e pelo romance. Para vencer, continue firme e prudente.

Peixes
Aproveite todas as chances de fazer propostas e de dizer o que pensa. Ao abrir a boca fale palavras sábias e oportunas. Confie no bom entendimento de quem pensa diferente de você.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Marcelo foge da cidade. Quinota se sente aliviada e é amparada pela mãe. Zefa Leonel conta que a família está falida. Artur procura por Marcelo. Deodora se insinua para Artur, e Vespertino sente ciúmes. Celso demite Caridade, que se revolta contra o hotel. Artur ajuda Caridade a voltar para casa, e os dois conversam sobre Quinota. Seu Tico Leonel apoia Quinota. Primo Cícero deduz que Artur estava seduzindo Caridade e ameaça o rapaz, quando Quinota reconhece o amado.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Hans se preocupa com o vídeo, e Jéssica teme que o plano deles seja descoberto. Mila volta para a pensão de Furtado. Júpiter pede para Marieta ler a sorte de Lupita nas cartas de tarô. Andrômeda pede para Chicão levá-la até a delegacia, onde sua irmã está presa. Plutão desconfia da inocência de Electra. Jéssica impede Wilson e Chantal de assistirem ao vídeo que inocenta Electra. Andrômeda e Chicão ficam retidos em uma enchente. Tom tira satisfação com Paulina. Jéssica decide reportar o vídeo que inocenta Electra.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Dimitri, Ellen, Ian e Nath desenham um mapa falso do Mundo da Imaginação e entregam para a gangue Pedalzera. O Lavanda ganha de Castanheira. As crianças perdem o mapa original do Mundo da Imaginação. Glaucia explica à família que o novo CEC vai ser bem mais lucrativo. Após Laura se mudar, Mariana aceita voltar com Mauro. Vera se reúne com o detetive.

RENASCER - 21h15, na Globo
Buba diz a Teca que Augusto pediu um tempo para contar a verdade a José Inocêncio. Rachid conta a Sandra que João Pedro mandou Damião para protegê-la de Egídio. Dona Patroa teme que Sandra entregue Egídio, ao perceber que a filha suspeita que o pai tenha matado Venâncio. Joana pergunta a Tião se ele ama os filhos. Eliana declara que fará um inferno na vida de Buba. Zinha flagra Lu beijando Zé Bento. José Inocêncio pede a Norberto para tentar pegar a carta que Marianinha deixou para Maria Santa nos pertences de Rachid. Sandra aconselha João Pedro a esquecer a vingança. José Inocêncio pergunta a João Pedro o que o filho fazia na casa de Sandra.

Filmes – 24/04/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Sem Palavras
(Un Homme Pressé) 15h25, na Globo, França, 2018. Direção de Hervé Mimran. Com Fabrice Luchini, Leïla Bekhti, Yves Jacques, Rebecca Marder, Igor Gotesman. Depois de um derrame grave, o executivo Alain encontra a jovem terapeuta Jeanne, que o ajuda a se recuperar e a reconhecer tudo o que perdeu na vida.

LIBERTADORES

Palmeiras encara Del Valle, algoz dos brasileiros, por liderança de seu grupo

São Paulo (AE) - Depois de dois tropeços no Brasileirão - derrota para o Inter e empate com o Flamengo em casa - o Palmeiras tem compromisso pela Libertadores nesta quarta-feira. Às 21h30, vai ao Equador encarar o Independiente Del Valle, time que está invicto na temporada e é o grande algoz de equipes brasileiras.

Os dois dividem a liderança do Grupo F da competição continental, com quatro pontos cada depois de dois jogos disputados. O Palmeiras leva vantagem nos gols marcados (4 a 2), por isso aparece na ponta.

O Palmeiras não perdeu seus últimos 13 jogos na Libertadores - oito vitórias e cinco empates. Trata-se da sua segunda melhor série invicta da história do torneio, perdendo apenas para a sequência de 18 jogos entre 2021 e 2022 (13 vitórias e cinco empates).

Mas o time alviverde passa por um período de instabilidade, com o declínio técnico e desgaste físico de alguns de seus principais atletas, como o meio-campista Raphael Veiga, que, segundo Abel Ferreira, precisa descansar para retomar suas boas atuações.

Palmeiras vai com expectativa de mais uma boa apresentação

"Muitas vezes a má forma dos nossos jogadores é responsabilidade minha. Ele já deveria ter descansado. Sorte tenho que temos um núcleo de performance espetacular e o treinador tem que colocar gente mais experiente", afirmou o técnico.

Por isso, a tendência é de que preserve Veiga, titular nos últimos 12 jogos. A escolha dos atletas também será condicionada ao desgaste que a altitude provoca. A cidade de Quito, local da partida, fica a 2.850 metros do nível do mar.

Não se sabe se ele vai manter o esquema com três zagueiros, que voltou a utilizar no jogo anterior com o Flamengo, ou retornará à linha de quatro na defesa. Se optar por uma formação mais ofensiva, um dos candidatos a entrar entre os titulares é o jovem Estêvão, que marcou seu primeiro gol como profissional justamente em uma partida da Libertadores, a vitória sobre o Liverpool, do Uruguai, por 3 a 1, há duas semanas.

Algoz dos brasileiros

O Del Valle vive grande fase no ano e está invicto na temporada. São seis vitórias e cinco empates em 11 jogos. O time equatoriano é muito forte jogando em seus domínios, tanto que perdeu apenas um de seus 32 jogos em casa na história da Libertadores - 20 vitória, 11 empates e uma derrota). Esse revés foi justamente para o Palmeiras, que ganhou por 1 a 0 do rival do Equador em 2021.

O Independiente Del Valle é algoz de gigantes brasileiros. O time equatoriano foi pedra no sapato duas vezes do Corinthians, que eliminou na semifinal da Sul-Americana de 2019 e na fase de grupos da Libertadores de 2023.

Também deixou o Grêmio pelo caminho na fase prévia da Libertadores de 2021 e venceu dois títulos em cima de times brasileiros: em 2022 levantou o troféu da Sul-Americana ao derrotar o São Paulo na decisão e, no ano passado, calou o Maracanã ao erguer o troféu da Recopa com vitória nos pênaltis sobre o Flamengo.

Zubeldía e auxiliar agilizam documentação para estrearem no comando do SP no Equador

São Paulo (AE) - O técnico Luis Zubeldía e seu auxiliar, Maxi Cuberas, tiveram jornada dupla nesta terça-feira. No começo do dia, antes de comandarem a última atividade do São Paulo em solo nacional antes do jogo com o Barcelona de Guayaquil, pela Copa Libertadores, eles estiveram no Consulado Argentino e na sede da Polícia Federal para agilizarem o visto de trabalho no Brasil e já estrearem no Equador.

Ambos viajaram com a delegação à tarde, e agora o São Paulo corre para que a dupla esteja regularizada a tempo de trabalhar no Monumental de Guayaquil, palco da terceira partida da equipe na Libertadores, quinta-feira, às 21 horas.

Contratado para a vaga do questionado Thiago Carpini, o treinador argentino chegou falando em resgatar o futebol vistoso do São Paulo e mostrando ambição em conquistar títulos. A Libertadores é obsessão da torcida, mas o argentino pregou cautela pela força da concorrência e admitiu "ser muito difícil "

A definição do time titular de Zubeldía ocorre nesta quarta-feira, em solo equatoriano. O São Paulo tem atividade agendada para o estádio George Capwell, do Emelec, e o comandante não deve radicalizar na escalação que fez 3 a 0 no Atlético-GO, desencantando no Brasileirão, domingo.

Mesmo com clássico diante do Palmeiras na Série A, segunda-feira, o técnico não deve poupar peças pela necessidade de pontos na Libertadores após um triunfo e uma derrota nas duas primeiras rodadas.

Como o time folgou na segunda-feira, a terça foi para trabalho somente com os reservas. Os titulares em Goiânia fizeram atividades regenerativas, mas mostraram suas virtudes para Zubeldía, que acompanhou o jogo in loco no Antônio Accioly.

Botafogo recebe Universitario-PER com a necessidade da vitória

Rio (AE) - O Botafogo não pode pensar em outro resultado que não seja a vitória na partida desta quarta-feira, contra o Universitario-PER, às 19h (de Brasília), no Engenhão, no Rio de Janeiro, pela terceira rodada da Copa Libertadores.

O início não foi como o esperado. As derrotas para Junior-COL (3 a 1) e LDU-EQU (1 a 0) deixaram o Botafogo na lanterna do Grupo D. Adversário desta quarta-feira, o Universitario -PER tem quatro pontos e ainda não perdeu.

A boa notícia para o torcedor é que o Botafogo vem mostrando evolução sob o comando de Artur Jorge e venceu as últimas duas partidas pelo Brasileirão: 1 a 0 no Atlético-GO e 5 a 1 sobre o Juventude. "Temos um jogo difícil, é verdade, decisão para nós também. Vamos procurar, como sempre, jogar para ganhar", disse o treinador português.

Satisfeito com o que viu na goleada sobre o Juventude, ele deve repetir a escalação. Duas das principais contratações para a temporada, o meia Óscar Romero e o atacante Luiz Henrique continuam no banco de reservas.

O Universitario chega para o duelo defendendo uma invencibilidade de oito meses - a última derrota foi no dia 16 de agosto do ano passado. De lá para cá, foram 28 partidas sem derrota.

Na vice-liderança do Campeonato Peruano, a apenas um ponto do Sporting Cristal, o Universitario é comandado por Fabián Bustos, que teve passagens apagadas por Santos e América-MG em 2022 e 2023, respectivamente.

West Ham prepara oferta por Wesley, do Corinthians; veja quanto pode render

São Paulo (AE) - O West Ham prepara uma oferta para a contratação de Wesley, do Corinthians. O atacante de 19 anos é observado pelo clube inglês. A informação foi veiculada pelo jornal britânico The Daily Mirror. O valor da porcentagem pertencente ao clube pode chegar a R$ 57,7 milhões.

O contrato de Wesley com o Corinthians foi renovado em agosto de 2023, com validade até 31 de agosto de 2027. A multa rescisória para tirá-lo da equipe é de 100 milhões de euros (cerca de R$ 551 milhões). O presidente do clube, Augusto Melo, já afirmou ter recusado uma oferta de 8 milhões de euros (R$ 44,1 milhões) pelo jogador.

O Corinthians detém 70% dos direitos econômicos de Wesley. Os outros 30% são do próprio estafe do atleta. A oferta do West Ham seria de 15 milhões de euros (R$ 82,6 milhões) por 80% dos direitos. O diretor esportivo do West Ham, Tim Steidten, esteve na Neo Química Arena na estreia do Corinthians no Campeonato Brasileiro, quando o time empatou com o Atlético-MG por 0 a 0.

Além da proposta citada por Augusto Melo, o Betis, da Espanha, também procurou o Corinthians por Wesley, em fevereiro, mas sem avanços na negociação. Ao todo, o camisa 36 tem 57 partidas com a camisa corintiana e fez quatro gols. Somente em 2024, foram 19 aparições, com mais destaque e, por vezes, até no time titular.

Outra joia criada no Corinthians é o zagueiro Murillo, atualmente no Nottingham Forest. Detentor de 10% dos direitos do brasileiro, o Corinthians tem ainda outros 5% do valor de uma eventual venda do brasileiro, já que é o clube formador do zagueiro do clube inglês. Segundo o jornal britânico Daily Mail, quatro clubes do Campeonato Inglês o monitoram, além de Barcelona, Real Madrid e Paris Saint-Germain.

A imprensa britânica atribui ao zagueiro de 21 anos o valor de mercado de 50 milhões de libras (R$ 322,44 milhões). Caso seja vendido por essa quantia, o Corinthians tem direito a R$ 32,24 milhões pela porcentagem que manteve do atleta ao vendê-lo na metade do ano passado. Somados os 5% do chamado mecanismo de solidariedade - o zagueiro foi formado na base e se profissionalizou no clube -, o repasse total à equipe paulista chegaria a R$ 48,36 milhões.

Patrick admite obrigação do Santos ir bem na Série B: 'Competição da nossa vida'

Santos (AE) - O Santos apresentou mais um reforço para a disputa da Série B do Campeonato Brasileiro nesta terça-feira. Contratado como opção para o lado esquerdo, Patrick falou em reconduzir o clube à elite do futebol nacional.

"Temos de encarar a Série B como a competição da nossa vida. Chego para jogar onde o treinador precisar e quero muito ajudar o Santos. Sou um cara competitivo e vou procurar me entrosar o mais rápido possível", afirmou o jogador.

Aos 31 anos, Patrick acumula passagens em clubes de expressão como Internacional, São Paulo e Atlético -MG. Ele disse que pretende usar a sua experiência em prol do elenco também fora de campo.

"Muitos de vocês já conhecem a minha característica dentro de campo. Principalmente coração. Acho que posso servir de exemplo para os meninos e para os que estão de fora. Já passei por muita coisa e também aprendo com os mais jovens. Essa troca vai ser sadia para o crescimento do grupo", comentou.

Na coletiva, o jogador mostrou a sua versão polivalente. Disse ter começado no futebol como volante e se colocou à disposição para atuar em qualquer posição no setor de meio-campo. "Quero fazer o que sempre fiz nos outros clubes e mostrar a minha melhor versão aqui", afirmou o atleta.

Identificado com o filme Pantera Negra, onde já exibiu uma comemoração característica, Patrick falou da relação com o icônico personagem. "Fiquei fã depois que o filme foi lançado. Foi impactante entender um pouco a importância e compreender a força da raça negra. É fundamental combater todo tipo de preconceito".

Após estrear com vitória na Série B ao derrotar o Paysandu na primeira rodada, o Santos volta a campo nesta sexta-feira para enfrentar o Avaí, em seu primeiro compromisso como visitante. A partida vai ser realizada no estádio da Ressacada, em Florianópolis.

Fluminense afasta herói da Libertadores e outros três jogadores por indisciplina

Rio (AE) - O Fluminense informou, nesta terça-feira, o afastamento de quatro atletas do elenco profissional por indisciplina na concentração para o clássico com o Vasco, no final de semana. Liderando a lista está o atacante John Kennedy, autor do gol do título da Libertadores. Além dele, Alexsander, Arthur e Kauã Elias foram punidos pela diretoria.

O quarteto não viajou para a disputa da partida com o Cerro Porteño, do Paraguai, pela Libertadores, nesta quinta, e também não enfrenta o Corinthians, no final de semana, em São Paulo, pelo Campeonato Brasileiro.

O anúncio foi feito pelas redes sociais do clube. O motivo da punição teria sido uma festa organizada pelo grupo, que conturbou o ambiente na concentração. Os atletas teriam levado mulheres para o local e a atitude incomodou as lideranças do elenco.

Essa não é a primeira vez que John Kennedy e Alexsander causam problemas de indisciplina. O afastamento serve como aviso, principalmente para os dois jogadores, de que o clube está disposto a agir com rigor para manter a ordem no grupo.

Líder isolado do Grupo A com quatro pontos, o time carioca tenta manter a condição de primeiro colocado da chave. Com aproveitamento de 50% em dois jogos, o Cerro Porteño está empatado com o Colo Colo logo atrás. O Alianza Lima ocupa a lanterna com um ponto.

No Brasileirão, o Fluminense vem de vitória sobre o Vasco, mas ocupa a parte intermediária da tabela. Em três rodadas, a equipe tem um empate, uma derrota e uma vitória.

CHEVROLET

ONIX 1.0 19/19
Branco, completo, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, diesel, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELITE 11/11
Cinza, completo, automático, 04 pneus novos. R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

IDEIA LX 06/06
Preto, completo, R$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FIESTA 1.6 SEDAN 06/06
Prata, R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
N G DA CRUZ & CIA LTDA CNPJ: 05.530.627/0001-78. Comunica o extravio do alvará Nº 24313-2003 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	VERDE	COMPLETO, AUT, COU, KM 3.400	R$ 139.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 144.900,00
ONIX 1.0AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, KM3.600	R$ 112.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, KM 4.300	R$ 109.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 55.900,00
S10 HIGH COUNTRY	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 209.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 254.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 254.900,00
SPIN 1.8 AT PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 114.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.200	R$ 139.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT,COU,TS, KM2.500	R$ 153.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 279.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 309.900,00
YARIS XL	22/23	AZUL	COMPLETO	R$ 89.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

UMUARAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

ESCURSÃO PARA GUARATUBA

Venha curtir as férias na praia!

Saída será 03/01 (sexta-feira) na parte da tarde. E a volta 08/01 (quarta-feira) à noite. Ônibus super estiloso e confortável. Os quartos são com ar-condicionado e frigobar.
Incluso o café da manhã, almoço e jantar. Valor por pessoa é apenas R$ 1.550 (parcela no cartão em até 10× com os juros da maquininha)

Entre em contato conosco
e garanta sua vaga!
(44) 9 9872-4141

umuarama
Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MECÂNICO
- AUXILIAR DE VIAGEM (PCD)
- TÉCNICO DE SUPORTE TI
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ALMOXARIFE
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA

Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 05/2024

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Senhor **VITELIO DAL BEM e sua esposa REDENTINA BIACHI DAL BEM**, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado sob n.º 60.920, no Livro 1-H, de Protocolo Geral desta Serventia, em 22/01/2024, REQUERIMENTO pelo qual **SILVINO ANTONIO CHIAMOLERA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n°.3.152.200-5/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n°.058.725.109-34, residente e domiciliado na Estrada Jacaré, n°.3602, Vila Nilza, Iporã, PR., **REQUER** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designados por Lote de Terras n.° 14, da Quadra n.° 12, perímetro Urbano do Município de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri - PR., com área de ***360,00m²***, sem benfeitorias.- Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: **AO NOROESTE** - Limita-se e confronta-se com a Avenida Brasil, pelo Rumo: SO 35°45' NE, na distância retilínea de 12,00 metros.- **AO SUDOESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.° 15, pelo Rumo: NO 54°15' SE, na distância retilínea de 30,00 metros.- **AO SUDESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.° 03, pelo Rumo: NE 35°45' SO, na distância retilínea de 12,00 metros.- **AO NORDESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.° 13, pelo Rumo: SE 54°15' NO, na distância retilínea de 30 metros.- Matriculado sob o n°.**9.615**, desta Serventia, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n.° 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos 18 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatorze (**19/04/2024**).

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada/Decreto 4826/85

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente ELMA SUELI BELGA LADEIA
CPF: 41401166920 - 19/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LUCINÉIA CARVALHO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CPF: 023.835.179-33
PROCESSO Nº. 008/2024
INEXIBILIDADE Nº 002/2024
Objeto: A CONTRATADA "LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 01, DA QUADRA 50, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PINTURAS E OUTROS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA".
VALOR DO CONTRATO: pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais), sendo o valor mensal de R$ 1.066,25 (um mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 (2023.12.05.0004) CELEBRADO EM 21/03/2023 NO QUAL FIGURA CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Pelo presente TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rio Barbosa n.º 815, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo do contrato celebrado em 21/03/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 2.º termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao contrato 60/2023, Inexigibilidade Nº034/2.023 (Contratação de Empresa para fornecimento de Solução através do Emprego da Tecnologia da Informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura municipal de Altônia,PR) uma vigência de 12 meses de vigência, passando a vigorar de 04/04/2024 a 03/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
De acordo com o item 2.2 do contrato incial o reajuste de preço é feito com base ao indice do IPCA do ultimo ano que foi de 4,5%, passando então o valor que era de R$ 24.463,20 mensais para o valor aditivado ao contrato passará a ser de R$ 25.564,04 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) mensais.
Altônia, 20 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2.024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 042/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO 042/2024 DE 23/04/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SÉRGIO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, neste ato representada pelo PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 042/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de Computador para uso na Secretaria de Administração,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 042/2.024, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SÉRGIO CARVALHO e de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 23/04/2024 e término em 23/07/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº042/2.024".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 10 dias, na Secretaria de Administração, no Município de Altônia – PR. A Secretaria de Administração, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 03.001. 0412200022.006000. 449052120000 – Equipamento e material permanente. Conta 250 Material de Processamento de dados.
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 23/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 030/2021, firmado em 15 de abril de 2021.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MORENO PAGAN & CIA. LTDA. – CNPJ 05.695.512/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 12/04/2024
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Cláudio Pagan
MORENO PAGAN & CIA. LTDA. – CNPJ 05.695.512/0001-33
12/04/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024
Julga APROVADAS as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro de 2021.
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, correspondente ao Exercício Financeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), sem a imputação de ressalva, nos termos do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desse Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. Tem-se com base analítica e jurisprudencial da presente legislação o Processo nº. 199446/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Acórdão de Parecer Prévio nº. 107/23 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.
Valdecir Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
TERMO DE DISPENSA
DE: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
Altônia,23/04/2024.
Senhor Prefeito,
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fulcro no Art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as exigências do Art. 72 e incisos do mesmo diploma legal, bem como em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos.
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Computador para uso na Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de dispensa e seus anexos:
ITEM QUANT. UN. DESCRIÇÃOMARCA V. UNIT MÁXIMO
1. 01 UN Placa Mãe Duex DX H510 Pro Socket LGA 1200, Memória RAM Macrovip DDR4 8GB 3200MHz SSD 960gb Kingston Placa de Ví-deo Star Nvidia 2GB GeForce GT610 DDR3 – LOW Profile GT610- GRAPHIC
Kit Gabinete - MONITOR LED 22" LG 22MP410-B HDMI/VGA -LICENÇA WINDOWS 10 PRO
CF ORÇAMENTO 3.300,00 3.300,00
1.2 O prazo de Vigência da Contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
1.3 EMPRESA CONTRATADA:
PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede na Cidade de Altônia - Paraná, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
1.3.1. Os preços unitários e global indicados são respectivamente, o máximo unitário e o máximo Global.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
A solicitação se justifica pela necessidade da Contratação da Empresa para fornecimento de um Microcomputador para Substituição do mesmo para atender necessidade do Hospital Municipal de Altônia.
3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DO SERVIÇO:
3.1. O preço contratado será o MENOR preço final.
4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
4.1. Trata-se de bens comuns, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
4.2.Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Foi verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantidopelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (https://www.tce.pr.gov.br/);
5.1.1.A consulta aos cadastros foi realizada em nome da empresa fornecedora e também de seusócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto,sendo:
5.2.1. Para fins de habilitação jurídica, foi anexada a inscrição do ato constitutivo;
5.2.2. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, foram anexados os seguintes documentos:
5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
5.2.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
5.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos Provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3. Conferir as informações constantes na Nota Fiscal, se estão de acordo com o edital;
6.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de Comissão/servidor especialmente designado;
6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.1.7. Observar e cumprir os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento dos bens objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações à Contratante.
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: condições, especificações e demais constantes no edital;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.1.7. Observar e cumprir os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja uma definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento dos bens objeto do presente processo licitatório que, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, constituam obrigações ao Contratado.
7.1.8. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Dispensa e contidas no Art. 69 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
8. EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. O prazo de entrega 60 DIAS, conforme itens e datas para entregas definidas e enviada a empresa.
8.2. LOCAL DE ENTREGA: NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTONIA, na cidade de Altônia, estado do Paraná
9. DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica,desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4. A fiscalização da execução do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do município conforme Decreto Municipal 244;2023.
12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens,conforme este Termo de Referência, e deverá conter, no campo de observações, o número da Nota de Empenho referente, da Ordem de Fornecimento, do Processo Licitatório e do Contrato,bem como os dados bancários do Contratado (identificação do Banco, número da Agência e Conta Corrente) para que assim se torne possível ao Município efetuar o depósito do valor devido;
12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá à Contratante o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação;
12.2.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.3.6. O prazo de validade;
12.3.7. A data da emissão;
12.3.8. Os dados do contrato e do órgão contratante;
12.3.9. O período respectivo de execução do contrato;
12.3.10. O valor a pagar; e
12.3.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
12.5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;
12.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
12.6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.8. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
13. REAJUSTE
13.1. Não cabe reajuste.
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não se aplica.
15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
16.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 3.609, de 03 de novembro de 2022.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: 03.001. 0412200022.006000. 449052120000 – Equipamento e material permanente. Conta 250 Material de Processamento de dados.
Altônia- PR, Quinta-Feira, 23 de abril de 2024.
José Antônio Barbosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 10 de MAIO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS (JANELAS E PORTAS), VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, BEM COMO A REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS INUTILIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 10 (dez) DE MAIO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 57.898,90 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 23 de abril de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 029/2024.
Ementa: Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando o falecimento da Sra MARIA DE LOURDES KOSTETZER, ocorrido na data de hoje, nesta cidade, sendo que, trata de Servidora Pública Municipal,
Considerando ser pioneira e com grande contribuição ao Município de Cidade Gaúcha, principalmente recentemente junto aos cidadãos da Melhor Idade.
Resolvo:
Art. 1- Instituir PONTO FACULTATIVO e LUTO OFICIAL, no dia 23 de abril de 2024, em todas as repartições públicas, comércio e indústrias em geral, situadas em Cidade Gaúcha.
Art. 3.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Vinte e Dois Dias do Mês de Abril de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 135/2024

Constitui Comissão Especial de Processo de Sindicância.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38 e seguintes da Resolução nº 09/2023 – *Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*;

CONSIDERANDO o contido no Comunicado Interno nº 111/2024, oriundo da Coordenação Geral do CIUENP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância de caráter investigativo, para apurar os fatos narrados por meio do Comunicado Interno nº 111/2024.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: YONARA BARIAO THE DA SILVA, brasileira, ocupante do emprego público de enfermeira intervencionista, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° 9927079-9 SESP/PR, lotada na Central de Regulação Médica de Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: ALAIN BARROS CORRÊA, brasileiro, ocupante do emprego público de médico regulador, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 7.811.541-6 SESP/PR, lotado na Central de Regulação Médica de Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: VANESSA GRISÓLIA DO CARMO, brasileira, ocupante do emprego público de Procuradora Geral, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.410.131-3 SESP/PR, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Atribua-se a forma sigilosa no procedimento de sindicância, de acordo com o art. 41 da Resolução nº 09/2023 do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	032/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	014/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de materiais de expediente
☑	**VALOR**	R$ 14.424,55
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.30.16.00.00 [INFORMAR ÓRGÃO REPASSADOR DOS RECURSOS]
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 08h20m do dia 06/05/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 06/05/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	Licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 9/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e R SATIN DE OLIVEIRA – CLINICA PEDIATRICA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Pediatria/ Consulta médica
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS	05.001.103011500.2022	339039	303	160.000,00	119

Valor total da licitação R$ 870.000,00
R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e R SATIN DE OLIVEIRA – CLINICA PEDIATRICA ME.. Data: 25 de março de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — ZONA ARMAZÉM — CEP 87.503-030 — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
016/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **A.R.T CLINICA MÉDICA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 023/2020 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **INGA DIGITAL LTDA -EPP**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 025/2020 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima , segunda, passando o término para 24 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 023/2021 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **B&D PLANEJAMENTO EIRELI-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 024/2021 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **SEAPLAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 025/2021 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **SEAPLAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 027/2021 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **SEAPLAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 030/2021 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **IVALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 031/2021 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 05 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 034/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 21 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 035/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **C.J. GOMES & CIA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 035/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 26 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 036/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 19 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **PAIVA E BÁRCARO -SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 036/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta passando o término para 01 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **LEGNANI CLINICA MÉDICA EIRELI**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 043/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 08 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **MATTEI E PIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 044/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 11 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **G.S.P.SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 045/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 06 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **CLINICA MÉDICA JESUALDO LAINO LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 023/2023 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 03 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **CLINICA MÉDICA JESUALDO LAINO LTDA -ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 025/2023 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 13 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **G.S.P.SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 029/2023 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 24 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **M T M ORTOPEDIA LTDA**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 030/2023 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de abril de 2025.

Umuarama, 23 de abril de 2024

NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 072/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sistemas de cerca elétrica e/ou alarme por sirene, bem como sistemas de monitoramento com cerca elétrica e/ou alarme, destinados a todas as Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/05/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 073/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de cortinas e persianas que serão instaladas e utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/05/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 10/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/05/2024.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelos sites www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 23 de abril de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 003/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa CABRAL, SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.017.829/0001-58, para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Douradina/PR., no valor total máximo estimado de R$ 15.501,91 (quinze mil quinhentos e um reais e noventa e um centavos), por apresentar o menor preço. A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.90.30.0000. Publique-se.
Douradina, 23 de abril de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 168/2024
DATA: 02/04/2024
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Lusimar Aparecida Costa Luiz, para o Cargo de Zeladora.
Considerando a aprovação da Sra. Lusimar Aparecida Costa Luiz, para o cargo de Zeladora no Concurso Público 001/2019 em 31º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 018/2024 de 21/03/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Lusimar Aparecida Costa Luiz, portadora do RG n.º 6.618.749-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 035.302.909-20, para o Cargo de Zeladora, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Zeladora, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — ZONA ARMAZÉM — CEP 87.503-030 — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 25/04/2024
Data do Retorno: 25/04/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue ao Lepac (UEM)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de Abril de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CORIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº.017/2021, de 19 de agosto de 2021, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolver e implementar um programa abrangente de aperfeiçoamento contínuo na área de licitações e contratos, direcionado ao pessoal do setor de licitações do Coripa (Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência), com o propósito de otimizar e aprimorar os processos internos relacionados a licitações e contratos, notadamente no que se refere a nova sistemática de licitação trazida pela Lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Consórcio, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21 c//c art. 99 do ATO PUBLICO 002/2024.

EMPRESA: MK ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO
CNPJ Nº 48.173.712/0001-39
VALOR DA PROPOSTA: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa MK Assessoria & Capacitação para fornecer serviços de aperfeiçoamento continuado em licitações e contratos ao Coripa é justificada pela necessidade urgente de adaptação à nova Lei de Licitações 14.133/21, garantindo a conformidade legal e a melhoria dos processos internos. A escolha da MK Assessoria & Capacitação baseia-se em sua vasta experiência, credibilidade no mercado, capacidade de customização, suporte técnico especializado e relação custo-benefício atrativa. Essa parceria estratégica proporcionará ao Coripa os recursos e conhecimentos necessários para enfrentar os desafios do ambiente público e aprimorar sua atuação na gestão de recursos e na prestação de serviços à comunidade.

São Jorge do Patrocínio, 23 de abril de 2024.

Paulo Sérgio de Souza — Agente de Contratação
José Carlos Baraldi — Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 671/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e troca de lâmpada do CR Digitalizador do Aparelho de Raio X do Hospital Municipal,** no valor de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).** Com a empresa: **Z 3 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E SERVIÇOS - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 08.816.192/0001-10**, com sede a Rua Gebran Kalluf, 160 – Bairro Uberaba – na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Teto Financeiro - MAC VISA	339039170000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Requisição 054/2024 - Reserva 083/2024

Altônia, 22 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
PA_1Doc Nº 693/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática (Computador) para atender necessidade da Secretaria de Administração,** no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).** Com a empresa: **PAULO SÉRGIO CARVALHO** , inscrito no CNPJ sob nº.01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 155– Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03	01	Equipamento e Material Permanente	0412200022.00 6000.44905212 0000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Requisição: 055/2024 - Reserva: 084/2024

Altônia,22 de abril de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 099/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 04 (QUATRO) VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 41/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 174.320.898-76 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP. representante da empresa POSTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica renovado, menos o item 07 E 08 do lote 01 (RENAUT MASTER ANO 2017/2018 PLACA BBT-4698)e(ONIBUS MARCOPOLO ANO 2016/2016 PLACA BAM-8227)do contrato nº 099/2021, o valor de R$ 1.318,60, alterando o valor do contrato passando de R$ 8.845,80 para R$ 10.164,40, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218

ANEXO I
PROPOSTA PARCIAL DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025
DAS PRIORIDADES E METAS DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Órgão: 01 - Legislativo Municipal
Unidade: 01 - Câmara dos Vereadores
Programa: 1000 - Gestão Legislativa Municipal
Ações:

Código da Ação	Titulo e Descrição da Ação	Função	Sub Função	Natureza da Ação	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Valor Estimado-R$
2.001	**Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores**	1	31	99	1	2	4	999	925.000,00
	Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitado os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.								
2.002	**Manutenção das Atividades Legislativas**	1	31	99	1	2	4	999	1.100.000,00
	Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder anuidade as entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; custear os demais encargos instititucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.								
Total Estimado do Programa									**2.025.000,00**

Programa: 2050 - Gestão da Dívida Pública Municipal
Ações:

Código da Ação	Titulo/Descrição	Função	Sub Função	Natureza da Ação	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Valor Estimado-R$
0.001	**Dívida Previdenciária do Poder Legislativo**	28	843	99	1	3	4	999	500,00
	Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS que foram confessados e parcelados.								
Total Estimado do Programa									**500,00**
Total Estimado da Unidade									**2.025.500,00**
Total Estimado do Órgão									**2.025.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 225
DE 23 DE ABRIL DE 2024.
"REVOGA A PORTARIA Nº 224 DE 22 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 224 de 22 de abril de 2024 que disponibilizou o Prefeito Municipal OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a cumprir agenda nos seguintes locais: SANEPAR, SECID, SEAB, SESA, na cidade de Curitiba - Paraná na data de 23/04/2024 A 25/04/2024.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, ficam canceladas as diárias concedidas ao Prefeito Municipal;
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.935/2024
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer ajuda de custo a moradores do Município.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 012/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Icaraíma a fazer ajuda de custo financeiro a Sra. Maria Aparecida Fernandes de Souza, portadora da RG n.º 17.820.446-8 SSP/SP e CPF n.º 899.213.059-72 na reforma de sua residência resgatando às condições de habitabilidade.
Art. 2º A ajuda financeira que trata o artigo 1º desta Lei será de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e essas despesas serão atendidas por dotações próprias do orçamento Municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.937/2024
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 014/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Icaraíma a conceder uma remuneração adicional aos servidores que ocupam o cargo de auxiliar de enfermagem, com o objetivo de equiparar sua remuneração à dos técnicos de enfermagem, contanto que desempenhem as mesmas atividades.
Parágrafo único. É necessário que o servidor que já faz parta da Administração Pública e ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem atenda a determinadas condições prévias e obrigatórias para ser enquadrado e nomeado no Cargo de Técnico em Enfermagem, incluindo a conclusão do curso técnico correspondente e o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR.
Art. 2º A concessão da remuneração adicional aos auxiliares de enfermagem esta estritamente ligada à realização das mesmas atribuições do modelo referência.
Parágrafo único. Caso o servidor deixe de cumprir as responsabilidades do cargo de referência, o salário será revertido ao valor anteriormente estabelecido.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE

PORTARIA N° 23/2024
O vereador Edilson Chalegre Nunes, presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Américo Fernandes Lopes no período de 06/05/2024 a 04/06/2024, adquiridas no período de 1º de outubro do ano de 2022 a 30 de setembro do ano de 2023.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 06/05/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Câmara Municipal de Ivaté, em 23 de abril de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 053/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 007/2024, em favor empresa 51069521 CARLOS PATRICK DE MELO, CNPJ: 51.069.521/0001-36, que tem como objeto contratação de empresa que fornece banheiros químicos para a realização de evento do Aniversário de 35 anos do Município de Ivaté, no valor de R$ 10.558,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias de abril de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 008/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
Considerando o falecimento da Senhora Eleusa Rebucci, ex Primeira Dama da cidade de Maria Helena.
RESOLVE:
Manter a Câmara Municipal fechada no período compreendido entre às 12:00 horas do dia 23/04/2024 até às 13:30 horas do dia 24/04/2024, retornando ao expediente normal no dia 24/04/2024 às 13:30 horas.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 21/2024
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Leonardo Romero Cardoso,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 29 de abril de 2024, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Leonardo Romero Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 23 de abril de 2024.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 099/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 041/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 174.320.898-76 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP. representante da empresa POSTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 099/2021, para o dia 20/05/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE ABRIL DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

Câmara Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ nº 00.338.899/0001-57

ATO DA MESA DE Nº. 007/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento n° 013/2024, formulado pelo vereador Daniel Magalhães dos Santos

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o vereador Daniel Magalhães dos Santos, a viajar nos dias 24, 25 e 26 de abril do corrente ano, para a cidade de CURITIBA – PR, para visita às Secretarias, bem como, aos Deputados Estaduais junto a Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos correlatos ao município de Mariluz, cabendo o pagamento antecipado de **3 diárias** para o suporte de alimentação e outras necessidades.

Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mariluz - PR, 22 de abril de 2024

Marcos Antônio Valério
Presidente

Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 14/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: João Paulo Sagrilo
MATRICULA: 202478
RG: 80899220
DESTINO/UF: Maringa- Pr
DATA: 20/04/2024
HORA SAÍDA: 06:00 horas
HORA RETORNO: 13:30 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá – Pr, conduzir genitora para visitar seu filho no CENSE.

Jacqueline Menezes
CPF 215.613.008-61
Assistência Social Técnica do Órgão Gestor

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 15/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Marcio Roberto Solera
MATRICULA: 202366
RG: 87444090
DESTINO/UF: Cafelândia - Pr
DATA: 22/04/2024
HORA SAÍDA: 11:30 horas
HORA RETORNO: 18:00 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cafelândia – Pr.

Jacqueline Menezes
CPF 215.613.008-61
Assistência Social Técnica do Órgão Gestor

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 041/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 041/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **Z 3 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E SERVIÇOS - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 08.816.192/0001-10**, com sede a Rua Gebran Kalluf, 160 – Bairro Uberaba – na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Luis de Souza**,** portador do RG nº 45547809, e do CPF nº**.** 914.585.529-34, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para execução do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 041/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E TROCA DE LAMPADA DO CR DIGITALIZADOR DO APARELHO DE RAIO X DA MARCA KONICA MINOLTA	7.100,00	7.100,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **Z 3 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E SERVIÇOS** e de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **22/04/2024** e término em **21/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº041/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOSA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser executados mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Teto Financeiro - MAC VISA	339039170000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Altônia-PR., 22 de abril de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA TECILLA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de Fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 017/2024, anexo. Em 23 de abril de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517, CEP nº. 87595-000
Fone/Fax (44) 3654 1218 - Brasilândia do Sul – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Súmula: Dispõe sobre a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício de 2025.

Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2025, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias de que trata a presente resolução será encaminha ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Brasilândia do Sul, podendo ser alterada durante o exercício de 2025 mediante proposta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.

Valdecir Andrade da Silva
Presidente

Eduardo de Souza
Primeiro Secretário

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 006/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0131/2024, no dia 23 de abril de 2024, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR, A Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA**, portadora do CPF n.º 361.855.749-34; viajar para a **Cidade de Curitiba PR, no dia 24/04/2024 à 27/04/2024,** para participar dos seguintes eventos: **5º Encontro Das Procuradoras Especiais da Mulher no Paraná,** que será realizado no dia 25 de Abril de 2024, às 09:00 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Paraná, e do **Mulher na Política: a voz do vote nelas paraná,** realizado no dia 26/04/2024, às 14:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Curitiba-PR.

CONCEDER a requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
24/04/2024 À 27/04/2024	Saída: 19:55hs /Chegada:05:45hs	01 (uma) diária com pernoite 01 (uma) diária sem pernoite	834,26 556,17	**1.390,43**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

JUAREZ ALVES DE SOUZA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 014/2024
SÚMULA: Concede férias regulamentares e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
ARTIGO 1º - Concede à servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matr.	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Roberson de Oliveira Souza	339	02/01/2023 a 01/01/2024	16/04/2024 a 25/04/2024

ARTIGO 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único – Tendo em vista o previsto no caput deste artigo, o servidor acima identificado deverá voltar ao trabalho no dia 26/04/2024.
Câmara Municipal de Tapejara, em 12 de Abril de 2024.
MARISA ISSA RIZK
Presidente
MARIA PARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, ***DÉRCIO JARDIM JÚNIOR***, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e a ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE***, inscrito no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pela Presidente da Entidade, ***ILDA DE BRITO MATOS***, brasileira, RG: 7.180.604-9 SESP/PR, inscrito no CPF: 027.814.209-56, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o parecer da Comissão de Seleção, Decreto nº 3213 de 18 de Abril de 2024, com Publicação no Diário Oficial do Município (Umuarama Ilustrado), edição nº 13.000, na data de 19 de Abril de 2024, do processo nº 012/2024, Inexigibilidade de licitação nº 003/2024, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o **"REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1472 DE 30 DE JANEIRO DE 2017. COM OBJETO ESPECIFICO DE "O PRESENTE TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO, DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA FÁTIMA DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJO A ASSOCIAÇÃO É MANTENEDORA".**

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

h) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais).

3.2 – A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Subvenções Sociais.

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
21091	335043080000	INSTITUICAO DE CARATER EDUCACIONAL	07.02. 12.367.0008.2.101	DIVISAO DE EDUCACAO

3.3 – O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse mensal de acordo com o plano de aplicação no atualizado na presente data, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da APAE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do APAE para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá início da vigência e execução é após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município e términos da vigência e execução em 31/03/2025.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APAE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APAE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI – fica designada a servidora pública **Cristiane Cristina Silva Augusto**, inscrito no CPF: 038.434.339-25, como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designados pela Portaria nº 260/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela APAE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pela APAE fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da APAE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – PR., 19 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
Ilda De Brito Matos - Presidente

Publicações legais

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE
CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua José Natal Bardela, 974 - Fone/Fax (44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

004

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE			**C N P J** 07.393.772/0001-80
Endereço do Órgão / Entidade RUA JOSÉ NATAL BARDELA, Nº 974			
Cidade ALTO PARAÍSO	**UF** PR	**CEP** 87.528-000	**DDD/Telefone** 44 - 3664 - 1090
Conta Corrente 18132-3	**Banco** B. BRASIL	**Agência** 2119-9	**Praça de Pagamento** ICARAIMA-PR
Nome do Responsável ILDA DE BRITO MATOS			**CPF** 027.814.209-56
CI/Órgão Exp. 180.604-9 - SSP/PR		**Cargo** Presidente	**Função** Presidente
Endereço Residencial RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 980			**CEP** 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	**Início** abr/24	**Término** mar/25

Identificação do Objeto
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO é mantenedora. Ressaltamos que esse Termo de Fomento será destinado especificamente para melhoria da qualidade do atendimento dos alunos com a contratação de um motorista para transporte dos mesmos.

Público Atingido (Quantitativo)
31 (trinta e um) alunos.

Identificação das Metas e Atividades/Projetos
Promover e garantir a melhoria do atendimento especializado aos alunos com multiplas deficiencias e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na modalidade especial, atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Ofertar um atendimento de qualidade as necessidades educacionais especiais das crianças, jovens e adultos com diferentes niveis de dependências atraves de projetos e atividades que visam desenvolver suas potencialidades, ampliando e aprimorando seus conhecimentos para a inclusão social e o alcance da autonomia, atraves de apoio pedagógico e manutenção de diversas atividades especiais ligadas ao ensino aprendizagem e ao bem estar dos alunos.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
Atraves de acompanhamento e emissão de relatórios realizados pelos docentes descrevendo o desenvolvimento intelectual e social, motricidade e autonomia entre outros.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
abr/24	3.703,26
mai/24	3.703,34
jun/24	3.703,34
jul/24	3.703,34
ago/24	3.703,34
set/24	3.703,34
out/24	3.703,34
nov/24	3.703,34
dez/24	3.703,34
jan/25	3.703,34
fev/25	3.703,34
mar/25	3.703,34
TOTAL	**44.440,00**

Natureza da Despesa - Concedente

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS	34.440,00
2	FÉRIAS	2.870,00
3	1/3 FÉRIAS	960,00
4	13° SALÁRIO	2.870,00
5	FGTS	3.300,00
	TOTAL GERAL	**44.440,00**

Pede Deferimento:
Data: 11/03/2024

ILDA DE BRITO MATOS
Presidente

Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção e Processo de Inexigibilidade:
Data: 11/03/2024

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARILUZ – PR

E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 16/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Marcio Roberto Solera
MATRICULA: 202366
RG: 87444090
DESTINO/UF: Maringá - Pr
DATA: 23/04/2024
HORA SAÍDA: 7:00 horas
HORA RETORNO: 14:00 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Campo Mourão – Pr, conduzir genitor para uma perícia.

Jacqueline Menezes
CPF 215.613.008-61
Assistência Social Técnica do Órgão Gestor

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 91/2023
b) Licitação Nrº: 4/2023
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Adjudicação: 23/04/2024
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Rua Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
07.002.15.451.0010.1.008.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fornecedor: Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda
CNPJ/CPF: 05.826.387/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Rua Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica	Engenharia	1	R$ 8.150.000,00	R$ 8.150.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 8.150.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Douradina,23 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 031, de 23 de abril de 2024.

Declara luto oficial pelo falecimento da ex-Primeira-Dama do Município de Maria Helena/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Maria Helena pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da ex-Primeira-Dama do Município de Maria Helena, Sra. ELEUSA REBUCCI DE ARAÚJO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena, 23 de abril de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DPURADINA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 91/2023
b) Licitação Nrº: 4/2023
c) Modalidade: Concorrência:
d) Data Homologação: 23/04/2024
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Rua Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
15.451.0010.1.008. - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.

Fornecedor: Alugalila - Usina de Asfalto, Transportes e Serviços Ltda
CNPJ/CPF: 05.826.387/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Rua Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito nos documentos anexos ao Edital e Pasta Técnica	Engenharia	1	R$ 8.150.000,00	R$ 8.150.000,00

Valor Total Homologado - R$ 8.150.000,00

Douradina, 23 de abril de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF.LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à , nº 508, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador (a) do RG. nº 57826878, e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 33/2022, Processo n° 99, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 127/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, tendo início em 28/05/2024 e término previsto para 28/02/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/04/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à , nº , SALA 209,211 - CEP 25651-000 na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, neste ato Representado pelo Sr(a). CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, portador (a) do RG. nº 4.072.331-5 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 492.984.379-00, residente e domiciliado à RUA BELEM, 859, BAIRRO CANCELLI, CEP: 85811-020, CASCAVEL – PR., resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2022, Processo n° 18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉEXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO E CÂMARA MUNICIPAL.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.048/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 877.476,44 R$ 407.808,60 R$ 1.285.285,04
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-407.808,60- (quatrocentos e sete mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 18/03/2024 e término previsto para 18/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/02/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 126/2024
Súmula: Concede Pensão por Morte.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora inativa LUIZA RAMOS DUTRA
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida ao Sr. PERMINO DUTRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, PENSÃO POR MORTE, em razão do falecimento de LUIZA RAMOS DUTRA, servidora pública municipal inativa no Cargo de MERENDEIRA, previsto do artigo 40, § 7º e 8º, da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), e art. 60 da Lei Municipal nº 059/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua pensão o valor de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 15 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 22 de abril de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 058, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.417 de 24 de novembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 113.680,00 (cento e treze mil; seiscentos e oitenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia
3.3.90.39.00.00 (181) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 95.000,00

09.000.00.000.0000.0.00Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.00Divisão de Industria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (196) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 3.680,00

Total R$: 113.680,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°., será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)

Pág. 1/2

3.3.90.30.00.00 (38) Material de Consumo R$: 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia
3.3.90.30.00.00 (176) Material de Consumo R$: 95.000,00

09.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.00Divisão de Industria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.14.00.00 (193) Diárias - Civil R$: 2.900,00
3.3.90.30.00.00 (194) Material de Consumo R$: 780,00

Total R$: 113.680,00

Artigo **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 23 de abril de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°037/2024 de 10/04/2024
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE E DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE E FINANÇAS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
• VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 794.390,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www..br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais.
TAPEJARA/Pr, 25 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
RAMIRO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretáriode Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.037/2024
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 02 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônicol nº. 012/2024 visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar das Escolas Municipais e CMEI's, no Município de Tapejara – Estado do Paraná ,conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 07 de maio de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, o Decreto Municipal nº. 104/2020, , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de abril de 2024. Pregoeiro Oficial

---

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste

ESCOLA IRMÃ ANA TOMCZAK – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL E.mail: apaeco@hotmail.com C.N.P.J. 78.185.352/0001-56
SEDE: Rua Edmundo Mercer Junior nº864-Cx.Postal69-Fone/Fax:(0**44)3676-1432-CEP87.400-000-
CRUZEIRO DO OESTE – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cruzeiro do Oeste-Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Erick Juliano Miloca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,** que será realizada no dia 27 de maio de dois mil e vinte e quatro, às 19h30, em primeira convocação e às 20h do mesmo dia, em segunda convocação, a ser realizada nas dependências da Escola Irmã Ana Tomczak, à Rua Edmundo Mercer Junior, 864, Jardim Alvorada, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades de 2023;
2. Apreciação e aprovação das contas do exercício de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal;

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número, devendo ambas constarem dos editais de convocação.

Cruzeiro do Oeste, 24 de abril de 2024

Erick Juliano Miloca
Assinado de forma digital por Erick Juliano Miloca
Dados: 2024.04.23 15:40:08 -03'00'

Erick Juliano Miloca
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220/2024
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para realizar visitas de interesse do município ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, nos dias 21 e 23 de abril de 2024.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 022/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Contratação de empresa para prestação de serviço em conserto e manutenção em computadores e impressora. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/04/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.

Tapejara, 23 de abril de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

CRUZEIRO DO OESTE

Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial
Avenida Rio Branco, N°36- CEP 87400-000
FONE (44) 3676-3422 E-mail: direitohumanosmulhereigualdaderacial@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução N°01 de 23 de abril de 2024

Súmula: Eleição da diretoria para o próximo biênio (08/04/2024 à 08/04/2026)

O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N°54/2023, considerando a reunião do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, realizada em 08/04/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art.1° - Eleger por unanimidade a Composição da Diretoria para o biênio sendo eles;

Allan Carlos Ramos de Oliveira- Presidente (Sociedade Civil)

Eliane Cardoso Chaves Devechi- Vice-Presidente (Sociedade Civil)

1° secretaria: Bruna da Silva Oliveira (Sociedade Civil)

2° secretaria: Maria Aparecida Mota Rodrigues (Governamental)

Art.2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Allan Carlos Ramos de Oliveira

Presidente do CMPIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por Incorreção
DECRETO N. 3214/2024
DATA: 18/04/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 007/2024, Pregão Eletrônico, nº 004/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os Itens 01 e 03, em favor da empresa P A P AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 43.075.236/0003-61, e os itens 02 e 04, em favor da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.779.255/0002-15 o resultado do processo licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico, nº 004/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 007/2024, Pregão Eletrônico, nº 004/2024, os Itens 01 e 03, em favor da empresa P A P AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 43.075.236/0003-61, e os itens 02 e 04, em favor da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 16.779.255/0002-15, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

ORDAIA RODRIGUES DOS SANTOS NEVES, CPF n° 043.238.309-39, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para empreendimento de Suinocultura (Terminação) a ser implantado no Lote de Terras sob nº 72-A, Estrada Cedro, Gleba Atlântida, Bairro Jacu, Município de Iporã, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3218/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	836 R$ 300.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
836	SECID - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 254/2024	R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 119/2024
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Cristiane Gouveia Ochman e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde á servidora Cristiane Gouveia Ochman, Auxiliar Administrativo PSF, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.237.772-5, por 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 59 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.
Art. 2º - Trata se de uma extensão de Licença para Tratamento de Saúde, pois já foi concedido 30 (dias) de acordo com a portaria nº 145/2021, também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 167/2021 e também foi concedido mais 60 (dias) de acordo com a portaria nº 199/2021, e também foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria nº 224/2021, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 083/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 258/2022, foi concedido mais 90 (dias) de acordo com a portaria 067/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 131/2023, foi concedida mais 90 (dias) de acordo com a portaria 216/2023 e por mais 90 (noventa) dias conforme a portaria 045/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 06/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI .
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término, a partir de 23 de abril de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 06/2023, firmado em 01 de fevereiro 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 23 de abril de 2024.
KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
017/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA INTEGRADA LTDA – ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde com a realização de exames/procedimentos de Fisioterapia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.
Valor: até R$ 214.560,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta reais) anuais.
Prazo: início em 01 de maio de 2024 e término em 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 014/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA
Objeto: prestação de serviços médicos, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.
Valor: até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 15 de março de 2024 e término em 15 de março de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 003/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: DALTON SILVA MELO - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 082/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 24 de junho de 2025

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A BARROS CORREA & CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 034/2022 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 28 de março de 2025

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 024/2020 prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 24 de abril de 2025
Umuarama, 23 de abril de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
DISPENSA Nº 9/2024
DATA DA ABERTURA: 30 de abril de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de berços e colchões para atender a demanda das CMEIs da Secretaria de Educação do Município.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.153,60(quinze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para aquisição de berços e colchões para atender a demanda das CMEIs do Município. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com até a data limite de 30 de abril de 2024 até às 14:00horas para Apresentação da Proposta de Preços. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 23 de abril de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução N°01 de 23 de abril de 2024
Súmula: Eleição da diretoria para o próximo biênio (08/04/2024 à 08/04/2026)
O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N°54/2023, considerando a reunião do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, realizada em 08/04/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Resolve:
Art.1° - Eleger por unanimidade a Composição da Diretoria para o biênio sendo eles;
Allan Carlos Ramos de Oliveira- Presidente (Sociedade Civil)
Eliane Cardoso Chaves Devechi- Vice-Presidente (Sociedade Civil)
1° secretaria: Bruna da Silva Oliveira (Sociedade Civil)
2° secretaria: Maria Aparecida Mota Rodrigues (Governamental)
Art.2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Allan Carlos Ramos de Oliveira
Presidente do CMPIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 234
De 23/04/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 16, de 16/04/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF-N.º- 004.715.259-10 e no RG-N.º- 6.222.650-1 -SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 24/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 235
De 23/04/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 20, de 18/04/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. INERIZ FERREIRA GIL, inscrita no CPF-N.º- 024.706.449-17 e no RG-N.º- 1.814.323-2 -SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 236
De 23/04/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 22, de 22/04/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. IASMIN GARCIA TODERO, inscrita no CPF-N.º- 071.461.789-00 e no RG-N.º- 10.836.218--9-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 24/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/04/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 18/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: SILVANA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços na função Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R$-1.757,89-mensais
Vigência: 24/04/2024 até 20/12/2024

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 19/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: INERIZ FERREIRA GIL
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 24/04/2024 até 20/12/2024

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 20/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: IASMIN GARCIA TODERO
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R$-1.986,42-mensais
Vigência: 24/04/2024 até 20/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 105/2024
REF. CONTRATO Nº 163 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a AURORA E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 44.545.120/0001-40, com sede na Rua João Planincheck, N.° 229, Bairro: Nova Brasília, CEP: 89252220, Município De Jaragua Do Sul – SC, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Francisca Coelho, portador do CPF sob o n.° 051.379.798-05, telefone: (47) 3842-1699, e-mail: atendimento@aurorapneus.com.br ou contratos@aurorapneus.com.br.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota municipal, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, Secretaria Municipal Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 30/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 163 / 2023, a contar do dia 12 de maio de 2024 com vencimento em 12 de maio de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001033.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 30/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 163 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
AURORA E-COMMERCE LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 106 /2024
REF. CONTRATO Nº 290 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CAPEL ELÉTRICA EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 21.056.639/0001-69, com sede na Rua Manoel Ribas, N.º 1244, Bairro: Centro, CEP: 87704000, Município de Paranavaí – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Rosemairy Marques Rasmussen, portador do CPF sob o n.° 828.341.139-04, telefone: (44) 3421-9700, e-mail: obrascapel@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 57/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 290 / 2023, o valor de R$ 24570,63 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001239.

Lote	Descrição	UND	QTDE	Preço Registrado	25%	TOTAL ADITIVO
3	Lâmpada Vapor Metálico 100w E -40	UD	150	R$ 11,70	37	R$ 432,90
4	Lâmpada Vapor Metálica 150w E-40 Ovoide	UD	300	R$ 9,90	75	R$ 742,50
5	Lâmpada Vapor Metálico 250w Tubular	UD	100	R$ 10,80	25	R$ 270,00
6	Lâmpada Vapor Metálica 400w Tubular E-40	UD	250	R$ 14,00	62	R$ 868,00
9	Reator Vapor Metálico 70w Interno Com Rele e Capacitador	UD	100	R$ 28,05	25	R$ 701,25
14	Reator Vapor Metálico 150w Com Base	UD	300	R$ 61,19	75	R$ 4.589,25
15	Braço Para Tempo 1,00 Metro Galvanizado Lm1	UD	100	R$ 13,50	25	R$ 337,50
17	Conector Perfurante Pequeno 10 - 70x1,5 -10	UD	2000	R$ 2,75	500	R$ 1.375,00
18	Conector Perfurante Médio 16 - 120x4-35	UD	1500	R$ 5,40	375	R$ 2.025,00
19	Relê Fotocélula 1000w Bi Volt	UD	2250	R$ 8,95	562	R$ 5.029,90
20	Relê Fotocélula 1000w Bi Volt	UD	750	R$ 8,95	187	R$ 1.673,65
21	Soquete Ampliação E-27/ E-40	UD	100	R$ 6,74	25	R$ 168,50
22	Soquete Redutor E-40 / E-27	UD	50	R$ 3,14	12	R$ 37,68
24	Receptáculo E-27	UD	200	R$ 1,29	50	R$ 64,50
25	Receptáculo E-40	UD	200	R$ 5,45	50	R$ 272,50
26	Cabo Pp 2 X 1,5 Mm	M	2000	R$ 1,52	500	R$ 760,00
33	Fio Paralelo 2 X 1,5 Mm	M	2000	R$ 1,22	500	R$ 610,00
37	Fita Isolante P-22 19mm X 20 Metros	UD	600	R$ 2,97	150	R$ 445,50
44	Cabo de Alumínio Multiplexado Quadruplex 95,0 Mm	UD	200	R$ 29,68	50	R$ 1.484,00
45	Cabo de Alumínio Multiplexado Tríplex 16.0mm	UD	500	R$ 3,15	125	R$ 393,75
50	Parafuso Máquina M16x250 10- Padrão Copel	UD	200	R$ 6,79	50	R$ 339,50
59	Caixa Cn1	UD	50	R$ 126,00	12	R$ 1.512,00
60	Caixa de Concreto 30x30 C/ Tampa	UD	30	R$ 38,25	7	R$ 267,75
65	Base Rele Fotocélula	UD	200	R$ 3,40	50	R$ 170,00
					R$ 24.570,63	

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 57 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 290 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2024.
CAPEL ELÉTRICA EIRELI LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
José Carlos Gigante André
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de junho do ano de 2024, na plataforma https://bllcompras.com , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da sede	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	19.668,01 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste e na plataforma https://bllcompras.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Cruzeiro do Oeste, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 535, DE 23 DE ABRIL DE 2024.
SÚMULA: Altera a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, (veículos, implementos agrícolas e equipamentos inservíveis/desuso) para fins de alienação, na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, § 1º, inciso XXV e art. 83, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar como Membros Titulares as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, (veículos, implementos agrícolas e equipamentos inservíveis/desuso), para fins de alienação:
I - Marielso Staudt, inscrito no CPF nº 018.092.439-71;
II - Vinicius Zamuner Brum, inscrito no CPF nº 044.245.559-33;
III - Anselmo Bandeira Neto, inscrito no CPF nº 025.831.529-63;
IV - Rodrigo Lourenço Ribeiro, inscrito no CPF nº 043.328.919-88;
V - Marcelo Júnior Silva Santos, inscrito no CPF nº 092.297.249-47;
VI - Jefferson Longuini, inscrito no CPF nº 025.990.259-40, e
VII - José Carlos Gigante André, inscrito no CPF nº 623.236.529-15.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1059, de 15 de dezembro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 23 DE ABRIL DE 2024.
SÚMULA: Altera os valores da gratificação do Programa de Metas de Desempenho Individual, na forma disposta na Lei Ordinária Municipal nº 6, de 28 de março de 2023 na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 6, de 28 de março de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os valores da gratificação por cumprimento de metas de desempenho individual previsto nos incisos I e II do art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 6, de 28 de março de 2023 para o fim de constar:
I – "I - R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para servidores que recebem até 2 (dois) salários mínimos nacionais mensais de remuneração bruta com base na média anual do ano anterior descontadas em férias e décimo terce

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Republicado Por Incorreção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraiso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraiso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 01/04/2024, processo administrativo n.º 007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO E SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA,*** do Processo Administrativo nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

P A P AR CONDICIONDO LTDA – CNPJ: 43.075.236/0003-61

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTU´S	UN	8	1.677,16	13.417,28	AGRATTO
03	AR CONDICIONADO 24.000 BTU´S	UN	12	3.447,62	41.371,44	AGRATTO

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 16.779.255/0002-15

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	AR CONDICIONADO 18.000 BTU´S	UN	10	2.475,49	24.754,90	AGRATTO
						ACS18F
04	AR CONDICIONADO 30.000 BTU´S	UN	5	3.980,99	19.904,95	AGRATTO ACS30F

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Geral de Administração
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alto Paraíso - PR., 16 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 107/2024
REF. CONTRATO Nº 293 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a L BLANCO & BLANCOLTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 82.337.502/0001-77, com sede na Rua Matilde Gomes, N.º 63, Bairro: Centro, CEP: 87430000, Município de Tapejara – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Laércio Blanco, portador do CPF sob o n.° 482.511.949-20, telefone: (44) 3677-2027, e-mail: inst_fiolar@hotmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 57/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 293 / 2023, o valor de R$ 53538,55 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) referente a 25%, não ultrapassando o limite legal, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001239.

Item	Descrição	UND	QTDE	Preço Registrado	25%	TOTAL ADITIVO
1	Lâmpada Mista 500w E-40	UNID	100	R$ 29,90	25	R$ 747,50
2	Lâmpada Vapor Metálico 70w E-27	UD	1000	R$ 6,90	250	R$ 1.725,00
3	Reator Vapor Metálico 400w Externo Com Capacitador	UD	100	R$ 70,00	25	R$ 1.750,00
4	Reator Vapor Sódio Metálico 70w Com Base	UD	600	R$ 44,00	150	R$ 6.600,00
5	Reator Vapor Metálico 150w Interno	UD	50	R$ 49,90	12	R$ 598,80
6	Reator Vapor Metálico 250w Com Base	UD	50	R$ 70,00	12	R$ 840,00
7	Cabo Pp 2 X 4 Mm	M	2000	R$ 3,30	500	R$ 1.650,00
8	Cabo Pp 3x 6,0mm	M	1000	R$ 8,50	250	R$ 2.125,00
9	Cabo Flexível 16,0mm-1kv	M	1000	R$ 7,00	250	R$ 1.750,00
10	Cabo Flexível 25,0mm-1kv	M	1000	R$ 10,00	250	R$ 2.500,00
11	Cabo Flexível 35,0mm-1kv	M	1000	R$ 12,50	250	R$ 3.125,00
12	Cabo Flexível 95,0mm-1kv	M	500	R$ 42,00	125	R$ 5.250,00
13	Fio Paralelo 2 X 2,5 Mm	M	2000	R$ 1,99	500	R$ 995,00
14	Cabo Flexível 10 Mm	M	1000	R$ 3,80	250	R$ 950,00
15	Timer Programador Analógico	UD	50	R$ 25,00	12	R$ 300,00
16	Contador 28a 220v	UD	50	R$ 51,00	12	R$ 612,00
17	Contator Tripolar 25a - 220v	UD	50	R$ 43,00	12	R$ 516,00
18	Contator Tripolar 32a - 220v	UD	50	R$ 54,00	12	R$ 648,00
19	Contator 95a 220v	UNID	20	R$ 205,00	5	R$ 1.025,00
20	Cabo De Alumínio Multiplexado Quadruplex 35.0mm	M	500	R$ 9,85	125	R$ 1.231,25
21	Cabo De Alumínio Multiplexado Quadruplex 25.0mm	M	500	R$ 6,90	125	R$ 862,50
22	Cabo De Alumínio Multiplexado Tríplex 35.0mm	M	500	R$ 7,10	125	R$ 887,50
23	Refletor Led 400w-6500k	UD	50	R$ 102,00	12	R$ 1.224,00
24	Refletor Led 200w- 6500k	UD	100	R$ 40,00	25	R$ 1.000,00
25	Parafuso Máquina M16x150 6- Padrão Copel	UD	200	R$ 5,50	50	R$ 275,00
26	Parafuso Máquina M16x400 10- Padrão Copel	UD	100	R$ 8,00	25	R$ 200,00
27	Parafuso Maquina M16 X 300 12" - Padrão Copel	UD	100	R$ 8,00	25	R$ 200,00
28	Disjuntor Caixa Moldada C/ Boner 3x 150a	UD	20	R$ 183,00	5	R$ 915,00
29	Disjuntor Caixa Moldada C/ Borne 3x200a	UD	20	R$ 179,00	5	R$ 895,00
30	Disjuntor Din 2x50 A- 6ka	UD	50	R$ 25,00	12	R$ 300,00
31	Disjuntor Din 3x 50a	UD	50	R$ 21,00	12	R$ 252,00
32	Disjuntor Din 3 X 100a	UD	30	R$ 63,00	7	R$ 441,00
33	Padrão Copel 2x50a saída Subterrânea	UNID	5	R$ 998,00	1	R$ 998,00
34	Padrão Copel 3x50a saída Subterrânea	UNID	5	R$ 1.150,00	1	R$ 1.150,00
35	Padrão Copel 3x200a saída Subterrânea Completa	UNID	3	R$ 4.850,00	1	R$ 4.850,00
37	Conector Perfurante Gra 16-120 X16-120	PÇ	1000	R$ 8,00	250	R$ 2.000,00
38	Reator Com Capacitor e Ignitor Interno 400w	UD	200	R$ 43,00	50	R$ 2.150,00
						R$ 53.538,55

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 57 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 293 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 18 de abril de 2024.
L BLANCO & BLANCOLTDA ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
José Carlos Gigante André
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2 ----------

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
22/04/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 78/2024 de 18/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.280,00 (oitenta mil duzentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0020.2.182.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	
647 - 4.4.90.52.00.00	3900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.980,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
365 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
		Total Suplementação:	**80.280,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0007.2.179.		Manutenção da Política dos Direitos da Pessoa Idosa	
604 - 3.3.90.30.00.00	3900	MATERIAL DE CONSUMO	1.980,00
605 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.366.0011.2.055.		MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	
297 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
299 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.12.367.0011.2.057.		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
300 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.1.103.		MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	
360 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000,00
		Total Redução:	**80.280,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº023 DE 23 DE ABRIL DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 036/2024;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2024, Tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e matérias de interesse público do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, compreendendo os poderes executivo e legislativo, em jornal impresso de circulação diária e regional no mínimo 6 (seis) dias semanais, para o(s) seguinte(s) licitante(s): EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do Jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ, Lucimara Dantas Galdino Vargas, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.
Solicita a alteração de membros da Composição da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Paulo Gustavo conforme DECRETO N°107/2023 devido a divergências de interesses dos participantes, permanecendo da seguinte forma.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Presidente: Lucimara Dantas Galdino Vargas
Representante do Poder Público – Secretária Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves/PR.
Suplente: Juliana Saldeira do Nascimento
Representante do Poder Público – Coordenadora de Cultura
MEMBRO: VALÉRIA DIAS THOMAZINI EVARISTO - Psicopedagoga
Suplente: Nilza Soares de Oliveira – Coordenadora Pedagógica;
MEMBRO: Sandra de Melo Perbelini – Secretária de Ação Social
Suplente: Ueslei de Oliveira Silva – Secretário de Esportes
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Vice–Presidente: Gilvanete Aparecida Neto Moreira
Representante da Sociedade Civil – Artesã e Costureira;
Suplente: AMANDA JULIA FERREIRA PEREIRA
Representante da sociedade civil – Artesã;
Membro: TIAGO DE JESUS LUIZ
Representante da sociedade civil - Artesão;
Suplente: Maria de Lourdes Paulini Silva;
Representante da sociedade civil - Artesã;
Membro:
Graciosa Jacinta Grando Pelissaro
Representante da Sociedade Civil – Artesã;
Suplente: ANGELA ESPINHA
Representante da Sociedade Civil – Artesã;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado em 23 de abril de 2024, sob n° 321/24.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 028/2023 de 25 de agosto de 2023, conforme segue:

Cargo: Motorista II

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
15º	150,0	675031	JOSE ANTONIO GUERRA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;

n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3x4.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	JOSE ANTONIO GUERRA	30/04/2024	10:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Motorista II**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 30 de abril de 2024, as 10:30 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	Motorista	Carteira de Vacinação + audiometria + acuidade visual + eletrocardiograma

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 23 de abril de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º /2024
EXONERA, A PEDIDO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.399.685-0 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 073.289.399-23, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 01/2023, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para o dia 19/04/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 134/2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Servidora **Joyce Brito dos Santos**, detentora do Cargo de provimento em comissão de chefe da seção de recepção e relações institucionais do paço municipal, lotada na secretaria de administração, por um período de 120 (cento e vinte) dias retroagindo a partir do dia 11 de abril de 2024, conforme atestado médico para gestante.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 23 de Abril de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 135/2024

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, sob número de protocolo 309/24 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, a senhora **Silvana Militão**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 052.729.789-51, Cargo de Provimento efetivo de enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 90171, retroagindo a partir de 19 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 23 de abril de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 136/2024

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo, sob o número de protocolo 321/24 de 23 de abril de 2024 .

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, o senhor **Raphael Medeiros Simões**, portador do cadastro de Pessoa Física nº 085.855.329-55, Cargo de Provimento efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no registro nº 90230, a partir de 24 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 23 de abril de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.229/2024
23/04/2024
SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado(a) a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.
Art. 2º - O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Francisco Alves – Pr. é associado.
Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.
Art. 4º – O valor repassado será no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que poderão ser repassadas em parcela única ou em várias parcelas, a ser realizado durante o ano de 2024, podendo ser finalizado no ano subsequência caso seja necessário para a finalização do parcelamento.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº024 DE 23 ABRIL DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 036/2024;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024 – CONCORRÊNCIA n.º 001/2024 para o(s) seguinte(s) licitante(s): MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o(s) lote(s) n° 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ATA – Elaboração do PAAR e Diálogo sobre Plano de Ação do PNAB

REUNIÃO – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

Às quinze horas do dia cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Francisco Alves, do Estado do Paraná, localizada na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 502, iniciou-se a reunião considerando os termos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Na qual foram convidados via convocação no diário oficial os membros do Conselho Municipal de Cultura de Francisco Alves e demais interessados aptos à aplicação da mesma para uma Reunião a fim de esclarecer o processo de execução da mesma.

A reunião foi presidida pela Secretária de Educação e Cultura Lucimara Dantas Galdino Vargas juntamente com Juliana Saldeira do Nascimento, atualmente auxiliando no Departamento de Cultura no Município. A reunião iniciou-se com uma fala de Lucimara Dantas Galdino Vargas, agradecendo a presença daqueles que se dispuseram a participar, uma vez que a participação e cooperação do Conselho de Cultura é de extrema importância para o desenvolvimento do setor no Município.

Na sequência foi informado ao Conselho Municipal de Cultura o valor do Recurso disponibilizado pelo Governo Federal disposto pela Lei Aldir Blanc para o Município de Francisco Alves, reforçando que o formato como o mesmo poderá ser investido e como isso acontecerá. Dessa forma, o recurso terá 70% do total investido em Subsídios e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais, ou seja, será adquirido ar condicionado para instalação na Casa da Cultura Mário Mistura, uma vez que o ambiente não dispõe dessa estrutura e faz muita falta, pois é o local onde acontecem alguns encontros e poderão acontecer mais eventos proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura caso aconteça essa aquisição, pois o ambiente atualmente, sem climatização, dificulta seu uso.

Do Total do Recurso ainda será investido 30% do valor em Oficinas ofertadas ao público, no entanto sendo direcionada especificamente aos alunos da Rede Pública de Ensino. Para se definir qual oficina a ser ofertada foi feito uma pesquisa de campo junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino sobre alguns temas e o mais escolhido pelos menos foi a respeito de aula de "luta" assim chamado pelas crianças, dessa forma verificou-se que à alguns anos atrás houve aulas de Capoeira no Município e a mesma tinha muitos frequentadores, e buscando informações sobre a regra da Capoeira, acredita-se que essa disponibilidade atrairá um grande público e levando em consideração que a Capoeira começou a ser praticada no Brasil ainda durante o período de escravidão. Os protagonistas dessa prática foram os negros escravizados, que criaram a capoeira como mecanismo de autodefesa e preservação de suas identidades culturais, marcada por sua musicalidade, usando alguns instrumentos como o agogô, atabaque e berimbau, portanto é uma prática brasileira apesar de já ser usada em muitos outros países. A Capoeira é caracterizada por golpes e movimentos ágeis. Utiliza principalmente de movimentos feitos junto ao chão ou de cabeça para baixo. Os golpes mais comuns são: chutes, rasteiras, cabeçadas, joelhadas, cotoveladas, acrobacias em solo ou aéreas.

A Capoeira é uma atividade física anaeróbica e predominantemente funcional, por estimular o condicionamento cardiovascular e musculoesquelético utilizando o peso do próprio corpo. Os movimentos de capoeira exigem e desenvolvem a flexibilidade no corpo e ainda traz valores como a união, companheirismo e respeito não somente entre os participantes, mas para a vida do atuante nessa atividade.

Portanto, vários assuntos surgiram diante do assunto exposto, colocando afirmativamente as propostas acima, a fim de cooperar com a elaboração de uma Oficina de interesse coletivo e proporcionar a adequação da Casa da Cultura de Francisco Alves. Seguem abaixo as assinaturas dos membros do Conselho Municipal de Cultura e demais participantes da reunião.

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

Elizangela Ferreira de Andrade
[illegible]
Bonfim de Matos Pinheiro
Graciano J. A. Pelissaro
[illegible]
Vilma Pinheiro Teixeira
Nilza Soares de Oliveira
Juliana Saldeiro do Nascimento
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 067 DE 22 DE ABRIL DE 2024
EXONERA, A PEDIDO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.399.685-0 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 073.289.399-23, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 01/2023, no cargo de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para o dia 19/04/2024.
Francisco Alves, em 22 de abril de 2024, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cissamerios.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – SEDIADAS LOCALMENTE OU REGIONALMENTE ATÉ 160 QUILÔMETROS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o seguinte

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para a devida adequação da Central de Esterilização de materiais pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., com dispensa de licitação, conforme termo de Referência.

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A AQUISIÇÃO: R$ 107.002,28 (cento e sete mil, dois reais e vinte e sete centavos).

DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
DIA: 29/04/2024 - ATÉ AS 17:00 HORAS

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitação@cisaamerios.com.br ou entregar na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no: E-MAIL: licitação@cisaamerios.com.br, também disponível no site: www.cisaamerios.com.br, ou na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.

Umuarama, 23 de abril de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIAPAL Nº 1.233/2024
23/04/2024
SÚMULA: "REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DO BARRACÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO "PREFEITO CILAS DE MORAIS PEREIRA" PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a autorização de uso onerosa do barracão do Parque de Exposição "Prefeito Cilas de Morais Pereira" para a realização de eventos diversos.
Parágrafo Único. Considera-se autorização de uso onerosa do espaço público a concessão de permissão por período determinado para a realização de evento específico com ou sem finalidade econômica.
Art. 2º - A autorização do que trata o esta Lei será precedida do respectivo requerimento do interessado no qual conste expressamente a finalidade do uso, e será instruído com os seus documentos pessoais e comprovante de endereço, sem prejuízo de outros documentos que a Administração Municipal entender pertinente.
§ 1º - Deve o requerente especificar também no seu requerimento se haverá ou não cobrança de algum item envolvido no evento.
§ 2º A autorização do espaço público só poderá ocorrer a instituições e cidadãos que estejam devidamente em dia com suas obrigações municipais.
Art. 3º - Se o evento tiver fins lucrativos ou cobrança de ingresso, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
I - Contrato e certificado de empresa de segurança contratada;
II - Laudo Técnico de Segurança e Anotação Técnica de Responsabilidade;
III - Cópia de comunicação à polícia e ao corpo de bombeiros;
VI - Contrato social, registro de firma individual, requerimento de empresário (Pessoa Jurídica) ou R.G. (P. Física);
Art. 4º - Somente será formalizada a autorização de uso se houver disponibilidade do local e se não houver outro evento previamente agendado.
Art. 5º - A taxa da autorização de uso do Parque de Exposição "Prefeito Cilas de Morais Pereira" é o valor correspondente a 80% de um salário mínimo nacional por evento realizado.
§ 1º - Após a competente analise documental e autorização do órgão competente, o Departamento de Tributação encaminhará a guia para recolhimento da taxa;
§ 2º - O agendamento somente terá validade e se considerará garantido após o recolhimento da taxa aos cofres municipais. Até o recolhimento da taxa o requerente possui mera expectativa de direito;
§ 3º - A taxa será preferencialmente revertida para pagamento de despesas como energia elétrica, água, conservação, esgoto, dentre outros necessários e imprescindíveis a manutenção do Parque de Exposição "Prefeito Cilas de Morais Pereira".
Art. 6º - Estão isentos do recolhimento do preço público e possuem preferência de agendamento:
I - Quaisquer eventos promovidos ou em parceria com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
II – Eventos de cunho beneficente, orientativo ou educativo.
Parágrafo Único. A isenção do recolhimento do preço público não exonera o responsável pelo evento de apresentar documentos e de providenciar a limpeza e manutenção do local após o uso.
Art. 7º - Pode o requerente utilizar-se do Parque de Exposição "Prefeito Cilas de Morais Pereira" em até dois dias antes da data do evento para realizar as adequações e adaptações necessárias, sendo obrigado a entregar o local no prazo máximo de dois dias após o evento devidamente limpo e com eventuais reparos realizados.
Art. 8º - A concessão onerosa de uso do espaço público para a realização de eventos obedecerá aos seguintes requisitos:
I – será de exclusiva responsabilidade requerente o pagamento de qualquer tributo Federal, Estadual ou Municipal que incidam ou venham a incidir sobre a atividade, objeto desta autorização.
II – o requerente fica obrigado a cumprir a todas as exigências da legislação vigente e das autoridades federais, estaduais e municipais.
III – o requerente será responsável objetivamente por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título e a qualquer momento, sejam causadas ao patrimônio público ou a terceiros em virtude dos serviços concedidos, respondendo por si e seus sucessores.
Art. 9º Fica expressamente proibido qualquer tipo de evento com tema censurado para maiores de 18 anos, ou que incitem a violência, a sexualidade e que façam apologia ao crime.
Art. 10º A concessão de uso onerosa para a realização de eventos, não envolve tampouco transfere o domínio do bem para um particular ou qualquer interferência dele sobre a utilização do bem.
Art. 11. Extingue-se a concessão de uso:
I – Pelo término do prazo fixado no termo;
II – Em face do descumprimento, pelo cessionário, do disposto nesta Lei e no termo de cessão;
III – Por interesse público;
IV – Pela invalidação do termo por razões de juridicidade.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 170/2024
Data: 23.04.2024
Ementa: exonera a pedido Servidor Público Municipal do cargo de Motorista de Veículos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido PAULO HENRIQUE JOENCK DE CASTRO, matrícula nº 17914-01, admitida em 04.01.2005, concursado para o cargo de Motorista de Veículos, lotado na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, com desligamento no dia 1º de maio de 2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 097/2023
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023
SUPRESSÃO DE VALOR
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.561.928/0001-20, com sede a Rua Ministro Oliveira Salazar, n° 4699, Zona II,CEP 87502-070, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 98402-1157, engenhariaj.araujo@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Jose Paulo de Araújo Junior, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12.721.710-6 SESP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 099.881.809-77, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo formalizar a supressão de valor do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO: a solicitação do Departamento de Engenharia; planilha de supressão de valor elaborada pelo Departamento de Engenharia e parecer da Diretoria de Obras para Saúde/Coordenação de Engenharia(COEN); Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica suprimido o valor de R$ 5.325,34 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 157.081,96 (cento e cinquenta e sete mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias de Abril de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Jose Carlos Santos Neto
RG. 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 064 DE 15 DE ABRIL DE 2024
Processo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 065 DE 16 DE ABRIL DE 2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2024 e Lei Municipal nº 1.208 de 18 de outubro de 2024 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 009/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.208 de 18 de outubro de 2024, Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 006/2024 – Convocação nº 001/2024.

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
106627	GENI VEDOVETTO	973.880.179-68	Recepcionista	3	16/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 066 DE 22 DE ABRIL DE 2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2024 e Lei Municipal nº 1.208 de 18 de outubro de 2024 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 009/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.208 de 18 de outubro de 2024, Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 006/2024 – Convocação nº 001/2024.

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
106417	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	973.880.179-68	Auxiliar de Educação Infantil	1	2204/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de abril de 2024, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 068 DE 22 DE ABRIL DE 2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 005/2024 – Convocação nº 018/2024.

Cod.	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
643034	Cassia Carvalho Pauluze	089.820.259-01	Auxiliar de Serviços Gerais	26	22/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 069 DE 23 DE ABRIL DE 2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 007/2024 – Convocação nº 019/2024.

Cod.	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
642772	Osmano Teixeira Romano	033.428.139-38	Motorista	12	23/04/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1. 234/2024
23/04/2024
SÚMULA: "Dispõe sobre a comercialização de comidas e de bebidas por veículos denominados Food Trucks no Município de FRANCISCO ALVES/PR e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade regulamentar o exercício das atividades de "Food Truck" no Município de Francisco Alves/PR.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se: "Food Truck" a atividade de comércio de bebidas e alimentos, realizada em veículo automotor, em vias públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter eventual e de modo estacionário.
§ 1º A atividade de "Food Truck" de que trata este artigo prevê o comércio de alimentos em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados ou adaptados sobre veículos a motor ou por estes rebocados, fechados, que tenham comprimento máximo de 7,00m (sete metros) e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura.
§ 2º A realização da atividade de "Food Truck" dependerá da concessão de Alvará de Licença, cuja autorização deverá estar em local visível no veículo.
Art. 3º A liberação do alvará para exploração da atividade será expedida para o período de 1 ano, devendo ser recolhida a taxa no importe de R$ 94,27 (noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), cujo valor será atualizado anualmente.
Art. 4º para concessão de autorização, deverão ser apresentados os seguintes documentos mínimos:
I - cópias dos documentos de identificação dos responsáveis solicitantes;
II – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ (se houver);
III - autorização expressa e escrita do proprietário do local onde será instalado o "Food Truck";
IV – Identificação do local onde será posicionado o "Food Truck";
V – Documentos do "Food Truck".
VI – Autorização da vigilância sanitária.
Parágrafo Único: Caso o local de instalação seja em via pública contiguo a imóvel particular, deverá o requerente apresentar autorização expressa e escrita do proprietário do local onde o "Food Truck" ficará estacionado.
Art. 5º O comércio de alimentos e bebidas através do Food Truck deverá ser realizado em locais privados, desde que obedecida a legislação em vigor, além dos demais requisitos estabelecidos nas Leis Tributárias, Sanitárias e Ambientais.
§ 1º O Food Truck que atuar em local privado poderá ser estacionado em via pública, desde que tenha autorização do Município, não atrapalhe o regular fluxo de veículos e pedestres, cumprindo toda a legislação pertinente.
§ 2º O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelas autoridades, no âmbito de suas competências.
§ 3º Não será permitido o estacionamento de Food Trucks nos canteiros centrais, bem como nas praças municipais e prédios públicos.
§ 4º É obrigação do comerciante providenciar as instalações elétricas necessárias para realização das suas atividades, sendo expressamente vedada a utilização, ainda que provisória, de energia de prédios públicos, bem como oriunda da praça municipal.
Art. 6º Os alimentos autorizados a serem comercializados em vias públicas serão os preparados, produtos alimentícios industrializados, produtos prontos para o consumo, sejam estes perecíveis ou não perecíveis, e respeitando as normas da Vigilância Sanitária, Código de Postura e demais normas vigentes.
Art. 7º Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.
Art. 8º O armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos deverão ser realizados priorizando a higiene e a adequada conservação dos produtos, observando as regras determinadas pela Vigilância Sanitária.
Art. 9º Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos sólidos e líquidos gerados, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.
Art. 10º O veículo utilizado na atividade prevista no Art. 1º, desta Lei, deverá respeitar as normas de trânsito e segurança e não poderá ser alterado, salvo quando devidamente autorizado pelos órgãos competentes e informado o Município.
Parágrafo único. A atividade de Food Truck deverá respeitar uma distância mínima de um raio de 150 (cento e cinquenta) metros de escolas, rodoviárias, pronto socorros, hospitais, delegacias de polícia e outros que as autoridades sanitárias e fiscais determinarem.
Art. 11. O veículo deverá, obrigatoriamente, ser recolhido ao final do dia, ou de sua atividade.
Art. 12. São obrigações do autorizatário:
I – cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente e outras estipuladas para o exercício da atividade, nos termos da legislação vigente;
II – recolher o Food Truck após encerramento das atividades;
III – respeitar o limite de poluição sonora estabelecido na legislação;
IV – exercer exclusivamente as atividades previstas no Termo de Autorização de Uso da Área;
V – manter, em local visível, o Termo de Autorização de Uso do local e o licenciamento da atividade relativa ao Food Truck;
VI – manter conservada e limpa a área permitida e a área adjacente, conforme respectiva regulamentação, durante a atividade e imediatamente após seu encerramento;
VII – manter acondicionado o lixo, de forma adequada, para os fins de coleta, nos termos da legislação vigente, disposto em vasilhames com separação de resíduos, sendo vedado deixá-lo no ponto de estacionamento após o encerramento das atividades;
VIII – possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, sendo proibido o descarte na rede pluvial;
IX – arcar com as despesas de água, energia elétrica e outras decorrentes da instalação e do uso do Food Truck;
X – implantar e programar as boas práticas de fabricação, conforme o manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para a atividade prevista nas normas sanitárias;
XI – manter no Food Truck, em local visível e de fácil acesso ao público, exemplar do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 13. A concessão do Termo de Autorização de Uso deverá levar em consideração:
I – a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;
II – a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento em face dos alimentos que serão comercializados;
III – a qualidade técnica da proposta;
IV – a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo;
V – as eventuais incomodidades geradas pela atividade pretendida.
Art. 14. O autorizatário que descumprir o disposto nesta Lei ou deixar de cumprir as obrigações do Termo de Autorização de Uso de Área Pública, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação:
I – advertência;
II – multa;
III – interdição;
IV – apreensão de mercadorias, equipamentos e Food Truck;
V – cassação do Termo de Autorização de Uso;
VI – cassação das certificações expedidas;
VII – determinação de retirada do Food Truck dá área utilizada.
Parágrafo único. As penalidades descritas neste artigo são aplicadas aos estabelecimentos Food Truck e permanecem válidas mesmo que, após o recebimento do auto, a infração seja sanada.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2024
23/04/2024
SÚMULA : "DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 729/2011 E SUAS ALTERAÇÕES EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL 852/2013 e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo municipal a Alterar/Acrescentar nomenclaturas as Funções Gratificadas – FG, do quadro de servidores efetivos do município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
Paragrafo primeiro: Fica revogado o anexo I da Lei Municipal nº 852/2013, permanecem inalterados os demais artigos da Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeitos ao dia 1 de abril de2024.
Francisco Alves, em 23 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2024

QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA – SERVIDORES EFETIVOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	JORNADA SEMANAL
Assuntos Jurídicos	Supervisor da Divisão de Documentação Legal	FG	40 hs
Controladoria	Chefe da Controladoria Interna	FG	40 hs
Administração	Chefe de Administração	FG	40 hs
	Chefe de Planejamento	FG	40 hs
	Coordenador dos Conselhos Municipais	FG	40 hs
	Chefe de Recursos Humanos	FG	40 hs
	Chefe de Expediente, Comunicação e Projetos	FG	40 hs
	Chefe de Tributação e Arrecadação	FG	40 hs
	Chefe de Patrimônio	FG	40 hs
Órgãos de Colaboração com os governos Estadual e Federal.	Coordenador da Defesa Civil	FG	40 hs
	Chefe da Junta de Alistamento Militar	FG	40 hs
	Chefe do Posto de Identificação	FG	40 hs
	Chefe da Sala do Empreendedor		
	Coordenador do INCRA		
	Chefe do Posto da ADAPAR	FG	40hs
	Chefe do Posto de Emissão de Carteira de Trabalho	FG	40 hs
Orç. Finanças	Chefe da Divisão de Fiscalização	FG	40 hs
	Chefe de Contabilidade	FG	40 hs
	Chefe de Tesouraria	FG	40 hs
	Chefe de Licitação e Cadastros	FG	40 hs
Educação, Cultura	Coordenador Educacional	FG	40 hs
	Coordenador de Projetos da Educação	FG	40 Hs
	Coordenador da Cultura	FG	40 Hs
	Chefe de Transporte da Educação	FG	40 hs
	Coordenador Pedagógico	FG	40 hs
	Coordenador de Educação Especial	FG	40 hs
	Coordenador de Merenda Escolar	FG	40 hs
	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e Séries Iniciais	FG	40 hs
	Diretor de CEMEI Municipal	FG	40 hs
Infraestrutura	Chefe de Pátio Municipal	FG	40 hs
	Coordenador do Transporte Municipal	FG	40 Hs
Saúde	Coordenador do Transporte da Saúde	FG	40 hs
	Diretor da UPA24	FG	40 hs
	Coordenador de Agendamento da Saúde	FG	40 Hs
	Coordenador de Sistemas e Programas da Saúde	FG	40 hs
	Coordenador da Vigilância em Saúde	FG	40hs
	Coordenador das Unidades Básicas de Saúde	FG	40 hs
	Coordenador de Endemias	FG	40 Hs
Agricultura e Meio Ambiente	Chefe do Serviço de Patrulha Mecanizada	FG	40 hs
	Coordenador de Projetos e Programas Ambiental	FG	40 Hs
Assistencial Social	Coordenador de Programas, Projetos e Serviços da Área Social	FG	40 hs
	Coordenador do CRAS	FG	40 Hs
Esporte e Lazer	Coordenador de Programas, Projetos e Serviços da Área do Esporte	FG	40 Hs
Desenvolvimento	Coordenador de Desenvolvimento Econômico Municipal	FG	40 hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 1.230/2024
23/04/2024
Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 68.846,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais)".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Francisco Alves um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 68.846,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
Suplementação
08 SECR. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.001.18.541.0013.2.083 – RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA
415 – 3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
R$ 48.846,00
416 – 4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 20.000,00
Total Suplementação: R$ 68.846,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Superávit Financeiro na fonte:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) 3000 R$ 68.846,00
Total: R$ 68.846,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 24 de abril do ano de 2024.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 014/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 23 de abril de 2024;
VALOR MENSAL: R$ 1.704,44 (um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2024.
Maria Helena-PR, 23 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 015/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: FRANCIELEN DE OLIVEIRA CARACANHA PINHEIRO
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 23 de abril de 2024;
VALOR MENSAL: R$ 4.498,45 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2022.
Maria Helena-PR, 23 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 077/2024
Exonera servidores Eduardo Tolari, Leonardo Antônio Machado e Felipe Oushita de Oliveira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Em razão de denúncia anônima levada a efeito perante o Ministério Público do Estado do Paraná, sustentando que a nomeação do servidor EDUARDO TOLARI configura nepotismo, em razão do parentesco na linha colateral de terceiro grau com o Vice-Prefeito de Maria Helena/PR; e
Não obstante a qualificação profissional, curricular e técnica do servidor mencionado, devidamente demonstrada no Inquérito Civil nº MPPR-0151.23.005351-5;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, em respeito à Recomendação Administrativa n. 001/2024, emanada da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, o servidor EDUARDO TOLARI, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, a partir de 28/04/2024.
Art. 2º. Exonerar, em razão da similitude fática e jurídica dos casos, os servidores LEONARDO ANTÔNIO MACHADO ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização e FELIPE OUSHITA DE OLIVEIRA ocupante do cargo Assessor Especial I, respectivamente, a partir de 28/04/2024.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir em 28 de abril de 2024.
MARIA HELENA-PR, 23 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 150/2024. DE 23 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4686	TAMIRES SANTOS DE ALMEIDA	090.XXX.XXX-74	119º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 149/2024. DE 23 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4749	DANIELLE DE LIMA ALVES	122.XXX.XXX-50	77º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 148/2024. DE 23 DE ABRIL
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
111	ALDIVACIR ANDRADE DE LIMA	967.XXX.XXX-72	42º
281	MARCIA APARECIDA ORTIZ MACHADO	072.XXX.XXX-14	43º
268	LUANA FÁTIMA NAKANISHI CARDOSO	082.XXX.XXX-11	44º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa
(retificação nº. 01)
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para Aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 03/06/2024 com horário de chegada antes 10:00 horas e volta no dia 07/06/2024 com horário saída de Brasília após as 18:00 horas e chegada no destino antes das 23:00 horas, que serão utilizadas pelos servidores Luís Paulo de Paiva Sereia e Angélica Cássia G. A. Silva, para participação do 14º EnGITEC - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 3.184,12 (três mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 26 de abril de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (retificação nº. 01) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraíma-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br . Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 07/2024.
Icaraíma, 23 de abril de 2024.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 075/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 124/2024, do Pregão Eletrônico nº 011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 2E ESCAVACOES LTDA - ME, CNPJ nº 27.790.563/0001-87
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 41.586,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais), que corresponde ao percentual de 24,86% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, que é R$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 076/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 249/2023, do Pregão Eletrônico nº 055/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 35.348.310 YAGO HENRIQUE MARQUES - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada no ramo compatível para ministrar oficinas de "aulas de TEATRO e ARTESANATO", a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra, Paraná
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 155/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 7.267,50 (sete mil e duzentos e sessenta e sete reais), que corresponde ao percentual de 3,89% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 155/2023, que é R$ 187.034,00 (cento e oitenta e sete mil e trinta e quatro reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 11 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 077/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 277/2023, do Pregão Eletrônico nº 080/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MILTON MARIANO DA COSTA - ME, CNPJ nº 09.025.587/0001-68
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, para veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 177/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 10.380,48 (dez mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 2,84% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 177/2023, que é R$ 365.676,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 1 item 1 e 2, lote 2 itens 6, 7, 9 e 10, lote 3 itens 1, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, lote 6 itens 19, 20, 21, 22, 25 e 26 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 078/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 278/2023, do Pregão Eletrônico nº 080/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985, CNPJ nº 15.699.880/0001-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, para veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 178/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais), que corresponde ao percentual de 3,96% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 178/2023, que é R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). E refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 5, item 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 17 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 079/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 254/2023, do Pregão Eletrônico nº 055/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.589.175/0001-00
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada no ramo compatível para ministrar oficinas de "aulas de INFORMÁTICA", a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 160/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 18.645,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 15,28% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 160/2023, que é R$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta reais). E refere-se ao acréscimo de quantidade no item 34 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024
Pregão Eletrônico nº 033/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 46.704.822/0001-54.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços, visando a prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados nas organizações e execuções de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 154.995,75 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de abril de 2024 e término em 23 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962, CNPJ nº 37.962.389/0001-66
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de CURSO com a temática "Aprimoramento do Controle Social e da Participação a partir da capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social", a ser ofertado aos Conselheiros Municipais, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais interessados.
Valor Total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
Recurso Orçamentário:
1271 / 10 / 01 / 2064 / 3339039480000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 54.150.269 JORDANA CRISTINA REZENDE FUNCHAL ARRUDA - ME, CNPJ nº 54.150.269/0001-83
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de palestras às famílias com gestantes e crianças de 0 a seis anos (primeira infância) e/ou crianças e adolescentes das demais faixas etárias em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Valor Total: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Recurso Orçamentário:
1353 / 10 / 02 / 6055 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 23 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 272/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 179/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 46.704.822/0001-54.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados nas organizações e execuções de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 154.995,75 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 23 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados nas organizações e execuções de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 46.704.822/0001-54, vencedora do item 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 154.995,75 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.352/2024
Data: 23.04.2024
Ementa: altera a LOA 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 737.446,22 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), e de Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07/12/2023) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 737.446,22 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme segue:
Órgão09Secretaria Municipal de Saúde
Unidade001Fundo Municipal de Saúde
Função0010Saúde
Subfunção0302Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa0031SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade 2056Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 416Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$529.000,00
Órgão13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade001Diretoria de Esporte e Lazer
Função0027Desporto e Lazer
Subfunção0812Desporto Comunitário
Programa0031SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade 1024Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Fonte 565SECID – Convênio Paraná Cidade nº 29/2024
3449051000000000000 - Obras e instalaçõesR$208.446,22
TOTAL737.446,22
Art 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07/12/2023) Crédito Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme segue:
Órgão13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade001Diretoria de Esporte e Lazer
Função0027Desporto e Lazer
Subfunção0812Desporto Comunitário
Programa0031SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade 1024Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Fonte 565SECID – Convênio Paraná Cidade nº 29/2024
3339093000000000000 - Indenizações e restituiçõesR$1.000,00
TOTAL1.000,00
Art 3º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 737.446,22 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme segue:
Órgão09Secretaria Municipal de Saúde
Unidade001Fundo Municipal de Saúde
Função0010Saúde
Subfunção0302Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa0031SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade 2056Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 416Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$529.000,00
Órgão13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade001Diretoria de Esporte e Lazer
Função0027Desporto e Lazer
Subfunção0812Desporto Comunitário
Programa0031SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade 1024Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Fonte 565SECID – Convênio Paraná Cidade nº 29/2024
3449051000000000000 - Obras e instalaçõesR$208.446,22
TOTAL737.446,22
Art 4º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade001Diretoria de Esporte e Lazer
Função0027Desporto e Lazer
Subfunção0812Desporto Comunitário
Programa0031SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade 1024Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Fonte 565SECID – Convênio Paraná Cidade nº 29/2024
3339093000000000000 - Indenizações e restituiçõesR$1.000,00
TOTAL1.000,00
Art 5º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adiconal Suplementar no valor de R$ 737.446,22 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme segue:
Órgão09Secretaria Municipal de Saúde
Unidade001Fundo Municipal de Saúde
Função0010Saúde
Subfunção0302Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa0031SISTEMA MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade 2056Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 416Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR$529.000,00
Órgão13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade001Diretoria de Esporte e Lazer
Função0027Desporto e Lazer
Subfunção0812Desporto Comunitário
Programa0031SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade 1024Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Fonte 565SECID – Convênio Paraná Cidade nº 29/2024
3449051000000000000 - Obras e instalaçõesR$208.446,22
TOTAL737.446,22
Art 6º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme segue:
Órgão13Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade001Diretoria de Esporte e Lazer
Função0027Desporto e Lazer
Subfunção0812Desporto Comunitário
Programa0031SISTEMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade 1024Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Fonte 565SECID – Convênio Paraná Cidade nº 29/2024
3339093000000000000 - Indenizações e restituiçõesR$1.000,00
TOTAL1.000,00
Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 122, DE 23 DE ABRIL DE 2024.
Concede gratificação por "encargos especiais" ao servidor Júlio Cesar de Souza Reis.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, ao servidor Júlio Cesar de Souza Reis, matrícula nº 2.496, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para exercer a função de responsável pela Academia da Saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 23 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 157/2024
Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao servidor MARCELO DA SILVA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei
Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO DA SILVA, matrícula nº 2175-0, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, de 01 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola – Paraná, 18 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita
(Republicado por Incorreção)

PORTARIA Nº 170/2024
Atribui Jornada Suplementar ao servidor VALDEIR ALVES FELIPE dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar ao servidor VALDEIR ALVES FELIPE, matricula nº 2761-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 23 de abril de 2024 a 02 de agosto de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 23 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 169/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI matricula nº 1454-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 23 de abril de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 23 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO
APROVADO EM
102019 JULIANA APARECIDA DOS SANTOS 15º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 23 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
PROPONENTE(S)

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR PROPOSTO R$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	16.514.870/0001-19	22.441.029,06

EDITAL DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE(S)

RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	HABILITADO

Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR., 23 de abril de 2024.
Presidente:
Tiago da Silva Canguçu
Membro da Comissão de Licitação:
Paulo Fernando Travain Bento
Membro da Comissão de Licitação:
Pedro Renato Poiares Buosi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, ao Processo Licitatório nº 050/2024 - Processo de Dispensa Eletrônica º 20/2024, cujo objeto é: Registro de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de fórmulas infantis, para atendimento de crianças que fazem uso contínuo, conforme prescrição médica, especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

Lote 1	DIETA ENTERAL				Preço Unitário				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID. MEDIDA	MARCA DE REFERÊNCIA	Licitado (Edital)	Proposta (Vencedora)	Valor Total a Contratar (por Item)	Firma a Ser Contratada
1	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e pré-bióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Lata com no mínimo 800g	120	LATA	Aptamil Premium 1 Danone	R$ 57,80	R$ 54,70	**R$ 6.564,00**	**VTR Comercial Ltda CNPJ: 52.932.346/0001-21**
2	Fórmula infantil de (0 a 6 meses), com DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos GOS:FOS - 90:10 (4g/L), 70% soro do leite/ 30% caseina, 100% lactose, 96,4% gordura vegetal/ 2,6% gordura láctea/ 1% óleo de peixe. Lata com no mínimo 800g.	50	LATA	Nan Comfor 1	R$ 86,90	R$ 85,00	**R$ 4.250,00**	**VTR Comercial Ltda CNPJ: 52.932.346/0001-22**
3	Formula infantil para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa, hipercalórica, isenta de sacarose e gluten, com combinação de ARA e DHA, nucleotídeios, beta-caroteno, prebióticos GOS/FOS. Embalagem com no mínimo 400g.	100	UNIDADE	Infatrini	R$ 128,00	R$ 125,40	**R$ 12.540,00**	**VTR Comercial Ltda CNPJ: 52.932.346/0001-23**
				Soma Total a ser Contratado na Dispensa			**R$ 23.354,00**	

MARILUZ, 23 DE ABRIL DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 06/2024 PROCESSO N° 013/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio–Pr., torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a AQUISIÇAÕ DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, RELES FOTOCELULAS E CONECTORES PERFURANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 26/04/2024.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–Pr., 23 de abril de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA:22:00:H 23/04/2024
RETORNO 22:10 HM DIA 24/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE:GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$560,00

Pagamento de 1 (UMA) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 376,58 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CIQUENTA E OITO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/__

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇAO DE DIÁRIA DE ABRIL/2024
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MATRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA 04:00H:MIN 23/04/2024
RETORNO:14:37H MIN 23/04/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ4I47
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/__

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 32/2024 de 23/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2024/2024 de 23/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.663.958,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e cinqüenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
15 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
40 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
55 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
66 - 3.3.91.97.00.00 01103 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 127.000,00
05.001.12.364.0008.2.064. APOIO AO ENSINO SUPERIOR
75 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 17.500,00
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.392.0009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
132 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
189 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
191 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 113.212,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
197 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.187,00
198 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.233,00
199 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.900,00
201 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.260,00
205 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
219 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.000,00
220 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00
221 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
228 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
229 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.306,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
243 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
257 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.000,00
258 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.860,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
266 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
267 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.000,00
268 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 41.300,00
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.2.239. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - C e A
309 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
315 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.200,00

Total Suplementação: 2.663.958,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	17.500,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	18.187,00
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	47.160,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.676.666,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	49.233,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	713.212,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	127.000,00

Total da Receita: 2.663.958,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/04/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná

** Elotech **
23/04/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2540/2024 de 23/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2131/2023 de 31/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	
10.001.04.122.0050.2.100.		ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	
15 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILUZ , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 33/2024 de 23/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2025/2024 de 23/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.584.489,44 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.846.0003.0.010. Contribuição para Formação do Pasep
504 - 3.3.90.47.00.00 1065 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
516 - 3.3.22.93.00.00 31128 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,29
515 - 3.3.22.93.00.00 31132 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6,45
513 - 3.3.22.93.00.00 31135 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,54
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
337 - 3.3.91.97.00.00 01104 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 100.000,00
05.001.12.361.0008.2.267. Incentivo á - ETI - Escola em Tempo Integral
497 - 3.3.90.30.00.00 31141 MATERIAL DE CONSUMO 105.490,59
496 - 3.3.90.39.00.00 31141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
495 - 4.4.90.52.00.00 31141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.353,11
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.1.193. Construção de Pré-Escola Tipo I - Super Creche - TC 202200388-1 FNDE
494 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 37.434,38
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.221. EstraAquisição de Equipamentos - Resolução SESA n° 389/2023
501 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
06.002.10.301.0011.1.222. Aquisição de Veículos- Resolução SESA n° 1432/2023
511 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00
06.002.10.301.0011.2.132. Manutenção Atenção Básica - Agente Comunitário/Federal
498 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
499 - 3.1.91.13.00.00 1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 33.000,00
500 - 3.3.90.30.00.00 1051 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
06.002.10.301.0011.2.266. Estratégia de Vacinação - Portaria GM/MS n° 3.288/2024
489 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 563,58
490 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.420,00
06.002.10.304.0013.2.268. Incentivo a Ações de Multivacinação - Portaria n° 844/2023
517 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 3.221,43
06.002.10.305.0013.2.136. Manutenção de Vigilância em Saúde - Epidemiológica
484 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.300,00
485 - 3.1.90.13.00.00 1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
486 - 3.1.91.13.00.00 1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.700,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
505 - 3.3.90.30.00.00 1065 MATERIAL DE CONSUMO 141.800,00
506 - 3.3.90.39.00.00 1065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.1.197. Cobertura da Feira do Produtor
488 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 104.688,02
08.001.20.606.0014.1.212. Aquisição de Pá Carregadeira
509 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.833,00
510 - 4.4.90.52.00.00 31874 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 668.500,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.1.165. Reforma do Ginásio de Esportes
487 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 137.480,08
09.001.27.812.0010.1.185. Aquisição de Parquinho/Playground - API
503 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.896,97
419 - 4.4.90.52.00.00 31848 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 218.500,00
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
507 - 3.3.90.30.00.00 1065 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00 1065 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.000,00

Total Suplementação: 2.584.489,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	100.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	1,29
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	6,45
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS	100,54
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	321.898,07
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	330.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	378.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	72.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	10.205,01
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	37.434,38
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.000	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	167.843,70
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	668.500,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	280.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.03.000	Transferencia de Convenio Estadual-Meu Campinho	218.500,00

Total da Receita: 2.584.489,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/04/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 34/2024 de 23/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2026/2024 de 23/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207.948,47 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
514 - 3.3.22.93.00.00 33132 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 37,23
512 - 3.3.22.93.00.00 33135 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 581,88
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.1.193. Construção de Pré-Escola Tipo I - Super Creche - TC 202200388-1 FNDE
493 - 4.4.90.51.00.00 03105 OBRAS E INSTALAÇÕES 156.473,36
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.222. Aquisição de Veículos- Resolução SESA n° 1432/2023
518 - 4.4.90.52.00.00 03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.956,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.1.223. Aquisilçao de Playground Infantil
519 - 4.4.90.52.00.00 03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.900,00

Total Suplementação: 207.948,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3105 Alienação de Ativos da Educação	105	156.473,36
3501 Receitas de Alienações de Ativos	501	34.900,00
33132 PROGRAMA-APOIO A CRECHE/FEDERAL	132	37,23
33135 PROGRAMA FNDE/PROINFANCIA	135	581,88
	Total:	**207.948,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/04/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2026/2024 de 23/04/2024

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 207.948,47 (duzentos e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
514 - 3.3.22.93.00.00 33132 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 37,23
512 - 3.3.22.93.00.00 33135 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 581,88
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.1.193. Construção de Pré-Escola Tipo I - Super Creche - TC 202200388-1 FNDE
493 - 4.4.90.51.00.00 03105 OBRAS E INSTALAÇÕES 156.473,36
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.222. Aquisição de Veículos- Resolução SESA n° 1432/2023
518 - 4.4.90.52.00.00 03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.956,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.1.223. Aquisilçao de Playground Infantil
519 - 4.4.90.52.00.00 03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.900,00

Total Suplementação: 207.948,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3105 Alienação de Ativos da Educação	105	156.473,36
3501 Receitas de Alienações de Ativos	501	34.900,00
33132 PROGRAMA-APOIO A CRECHE/FEDERAL	132	37,23
33135 PROGRAMA FNDE/PROINFANCIA	135	581,88
	Total:	**207.948,47**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 23/04/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 35/2024 de 23/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2027/2024 de 23/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 738.193,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e noventa e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.1.006. Aquisição de Aparelhos e Reeq.da Secretaria de Educação
54 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
66 - 3.3.91.97.00.00 01103 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 76.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
69 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 9.849,00
71 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.623,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
119 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
150 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 250.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
222 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.721,00
225 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
248 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.000,00

Total Suplementação: 738.193,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
3 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 27.103,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
43 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.732,00
44 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.122,00
45 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.867,00
03.003 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.003.04.129.0002.2.006. Manutenção da Tributação e Fiscalização
46 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.739,00
47 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.145,00
48 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.776,00
49 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.318,00
50 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.432,00
51 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.445,00
52 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.1.005. Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais
53 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0008.2.022. Manutenção do Ensino Especial
92 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.623,00
93 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.692,00
94 - 3.1.91.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.157,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
105 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
106 - 3.1.91.13.00.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS N.º 027/2024
INEXIGIBLIDADE Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa: VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30, com sede à Rua Francisco Vieira Silva Filho, nº 206, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. VAGNER DE ALMEIDA SILVA, portador(a) do RG. nº 9.152.068-0 SESP/PR., e do CPF/MF Nº 051.186.949-57, residente e domiciliado à Rua Francisco Vieira Silva Filho, nº 206, CEP 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Pr., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, com data da homologação da licitação 22/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses tendo início em 23/04/2024 e termino em 31/12/2024, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Prestação de Serviços do objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 73.927,35 (setenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a prestação de serviços realizados e solicitados pela secretaria requisitante.
4. DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio - PR, 23 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS N.º 027/2024
INEXIGIBLIDADE Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à Rua Antonio Dalla Pedra, nº 1351, - CEP 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Pr., neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador(a) do CPF/MF Nº 051.297.499-36, residente e domiciliado à Rua Antonio Dalla Pedra, nº 1351, - CEP 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Pr., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, com data da homologação da licitação 22/04/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses tendo inicio em 23/04/2024 e termino em 31/12/2024, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Prestação de Serviços do objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ 73.927,35 (setenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a prestação de serviços realizados e solicitados pela secretaria requisitante.
4. DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio - PR, 23 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Divisão Municipal de Cultura

3ª Feira de Arte e Artesanato de Mariluz

"Talentos de Mariluz"
21 de abril de 2024
18:00 às 22:00hs
Calçadão em frente ao paço Municipal

Relação de Expositores

Nº	Nome/Nome Artístico	Descrição do Trabalho exposto
01	Francisco Erinaldo Pereira da Silva	Móveis de madeiras e etc.
02	Paula dos Santos Motta	Crochês, bolsas, jogos de cozinha, jogo de banheiro, jogo de sala, jogo trilho de mesa.
03	Rosana Cristina Julião	Pinturas em tela
04	Reginaldo Soares da Rocha	Cutelaria (facas artesanais de disco de arado)
05	Elizabete Castro Duarte Silva	Amigorumi, costura criativa (bolsas, mochilas, necesser) pano de prato, copos de garrafa e caneca paliteiro.
06	Cristiano dos Santos Motta	Enfeites de Jardinagem, adegas, vasos, cisnes, garças, patos e formigas de cimento.
07	Maria Vandréia de Jesus da Silva	Crochê, jogo de banheiro, jogo de cozinha, tapetes avulsos e porta pratas.
08	Jaqueline Sampaio Leite de Semedo	Confeitaria e Doceria artesanal, bolos no pote, cone trufados, brownie, bombons etc.
09	Claudia Vila Boa Lugli	Crochê e pintura a mão.
10	Sueli de Oliveira	Artesanato em cimento, esculturas, fontes de água, vasos, estrutura em tecido e cimento.
11	Natalia Cristina da Silva Dias	Crochê e pintura em tecido
12	Luciana Nopa de Azevedo	Tapetes de crochê, centro de mesa e tapetes avulsos de crochê.
13	Aparecida Brígida de Oliveira	Lenções de malha confeccionados, pano de prato, roupas infantis personalizadas.
14	Valdirey dos Santos	Artesanato e Apresentação Cultural
15	Marta Aparecida da Silva	Artesanato e Apresentação Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022 - ID Nº. 2405
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor EDSON SATOSHI ITAMI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 05 de Julho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de Abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON SATOSHI ITAMI
AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 142/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
A servidora EUNICE DOS SANTOS MOTA, portadora do CPF: 022.951.199-60, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2015 a 14/05/2020 a ser gozada no período de 24/04/2024 a 22/07/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
Ao servidor VANDERLEI MANOEL DOS SANTOS, portador do CPF: 795.155.099-04, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 06/02/2012 a 05/02/2017 a ser gozada no período de 01/04/2024 a 29/06/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de abril de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº 056, DE 23 DE ABRIL DE 2024
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2024, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
90255	Erica Teodoro Fernandes	Professor	C-05
91910	Erica Teodoro Fernandes	Professor	C-04

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 057, DE 23 DE ABRIL DE 2024
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2024, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
14540	Gisleine Neile da Silva Teixeira	Professor	C-08
10510	Vanda da Silva Gomes	Professor	C-08
17051	Maria Aparecida de Lima	Professor	C-07

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 138, DE 23 DE ABRIL DE 2024
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 01 de abril de 2024, EDUARDO PEREIRA, portador da CI/RG n.º 8.xxx.xxx-6 – SSP-PR., e do CPF/MF nº 043.xxx.xxx-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Finanças.
Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103 de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 139, DE 23 DE ABRIL DE 2024
Concede gratificação a servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a partir do dia 01 de abril de 2024, ao servidor, ELISABETE MARIA DE LIMA LEAL, matrícula nº. 7277, portadora da CI/RG n.º 6.xxx.xxx-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 140, DE 23 DE ABRIL DE 2024
Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 13 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Período	Local	Período
92650	Keila Moreira da S.Pereira	Tarde	Escola Municipal Paulo Freire- EIEF	12/04/2024 a 05/07/2024
92556	Ligia Maria da Silva Andrade	Manhã	CMEI Carlito S.Vilella	12/04/2024 a 05/07/2024
92550	Luzia Salete Bombarda	Manhã	Escola Municipal Professora Francisca Dutra – EIEF	10/04/2024 a 05/07/2024

Art. 2o A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA FINS DE PARCERIA DE SERVIÇOS PREPARATÓRIOS DESTINADOS A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES AO PROGRAMA ADOLESCENTE/JOVEM APRENDIZ.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/04/2024 à 14/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2024 à 14/12/2024
VALOR: R$-8.042,30 (oito mil e quarenta e dois reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de abril de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4815/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com matrícula 2898, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 24 (vinte e quatro) de abril a 23 (vinte e três) de maio de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4814/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Guarapuava - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Regional Centro-Oeste, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2022 - ID Nº. 2404
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 05 de Julho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de Abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 021/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0010/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais fitoterápicos, para atendimento dos usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, BH LABORATORIOS LTDA, para os itens 02, 03, 04, 05, 30, 32; FAZ VENDAS LTDA, para o item 23; R. PARISE TOMAZELLA DA SILVA, para os itens 24, 25, 26, 27, 28, 29; SUBSTÂNCIA - FARMÁCIA DE MANIPULÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, para os itens 31, 33, 47, 48.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
C.N.P.J.: 00.056.991/0001-24
Balanço encerrado em: 31/12/2023
Página: 0001
Número livro: 0030

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023 31/12/2023	2022 31/12/2022
ATIVO	**393.817,27D**	**425.619,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**260.755,91D**	**232.819,15D**
DISPONIVEL	**255.248,00D**	**232.762,68D**
BANCOS C/MOVIMENTO (COM RESTRIÇÃO)	**29.316,66D**	**0,00**
Banco do Brasil S/A - SEED - Agencia 0786 c/c 22141-4	29.316,66D	0,00
BANCOS C/MOVIMENTO (SEM RESTRIÇÃO)	**3.212,89D**	**13.644,48D**
Banco do Brasil Agencia 786 c/c 22140-6	3.212,55D	13.644,48D
Banco do Brasil S/A - Agencia 0786 c/c 23822-8	0,34D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (SEM RESTRIÇÃO)	**28.597,68D**	**21.294,23D**
Banco do Brasil S/A - Promoçoes c/c nº 10464-7	350,61D	320,54D
Banco do Brasil S/A - Promoçoes c/c nº 10464-7 - BB FACIL	28.247,07D	20.973,69D
BANCOS CONTA POUPANÇA (COM RESTRIÇÃO)	**149.634,63D**	**158.638,79D**
Banco do Brasil S/A - SEED - Agencia 0786 c/c 22108-2	0,00	76.925,91D
Banco do Brasil S/A - SEED - Agencia 0786 c/c 22141-4	88.464,81D	81.712,88D
Banco do Brasil S/A - SEED - Agencia 0786 c/c 23538-5	61.169,82D	0,00
BANCOS CONTA POUPANÇA (SEM RESTRIÇÃO)	**44.486,14D**	**39.185,18D**
Banco do Brasil S/A PDDE Agencia 786 c/c 22041-8	6,47D	2.640,00D
Sicredi - Poupança	44.479,67D	36.545,18D
CRÉDITOS TRIBUTARIOS	**0,00**	**56,47D**
ANTECIPACOES A RECUPERAR	**0,00**	**56,47D**
Salario Familia a Compensar	0,00	56,47D
OUTROS CRÉDITOS	**1.630,23D**	**0,00**
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	**1.630,23D**	**0,00**
Adiantamento de Pgto de Férias	1.630,23D	0,00
DESPESAS A APROPRIAR	**3.877,68D**	**0,00**
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	**3.877,68D**	**0,00**
Seguros de Veiculos	3.877,68D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**133.061,36D**	**192.799,85D**
IMOBILIZADO	**133.061,36D**	**192.799,85D**
BENS DA ASSOCIAÇÃO	**415.744,75D**	**412.944,75D**
Computadores e Periféricos	21.707,60D	21.707,60D
Equipamentos	11.254,64D	8.454,64D
Instalaçoes Esportivas	20.620,00D	20.620,00D
Moveis e Utensilios	150.970,59D	150.970,59D
Veiculos	211.191,92D	211.191,92D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	**282.683,39C**	**220.144,90C**
Instalações Esportivas	10.315,38C	8.253,42C
Maquinas e Equipamentos	2.151,84C	1.181,51C
Microcomputadores e Periféricos	7.750,39C	5.579,59C
Moveis e Utensilios	72.336,09C	57.239,13C
Veiculos	190.129,69C	147.891,25C
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**393.817,27C**	**425.619,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**38.710,95C**	**52.911,53C**
OBRIGACOES OPERACIONAIS	**34.537,55C**	**48.645,67C**
FORNECEDORES	**0,00**	**900,00C**
Organizaçao Contabil Tapira Ltda	0,00	900,00C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	**0,00**	**18.990,52C**
Salarios e Ordenados a Pagar	0,00	18.990,52C
OBRIGACOES SOCIAIS	**34.537,55C**	**28.755,15C**
FGTS a Recolher	9.697,77C	8.756,04C
INSS a Recolher	24.526,47C	13.335,45C
IRRF a Recolher	313,31C	6.663,66C
OBRIGACOES PROVISIONADAS	**4.173,40C**	**4.265,86C**
PROVISÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	**4.173,40C**	**4.265,86C**
Provisão p/Pgto FGTS s/Férias e 13º Sal.	4.173,40C	4.265,86C
PATRIMONIO SOCIAL	**355.106,32C**	**372.707,47C**
FUNDO PATRIMONIAL	**519.215,24C**	**519.215,24C**
PATRIMONIO SOCIAL	**519.215,24C**	**519.215,24C**
Patrimonio Social	519.215,24C	519.215,24C

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
C.N.P.J.: 00.056.991/0001-24
Balanço encerrado em: 31/12/2023
Página: 0002
Número livro: 0030

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023 31/12/2023	2022 31/12/2022
SUPERAVIT OU DEFICIT	**164.108,92D**	**146.507,77D**
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	**164.108,92D**	**146.507,77D**
Deficit Acumulados	164.108,92D	146.507,77D

MARIA DE JESUS BOZZANO
PRESIDENTE
CPF: 015.459.599-35

JOÃO GABRIEL ASTOLFO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 065138/O-3
CPF: 065.703.939-01

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
C.N.P.J.: 00.056.991/0001-24
Página: 0001
Número livro: 0030

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**261.593,33**	**250.163,41**
Receitas da Assistência Social	**149.610,79**	**103.550,33**
COM RESTRIÇOES	7.428,02	8.137,41
SEM RESTRIÇÕES	142.182,77	95.412,92
Receitas da Educaçao	**973.342,84**	**676.438,47**
COM RESTRIÇÕES	839.886,53	577.142,93
SEM RESTRIÇÕES	133.456,31	99.295,54
Receitas da Saude	**465.406,00**	**408.264,67**
COM RESTRIÇÕES	423.677,91	356.213,99
SEM RESTRIÇÕES	41.728,09	52.050,68
CUSTOS E DESPESAS	**(1.639.400,32)**	**(1.244.906,34)**
Despesas da Assistência Social	**(226.784,04)**	**(176.250,26)**
DESPESAS COM PESSOAL	(136.730,26)	(90.392,66)
DESPESAS COM EXPEDIENTE	(77.974,54)	(76.718,21)
MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS	(909,00)	(7.539,39)
DESPESAS COM VEICULOS	(4.995,88)	(300,00)
OUTROS CUSTOS E DESPESAS	(6.174,36)	(1.300,00)
Despesas da Educação	**(1.099.982,26)**	**(761.839,80)**
DESPESAS COM PESSOAL	(1.040.762,36)	(739.197,30)
DESPESAS COM EXPEDIENTE	(50.584,16)	(16.022,28)
MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS	(8.635,74)	(4.235,06)
DESPESAS COM VEICULOS	0,00	(2.385,16)
Despesas da Saúde	**(312.634,02)**	**(306.816,28)**
DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.037,34)	(1.078,51)
DESPESAS COM PESSOAL	(216.804,00)	(255.284,25)
DESPESAS COM EXPEDIENTE	(12.328,87)	(4.771,72)
MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS	(41.385,39)	(6.802,34)
DESPESAS COM VEICULOS	(38.229,00)	(38.878,46)
DESPESAS FINANCEIRAS	(849,42)	(1,00)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	**(51.040,69)**	**(56.652,87)**
Outras Receitas Operacionais da Assist. Social	**41.889,82**	**38.428,94**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	41.889,82	38.428,94
Outras Receitas Operacionais da Educaçao	**5.892,17**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	5.892,17	0,00
Outras Receitas Operacionais da Saude	**1.620,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.620,00	0,00
Outras Despesas Operacionais da Assist. Social	**(1.824,68)**	**(2.725,82)**
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.824,68)	(2.685,82)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(40,00)
Outras Despesas Operacionais da Educaçao	**(13.054,99)**	**(1.578,62)**
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.313,73)	(1.578,62)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(10.741,26)	0,00
Outras Despesas Operacionais da Saude	**(1.082,78)**	**(1.598,28)**
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.082,78)	(1.598,28)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	**33.439,54**	**32.526,22**
Deficit Liquido Exercicio	**(17.601,15)**	**(24.126,65)**

MARIA DE JESUS BOZZANO
PRESIDENTE
CPF: 015.459.599-35

JOÃO GABRIEL ASTOLFO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 065138/O-3
CPF: 065.703.939-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mariluz torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Mariluz.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 9.406,04 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 04.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE CULTURA; 04.002.13.392.0006.2.123 INCENTIVO ARTÍSTICO E CULTURAL LC Nº 195/2022: - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, conforme adequação orçamentária da Lei Municipal nº 2139/2024.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Mariluz há pelo menos 01 ano de residência, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz, água ou declaração de co-residência.

3.1.1 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 13.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo ter pelo menos uma função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6.2, entre os dias 29 de abril de 2024 e 17 de maio de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Avenida Marília, 1920, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Mariluz, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfolio do proponente;

c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;

d) Declaração Étnico-Racial do Representante Legal, se necessário;

e) Declaração de Representação de Coletivo sem CNPJ, se necessário;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto selecionado por proponente.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.

7.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos contratados.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Mariluz	20
C	**Aspectos de integração comunitária** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	**Contrapartida** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino e/ou PCD	5
I	Proponentes negros ou indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres e/ou PCDs	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

11.7.1. A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.

11.7.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

11.7.3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

11.7.4 Para obter a pontuação extra, o proponente, representante legal necessita preencher a Declaração Étnico-Racial (Anexo VI) no ato da inscrição.

11.7.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

11.7.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio;

11.7.7 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais e em Diário Oficial do Município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.

12.2 Caso não tenha outros projetos a serem contemplados, os recursos remanescentes serão redistribuídos igualmente entre todos os candidatos aprovados.

12.3 Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo disposto no Anexo VII;

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js)

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Coordenação de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no Formulário de Inscrição, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2024.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias após sua aprovação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de janeiro de 2025.

17 - CRONOGRAMA DO EDITAL:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	
1	Publicação do Edital	25/04/2024	
2	Período de impugnação do Edital	26/04/2024	27/04/2024
3	Período de inscrições	29/04/2024	17/05/2024
4	Análise de Mérito	18/05/2024	20/05/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	21/05/2024	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	22/05/2024	24/05/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	25/05/2024	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	27/05/2024	03/06/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	04/06/2024	05/06/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	06/06/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	07/06/2024	10/06/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	11/06/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	12/06/2024	14/06/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	julho/2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	dezembro/2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31 de janeiro de 2025	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.mariluz.pr.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@mariluz.pr.gov.br e telefone (44) 3534-8013.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Mariluz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo VII - Declaração de Co-residência.

Mariluz/PR, em 25 de abril de 2024.

Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária de Educação
Portaria n.º 142 - DOE 14/12/2022
RG 5.756.105-6 CPF 020.698.969-51

Selma Maria Edwiges da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 60.065,42 (sessenta mil e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 20.466,04 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem;

b) Até R$20.466,04 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) para apoio a produção de videoclipe;

c) Até R$10.982,00 (dez mil e novecentos e oitenta e dois reais) para apoio a ações de Cinema Itinerante.

d) Até R$8.151,33 (oito mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) para apoio a ações de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **ficção, documentário ou animação**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

b) Produção de videoclipes:

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas obras em formato audiovisual. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade.

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

c) Apoio a Cinema Itinerante

Apoio a projetos de Cinemas Itinerantes, ou o popular "Cinema de Rua", que realize no mínimo quatro programações gratuitas de cinema em locais públicos e horários a serem definidos junto ao Departamento de Cultura de Mariluz. A programação deverá priorizar o cinema nacional e a classificação livre para todos os públicos, tendo uma pesquisa e curadoria que recorte aspectos importantes de nossa arte cinematográfica;

d) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita e presencial, em local e horário a serem definidos junto ao Departamento de Cultura de Mariluz. Deverá ser apresentado Detalhamento da metodologia de mediação/formação, condizente com a realidade atual do cenário audiovisual do município, visando o desenvolvimento técnico e/ou artístico de seus munícipes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	R$ 20.466,04	R$20.466,04
Apoio a produção de videoclipe	2	R$ 10.233,02	R$20.466,04
Apoio a Cinema Itinerante	1	R$ 10.982,00	R$10.982,00
Ação de Formação Audiovisual	3	R$ 2.717,11	R$8.151,33

ANEXO I – CATEGORIAS DO EDITAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 9.406,04 (nove mil e quatrocentos e seis reais e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ R$ 2.351,51 (dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) para dança;

b) Até R$ R$ 2.351,51 (dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) para música;

c) Até R$ R$ 4.703,02 (quatro mil e setecentos e três reais e dois centavos) para artesanato;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

1.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.3. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	R$ 2.351,51	R$ 2.351,51
Música	1	R$ 2.351,51	R$ 2.351,51
Artesanato	2	R$ 2.351,51	R$ 4.703,02

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nome do Projeto:	
Categoria: ( ) Artesanato ( ) Música ( ) Dança	
Nome Completo do Proponente:	
CPF:	**Data de Nascimento:**
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim ( ) Não	
Você está representando um coletivo sem CNPJ? ( ) Sim ( ) Não	

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:	**Conta:**	**Banco:**
PIX:		

ATENÇÃO: A CONTA DEVE SER FÍSICA E ESTAR NO NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE.

Descrição do projeto

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

(O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra/ indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100, 00	1	R$1.100,0 0	Salicnet – Oficina/workshop/s eminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Declaro que:

- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município de Mariluz.

_____

ASSINATURA DO PROPONENTE

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente;

Currículo/Portfolio do proponente;

Mini currículo dos principais integrantes do projeto;

Outros documentos que julgar importantes.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	**CNPJ:**
Endereço-sede:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Email do Representante Legal:	
Telefone do Representante Legal:	

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:	**Conta:**	**Banco:**
PIX:		

ATENÇÃO: A CONTA DEVE SER JURÍDICA E ESTAR NO NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE.

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Artesanato

( ) Música

( ) Dança

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final:_____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra/ indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/ Não	Sim/Não	

a seguir:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, panfletagem, etc.)

Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, onde e quando)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtdade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100, 00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Declaro que:

- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital e seus Anexos;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município de Mariluz.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do Representante Legal;

Currículo/Portfolio da Pessoa Jurídica;

Declaração Étnico-Racial do Representante Legal, se necessário;

Outros documentos que julgar importantes.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

MARILUZ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META	OBSERVAÇÃO
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado]	[Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META	OBSERVAÇÃO	JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado]	[Informe qual parte da meta foi cumprida]	[Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):

META	JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado]	[Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Informe também as quantidades.

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Publicação _____

( ) Livro _____

( ) Catálogo _____

( ) Live (transmissão on-line) _____

( ) Vídeo _____

( ) Documentário _____

( ) Filme _____

( ) Relatório de pesquisa _____

( ) Produção musical _____

( ) Jogo _____

( ) Artesanato _____

( ) Obras _____

( ) Espetáculo _____

( ) Show musical _____

( ) Site _____

( ) Música _____

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Informe um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto
Ex.: João Silva	Cineasta

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital de Apoio às Demais Áreas da Cultura - 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Edital de Apoio às Demais Áreas da Cultura - 2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

DATA

LOCAL

Edital de Apoio às Demais Áreas da Cultura - 2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto ao Departamento de Cultura de Mariluz, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA	
(Aqui vai o endereço completo que o proponente reside) (Rua/Avenida, com N.º e complemento)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE: (Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA:
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1) Todos os dados completos;
2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I, II E III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mariluz torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Mariluz.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 60.065,42 (sessenta mil e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 04.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE CULTURA; 04.002.13.392.0006.2.123 INCENTIVO ARTÍSTICO E CULTURAL LC Nº 195/2022: - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, conforme adequação orçamentária da Lei Municipal nº 2139/2024.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital proponentes residentes em alguma das cidades a seguir Mariluz, Umuarama, Campo Mourão, Moreira Sales, Goioerê e Cruzeiro do Oeste há pelo menos 01 ano de residência, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz, água ou declaração de co-residência.

3.1.1 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 13.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo ter pelo menos uma função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6.2, entre os dias 29 de abril de 2024 e 17 de maio de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Avenida Marília, 1920, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Mariluz, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfolio do proponente;

c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;

d) Declaração Étnico-Racial do Representante Legal, se necessário;

e) Declaração de Representação de Coletivo sem CNPJ, se necessário;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto selecionado por proponente.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.

7.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.4 Consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos contratados.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Mariluz	20
C	**Aspectos de integração comunitária** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente**	10
	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
G	**Contrapartida** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponentes do gênero feminino e/ou PCD	5
I	Proponentes negros ou indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres e/ou PCDs	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

11.7.1. A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.

11.7.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

11.7.3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

11.7.4 Para obter a pontuação extra, o proponente, representante legal necessita preencher a Declaração Étnico-Racial (Anexo VI) no ato da inscrição.

11.7.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

11.7.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio;

11.7.7 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais e em Diário Oficial do Município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.

12.2 Caso não tenha outros projetos a serem contemplados, os recursos remanescentes serão redistribuídos igualmente entre todos os candidatos aprovados.

12.3 Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo disposto no Anexo VII;

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js)

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Coordenação de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no Formulário de Inscrição, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2024.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias após sua aprovação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de janeiro de 2025.

17 - CRONOGRAMA DO EDITAL:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	
1	Publicação do Edital	25/04/2024	
2	Período de impugnação do Edital	26/04/2024	27/04/2024
3	Período de inscrições	29/04/2024	17/05/2024
4	Análise de Mérito	18/05/2024	20/05/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	21/05/2024	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	22/05/2024	24/05/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	25/05/2024	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	27/05/2024	03/06/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	04/06/2024	05/06/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	06/06/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	07/06/2024	10/06/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	11/06/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	12/06/2024	14/06/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	julho/2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	dezembro/2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31 de janeiro de 2025	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.mariluz.pr.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@mariluz.pr.gov.br e telefone (44) 3534-8013.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Mariluz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo VII - Declaração de Co-residência.

Mariluz/PR, em 25 de abril de 2024.

Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária de Educação
Portaria n.º 142 - DOE 14/12/2022
RG 5.756.106-0 - CPF 020.698.969-51

Selma Maria Edwiges da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I, II E III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mariluz torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Mariluz.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 60.065,42 (sessenta mil e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 04.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE CULTURA; 04.002.13.392.0006.2.123 INCENTIVO ARTÍSTICO E CULTURAL LC Nº 195/2022: - Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, conforme adequação orçamentária da Lei Municipal nº 2139/2024.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital proponentes residentes em alguma das cidades a seguir Mariluz, Umuarama, Campo Mourão, Moreira Sales, Goioerê e Cruzeiro do Oeste há pelo menos 01 ano de residência, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz, água ou declaração de co-residência.

3.1.1 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 13.2.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo ter pelo menos uma função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6.2, entre os dias 29 de abril de 2024 e 17 de maio de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Avenida Marília, 1920, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Mariluz, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfolio do proponente;

c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;

d) Declaração Étnico-Racial do Representante Legal, se necessário;

e) Declaração de Representação de Coletivo sem CNPJ, se necessário;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto selecionado por proponente.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de dezembro de 2024.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.8.

7.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.4 Consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos contratados.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Mariluz	20
C	**Aspectos de integração comunitária** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente**	10
	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
G	**Contrapartida** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino e/ou PCD	5
I	Proponentes negros ou indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres e/ou PCDs	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

11.7.1. A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.

11.7.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

11.7.3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

11.7.4 Para obter a pontuação extra, o proponente, representante legal necessita preencher a Declaração Étnico-Racial (Anexo VI) no ato da inscrição.

11.7.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

11.7.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio;

11.7.7 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais e em Diário Oficial do Município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.

12.2 Caso não tenha outros projetos a serem contemplados, os recursos remanescentes serão redistribuídos igualmente entre todos os candidatos aprovados.

12.3 Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo disposto no Anexo VII;

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(https://mariluz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js)

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Coordenação de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no Formulário de Inscrição, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2024.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias após sua aprovação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de janeiro de 2025.

17 - CRONOGRAMA DO EDITAL:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	
1	Publicação do Edital	25/04/2024	
2	Período de impugnação do Edital	26/04/2024	27/04/2024
3	Período de inscrições	29/04/2024	17/05/2024
4	Análise de Mérito	18/05/2024	20/05/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	21/05/2024	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	22/05/2024	24/05/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	25/05/2024	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	27/05/2024	03/06/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	04/06/2024	05/06/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	06/06/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	07/06/2024	10/06/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	11/06/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	12/06/2024	14/06/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	julho/2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	dezembro/2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31 de janeiro de 2025	

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.mariluz.pr.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@mariluz.pr.gov.br e telefone (44) 3534-8013.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Mariluz de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo VII - Declaração de Co-residência.

Mariluz/PR, em 25 de abril de 2024.

Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária de Educação
Portaria n.º 142 - DOE 14/12/2022
RG 5.758.106-0 - CPF 020.698.969-51

Selma Maria Edwiges da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 60.065,42 (sessenta mil e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 20.466,04 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais de curta-metragem;

b) Até R$20.466,04 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) para apoio a produção de videoclipe;

c) Até R$10.982,00 (dez mil e novecentos e oitenta e dois reais) para apoio a ações de Cinema Itinerante.

d) Até R$8.151,33 (oito mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) para apoio a ações de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **ficção, documentário ou animação**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

b) Produção de videoclipes:

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas obras em formato audiovisual. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade.

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

c) Apoio a Cinema Itinerante

Apoio a projetos de Cinemas Itinerantes, ou o popular "Cinema de Rua", que realize no mínimo quatro programações gratuitas de cinema em locais públicos e horários a serem definidos junto ao Departamento de Cultura de Mariluz. A programação deverá priorizar o cinema nacional e a classificação livre para todos os públicos, tendo uma pesquisa e curadoria que recorte aspectos importantes de nossa arte cinematográfica;

d) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita e presencial, em local e horário a serem definidos junto ao Departamento de Cultura de Mariluz. Deverá ser apresentado Detalhamento da metodologia de mediação/formação, condizente com a realidade atual do cenário audiovisual do município, visando o desenvolvimento técnico e/ou artístico de seus munícipes.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	R$ 20.466,04	R$20.466,04
Apoio a produção de videoclipe	2	R$ 10.233,02	R$20.466,04
Apoio a Cinema Itinerante	1	R$ 10.982,00	R$10.982,00
Ação de Formação Audiovisual	3	R$ 2.717,11	R$8.151,33

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Nome do Projeto:	
Categoria: ( ) Curta-Metragem ( ) Videoclipe ( ) Cinema de Rua ( ) Formação	
Nome Completo do Proponente:	
CPF:	**Data de Nascimento:**
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
Você está representando um coletivo sem CNPJ? ( ) Sim ( ) Não	

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:	**Conta:**	**Banco:**
PIX:		

ATENÇÃO: A CONTA DEVE SER FÍSICA E ESTAR NO NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE.

Descrição do projeto

(O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra/ indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos	11/10/2023	11/11/2023	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

		veículos de imprensa			

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência especifica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Declaro que:

- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município de Mariluz.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente;

Currículo/Portfolio do proponente;

Declaração Étnico-Racial do Representante Legal, se necessário;

Declaração de Representação de Coletivo sem CNPJ, se necessário;

Outros documentos que julgar importantes.

Edital de Audiovisual - 2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Nome do Projeto:	
Categoria: ( ) Curta-Metragem ( ) Videoclipe ( ) Cinema de Rua ( ) Formação	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	**CNPJ:**
Endereço-sede:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Email do Representante Legal:	
Telefone do Representante Legal:	

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:	**Conta:**	**Banco:**
PIX:		

ATENÇÃO: A CONTA DEVE SER JURÍDICA E ESTAR NO NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final:_____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra/ indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/ Não	Sim/Não	

a seguir:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, panfletagem, etc.)

Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, onde e quando)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc) utilizado com a referência especifica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtdade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Declaro que:

- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital e seus Anexos;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município de Mariluz.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do Representante Legal;

Currículo/Portfolio da Pessoa Jurídica;

Declaração Étnico-Racial do Representante Legal, se necessário;

Outros documentos que julgar importantes.

Edital de Audiovisual - 2024

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

MARILUZ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Edital de Audiovisual - 2024

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega deste relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META	OBSERVAÇÃO
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado]	[Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META	OBSERVAÇÃO	JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado]	[Informe qual parte da meta foi cumprida]	[Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):

META	JUSTIFICATIVA
[Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado]	[Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Informe também as quantidades.

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Publicação _____

( ) Livro _____

( ) Catálogo _____

( ) Live (transmissão on-line) _____

( ) Vídeo _____

( ) Documentário _____

( ) Filme _____

( ) Relatório de pesquisa _____

( ) Produção musical _____

( ) Jogo _____

( ) Artesanato _____

( ) Obras _____

( ) Espetáculo _____

( ) Show musical _____

( ) Site _____

( ) Música _____

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Informe um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto
Ex.: João Silva	Cineasta

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital de Audiovisual - 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Edital de Audiovisual - 2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital _____
que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

DATA

LOCAL

Edital de Audiovisual - 2024

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)
Declaro para os devidos fins, junto ao Departamento de Cultura de Mariluz, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA
(Aqui vai o endereço completo que o proponente reside) **(Rua/Avenida, com N.º e complemento)**
NOME DA PESSOA DECLARANTE:
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)

DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA:**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1) Todos os dados completos;
2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 0611/2024
De 19 de Abril de 2024
"Cria a função gratificada de atividade para gestão de convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e dá outras providências".
A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica criada a função gratificada para gestão de convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).
Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata o caput, será em percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos vencimentos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para a função, nos termos do art. 44 da LC nº 127/2023.
Art. 2º. O servidor nomeado para a função gratificada de gestão do convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) desempenhará uma série de atribuições essenciais para o eficiente cumprimento dessas responsabilidades. As atribuições podem incluir:
I - Coordenação e Supervisão: Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas à gestão do convênio, garantindo a eficácia das ações voltadas para fiscalização, arrecadação e cobrança do ITR.
II - Planejamento Estratégico: Elaborar planos estratégicos para otimizar a eficiência na fiscalização e arrecadação do ITR, alinhados às diretrizes estabelecidas pela Receita Federal.
III - Treinamento e Capacitação: participar de cursos de qualificação profissional, promovendo a capacitação contínua na gestão do convênio, mantendo-se atualizado quanto às normativas vigentes.
IV - Interação com a Receita Federal: Estabelecer e manter uma comunicação eficaz com as autoridades da Receita Federal, relatar regularmente o andamento das atividades, e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas no convênio.
V - Análise e Auditoria: Realizar análises detalhadas das informações relacionadas ao ITR, identificando eventuais irregularidades e propondo ações corretivas. Coordenar a realização de auditorias internas para garantir a conformidade das operações.
VI - Gestão de Dados: Gerenciar de forma eficiente os dados relacionados ao ITR, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, de acordo com as normas de segurança estabelecidas.
VII - Negociação e Conciliação: Participar de processos de negociação e conciliação, quando necessário, visando a regularização de pendências e o estabelecimento de acordos que atendam aos interesses da instituição.
VIII - Emissão de Relatórios: Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre a execução das atividades relacionadas ao convênio, destacando indicadores de desempenho, resultados alcançados e propondo melhorias contínuas.
IX - Legislação e Normativas: Manter-se atualizado quanto às mudanças na legislação relacionada ao ITR, garantindo que as práticas adotadas estejam em conformidade com as normas vigentes.
X - Supervisão do Recolhimento: Supervisionar o recolhimento dos tributos, assegurando que os procedimentos adotados estejam de acordo com as normas legais e que os prazos sejam cumpridos.
Parágrafo único. Essas atribuições visam garantir uma gestão eficiente do convênio com a Receita Federal do Brasil, promovendo a fiscalização, arrecadação e cobrança adequadas do Imposto Territorial Rural (ITR) de acordo com as diretrizes estabelecidas.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Alto Paraíso/PR, 19 de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 020/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2024 – FMS – Sistema de Registro de Preços.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2024 – FMS – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, para os itens 02, 21, 26, 80, 216; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, para os itens 03, 04, 06, 07, 20, 29, 33, 52, 68, 82, 83, 88, 99, 102, 112, 121, 122, 128, 130, 154, 164, 198, 228, 257, 267, 301; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR LTDA, para os itens 05, 49, 54, 62, 113, 248, 260; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, para os itens 08, 10, 298; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 09, 12, 23, 27, 69, 84, 85, 93, 96, 110, 114, 131, 140 148, 150, 180, 181, 207, 208, 214, 219, 227, 236, 254; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, para os itens 13, 40, 276, 285; PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, para os itens 16, 28, 30, 44, 45, 70, 89, 101, 135, 159, 196, 197, 206, 210; GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 17, 18, 25, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, para os itens 19, 51, 76, 92, 95, 105, 108, 142, 152, 153, 161, 166, 172, 175, 176, 177, 182, 192, 202, 218, 230, 242, 274, 280, 303, 306, 307; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 22, 32, 129, 190, 220, 234, 245; ILG COMERCIAL LTDA, para os itens 24, 56, 57, 58, 59, 72, 75, 90, 91, 106, 117, 127, 139, 158, 163, 186, 221, 223, 226, 240, 243, 256, 262, 264, 268, 270, 277, 278, 279, 281, 291, 295, 296, 299, 300, 310; NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELLI, para os itens 31, 63, 79, 136, 143, 247, 292, 297; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, para o item 34; NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o item 36; DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., para os itens 37, 42, 132, 138, 141; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 38, 67, 155, 183, 191, 215; A.D. DAMINELLI LTDA, para os itens 39, 212; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 41, 251, 258; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para os itens 43, 124, 125, 126, 146, 147, 149, 178, 193, 204, 229, 233, 235, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, para os itens 46, 71, 104, 184, 185, 201, 205, 231, 246; NOVA MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 50, 73, 123, 241; PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 60, 111; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 77, 78; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 94, 120, 165; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, para os itens 98, 266, 275, 293; SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, para os itens 103, 134; SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para o item 116; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 133, 195, 284, 302, 304; CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 170, 187, 194, 259, 305; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, para o item 249; CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, para o item 261; AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens 263, 265, 273, 294, 308; K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS, para o item 272; PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para os itens 283, 290; METTA FARMACÊUTICA LTDA, para o item 309.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Registro de Preços n° 004/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SALVI, LOPES & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de bolsas coletoras de ostomia e adjuvantes, com objetivo de prestar atendimento continuo e qualificado à pacientes ostomizados do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Programa Municipal de Ostomizados, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência em Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais);
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2023/12/1631 e no Pregão Eletrônico n° 008/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 016/2024 FMS, em 11 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril 2024, edição nº. 12994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Registro de Preços n° 003/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
Objeto: Aquisição de bolsas coletoras de ostomia e adjuvantes, com objetivo de prestar atendimento continuo e qualificado à pacientes ostomizados do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Programa Municipal de Ostomizados, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência em Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 388.654,50 (trezentos e oitenta e oito reais e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);
Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2023/12/1631 e no Pregão Eletrônico n° 008/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 016/2024 FMS, em 11 de abril 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de abril 2024, edição nº. 12994, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Prestação de serviços n° 167/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TLV SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 125.876,64 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),)
Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/531, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 089/2024, autorizado em 17 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de abril de 2024, edição nº 13.000, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviços n° 166/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. AMANDA GOMES DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/503, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 088/2024, autorizado em 17 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de abril de 2024, edição nº 13.000, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 23 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 149/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.165.280/0001-20, com estabelecimento à Av. Cianorte, nº 322, Garagem, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, com telefone de contato (44)99943-6489, representada neste ato por ADRIANO DA SILVA LOPES, brasileiro, portador da CI/RG nº 12.347.621-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 078.528.429-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$200.000,00** (duzentos mil reais) para **R$250.00,00** (duzentos e cinquenta mil reais), considerando o acréscimo de **R$50.000,00** (cinquenta mil reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivado (%)	Valor Inicialmente Licitado (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **FIAT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA PRINCIPAL	25%	90.000,00	22.500,00
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **FIAT** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	25%	30.000,00	7.500,00
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** DA LINHA **VOLKSWAGEN** COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	25%	40.000,00	10.000,00
29	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **AMMANN**.	25%	40.000,00	10.000,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 149/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 25 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA
Adriano da Silva Lopes
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL
Ao
Sr. Alberto José Bortolloci
RG nº 12.655.928-3 – SESP/PR – Matrícula nº 1080587
Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Com prerrogativas da Portaria nº 045/2024 publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 12.01.2024, o NOTIFICAMOS da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 285/2024, para apurar o não cumprimento dos requisitos do estágio probatório, bem como as faltas injustificadas cometidas por Vossa Senhoria, que ocupa o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comércio.
A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar o CIENTIFICA de que os autos do referido processo estão a sua disposição, para consulta no local e extração de cópias na Diretoria de Recursos Humanos com a Presidente da Comissão, que esta subscreve.
A Comissão também vem CITÁ-LO para acompanhar na condição de PROCESSADO toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de garantir a Vossa Senhoria ampla defesa e contraditório com os recursos a estes inerentes, informamos que lhe é facultado a constituição de advogado nos autos, observando-se em tudo as disposições da Lei Complementar Municipal nº 018/1992, em especial os artigo 157 e seguintes, 172, § único e a C.L.T. em seu artigo nº 482, alínea "i", bem como para que, no prazo de 06(seis) dias, contados a partir do dia útil seguinte a publicação do presente, em querendo, apresentar DEFESA ESCRITA, e requerer a produção das provas de seu interesse, bem como, a indicação de testemunhas, sob pena de revelia.
Umuarama-PR, 23 de Abril de 2024.
LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
PRESIDENTE - PORTARIA Nº 045/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pesso jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipa nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pel Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente d **CONTRATANTE**, e a empresa **SOCIRTELE ELÉTRICOS LTDA - ME** , inscrita no CNPJ/M sob o nº 26.936.693/0001-12, com estabelecimento à Av. União, nº 419, Centro, na cidade d Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99904-1358, representada neste ato pc Felipe Ricardo Blanco, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.122.596-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 065.383.689-99, doravante denominada **CONTRATADA**, ter entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIV Nº 028/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 (PROCESS ADMINISTRATIVO Nº 016/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência d **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**, bem como o aditivo de até 25% (vinte cinco por cento) dos itens, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, considerando vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica d contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa d **R$308.413,24** (trezentos e oito mil quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) par **R$384.599,37** (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta sete centavos), considerando o acréscimo de **R$76.186,13** (setenta e seis mil cento e oitent e seis reais e treze centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabel abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
1	BASE P/ RELE FOTOCÉLULA	UNIDADE	MARGIRIUS	37	13,48	498,76
2	CABO ALUMINIO 2X16,0MM	METRO	BRASCOA	50	5,95	297,5
3	CABO ALUMINIO 3X16,0MM	METRO	BRASCOA	87	9	783
4	CABO ALUMINIO 3X25,0MM	METRO	BRASCOA	55	15,4	847
5	CABO ALUMINIO 4X16,0MM	METRO	ALCOESTE	45	13,5	607,5
6	CABO ALUMINIO 4X25,0MM	METRO	BRASCOA	37	19,9	736,3
7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM	METRO	SIL	525	1,35	708,75
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM	METRO	SIL	237	8,8	2085,6
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16,0 MM	METRO	SIL	125	14,9	1862,5
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM	METRO	SIL	550	2,28	1254
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM	METRO	SIL	87	39,9	3471,3
12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0 MM	METRO	SIL	445	3,85	1713,25
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0 MM	METRO	SIL	375	5,45	2043,75
14	CABO DE COBRE PARALELO 2X1,5 MM	METRO	CONDUSUL	450	3,5	1575
15	CABO DE COBRE PARALELO 2X2,5 MM	METRO	CONDUSUL	462	5,45	2517,9
16	CABO DE COBRE PARALELO 2X4,0 MM	METRO	CONDUSUL	232	8,45	1960,4
17	CABO DE COBRE PP 2X1,5 MM	METRO	CONDUSUL	200	4,45	890
18	CABO DE COBRE PP 2X2,5 MM	METRO	CONDUSUL	212	6,9	1462,8
19	CABO DE COBRE PP 2X4,0 MM	METRO	CONDUSUL	137	10,95	1500,15
20	CABO DE REDE (INTERNET)	METRO	FURUKAWA	375	2	750
21	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30	UNIDADE	MEGAPOSTE	11	59,5	654,5
22	CAIXA LUZ 2X4 PVC EMBUTIR	UNIDADE	TIGRE	87	1,5	130,5
26	CANALETA PVC 10X10 DUPLA FACE	UNIDADE	ENERBRAS	27	7,9	213,3
27	CANALETA PVC 20X10 DUPLA FACE	UNIDADE	ENERBRAS	31	8,97	278,07
28	CANALETA PVC 30X30 SEMI ABERTA	UNIDADE	ENERBRAS	13	29,95	389,35
29	CANALETA PVC PISO 52X14X2000	UNIDADE	ENERBRAS	9	27,95	251,55
30	CHAVE VENTILADOR PAREDE	UNIDADE	LS	8	21,9	175,2
31	CHAVE VENTILADOR TETO C/ CAPACITOR 127/220V	UNIDADE	LS	11	38	418
32	CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V 5400W	UNIDADE	ENERBRAS	5	65	325
33	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 5400W	UNIDADE	ENERBRAS	7	64,5	451,5
34	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO 25 MM	UNIDADE	BETEL	27	14,5	391,5
35	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 16 MM	UNIDADE	BETEL	37	12,5	462,5
36	CONTADOR TRIPOLAR 18A	UNIDADE	LUKMA	4	103	412
37	CONTADOR TRIPOLAR 32A	UNIDADE	LUKMA	4	149	596
38	CONTADOR TRIPOLAR 9A	UNIDADE	LUKMA	3	79,9	239,7
39	DISJUNTOR DIN 1X25 A	UNIDADE	ALUMBRA	9	12	108
40	DISJUNTOR DIN 1X32 A	UNIDADE	ALUMBRA	10	12	120
41	DISJUNTOR DIN 1X50 A	UNIDADE	ALUMBRA	7	13,9	97,3
42	DISJUNTOR DIN 2X25 A	UNIDADE	ALUMBRA	6	31,9	191,4
43	DISJUNTOR DIN 2X32 A	UNIDADE	ALUMBRA	16	32	512
44	DISJUNTOR DIN 2X50 A	UNIDADE	ALUMBRA	8	34,9	279,2
45	DISJUNTOR DIN 3X100 A	UNIDADE	ALUMBRA	4	149,5	598
46	DISJUNTOR DIN 3X50 A	UNIDADE	ALUMBRA	5	52	260
47	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 1/2 POLEGADA	METRO	CIMFLEX	157	5,45	855,65
48	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 1/4 POLEGADA	METRO	CIMFLEX	200	3,5	700
49	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 POLEGADA	METRO	CIMFLEX	237	3	711
50	FITA AUTO FUSÃO 5 MTS	UNIDADE	PIRELLI	8	17,95	143,6
51	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNIDADE	PIRELLI	30	8,95	268,5
52	FONTE P/ MANGUEIRA DE LED	UNIDADE	FOYU	87	18	1566
53	GRAMPO MIGUELÃO 15X50 BRANCO	UNIDADE	RIBEIRAO	112	3,2	358,4
55	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA LINHA E	UNIDADE	ENERBRAS	6	15,9	95,4
56	INTERRUPTOR SIMPLES LINHA E	UNIDADE	ENERBRAS	5	7	35
57	LÂMPADA LED 12W BRANCA 127-220V	UNIDADE	TASCHIBRA	65	11,95	776,75
58	LÂMPADA LED 15W BRANCA 127-220V	UNIDADE	TASCHIBRA	125	14,95	1868,75
59	LÂMPADA TUBOLAR LED 18W 127-220V	UNIDADE	MAKLED	71	21,9	1554,9
60	LÂMPADA TUBOLAR LED 9W 127-220V	UNIDADE	MAKLED	92	15,9	1462,8
61	LUMINÁRIA TIPO CALHA 18W BRANCA 127-220V 60CM	UNIDADE	MAKLED	28	34,9	977,2
62	LUMINÁRIA TIPO CALHA 36W BRANCA 127-220V 120CM	UNIDADE	MAKLED	24	41,9	1005,6
63	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA	METRO	CIMFLEX	450	2,5	1125
64	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA	METRO	CIMFLEX	187	1,3	243,1
65	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA	METRO	CIMFLEX	375	1,75	656,25
66	MANGUEIRA DE LED 6500K	METRO	FOYU	875	14,5	12687,5
67	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNIDADE	MECTRONIC	31	4,95	153,45
68	MÓDULO TOMADA 2P + T 20A	UNIDADE	MECTRONIC	29	7,85	227,65
69	MÓDULO TOMADA 2P + T 20A VERMELHO	UNIDADE	MECTRONIC	12	7,9	94,8
70	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 18W	UNIDADE	LUMANTI	21	37,5	787,5
71	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 24W	UNIDADE	LUMANTI	12	59,5	714
72	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 36W	UNIDADE	LUMANTI	5	198,5	992,5
74	PLACA 2X4 P/ 1 MÓDULO	UNIDADE	MARGIRIUS	29	4,45	129,05
75	PLACA 2X4 P/ 2 MÓDULOS	UNIDADE	MARGIRIUS	24	4,35	104,4
78	PLAFON PVC P/ LÂMPADA BULBO	UNIDADE	BETEL	175	6	1050
79	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES EMBUTIR	UNIDADE	TIGRE	5	79,5	397,5
80	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES EMBUTIR	UNIDADE	TIGRE	9	28	252
81	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES EMBUTIR	UNIDADE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NATACHA FEITOSA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.116.090/0001-81, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 392, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)98804-5377, representada neste ato por NATACHA FEITOSA, brasileira, portador da CI/RG nº 10.682.773-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 104.889.389-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$120.000,00** (cento e vinte mil reais) para **R$150.00,00** (cento e cinquenta mil reais), considerando o acréscimo de **R$30.000,00** (trinta mil reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivado (%)	Valor Inicialmente Licitado (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS** DA LINHA **CATERPILLAR**, COTA PRINCIPAL	25%	90.000,00	22.500,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE **MÁQUINAS PESADAS**, DA LINHA **CATERPILLAR**, COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	25%	30.000,00	7.500,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 175/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NATACHA FEITOSA LTDA
Natacha Feitosa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 205, centro na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$671.520,90** (seiscentos e setenta e um mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos) para **R$696.520,90** (seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos), considerando o acréscimo de **R$25.000,00** (vinte e cinco mil reais) referente ao aditivo de até 25% do item, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Percentual Aditivado (%)	Valor Inicialmente Licitado (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
1	ÓLEO DIESEL S10	25%	100.000,00	25.000,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 23 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2024
Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2024, ano-calendário de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 12 de abril de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2024, ano-calendário de 2023, para a entidade Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404.0001/29.
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 17 de abril de 2024.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a entidade devidamente inscrita no CMDCA – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa - CEJU.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Finanças em reunião realizada no dia 11 de abril de 2024, na sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a prestação de serviço do Projeto Arte Urbana (grafiteiro e materiais de consumo), do Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa - CEJU, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos itens a serem utilizados, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 17 de abril de 2024.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a entidade devidamente inscrita no CMDCA – Centro Infantil Menino Deus.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Finanças em reunião realizada no dia 11 de abril de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a aquisição de um veículo do tipo van, com 16 lugares e bagageiro, para o Centro Infantil Menino Deus, no valor aproximado de R$ 314.990,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais).
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do item a ser utilizado, o qual será adquirido através de licitação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 17 de abril de 2024.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021- SMMA
TERMO ADITIVO 003, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e de outro, a SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, em razão do Termo de Colaboração nº 002/2021.
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. WALTER LUIZ NISHIYAMA. SUCUPIRA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 3358635-3 , inscrito no CPF sob o nº 635.245.979-04, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal n.º 1901/2023, de 14 de Setembro de 2023 e de outro a SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.02.030.845/0001-55, com sede Rod. PR 480 – Km 1 – Saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua dirigente ANA MARIA POLAQUINI, portadora da cédula de identidade com RG sob o 1.899.421-6 SSP/PR. inscrita no CPF sob o nº. 391.682.129-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 002/2021-SMMA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA Fica mantido o repasse mensal no valor de R$. 34.664,76 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), e o valor do Termo Aditivo da prorrogação da vigência para 2024/2025 será de R$. 415.977,12 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos centavos). O valor total do Termo de Colaboração 002/2021 passa R$ 1.247.931,36 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta um reiais, e trinta e seis centavos) para R$ 1.663.908,48 (Um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oito reais, e quarenta e oito centavos) totalizando assim 48 (quarenta e oito) parcelas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama/PR., 22 de Abril de 2024
WALTER LUIZ N. SUCUPIRA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU
Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0036 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS ALEXANDRE ANDRADE MAZZARO CPF/CNPJ: 05560788961
CADASTRO: 4283700 QUADRA: 0003 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 1823 / 2024
CARLOS ALEXANDRE ANDRADE MAZZARO CPF/CNPJ: 05560788961
ENDEREÇO: ZONA RURAL, Nº S/N PR 323 - SÍTIO SÃO JOÃO, LOVAT, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WALMIR ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 27691152949
CADASTRO: 4286400 QUADRA: 0005 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 1823 / 2024
WALMIR ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 27691152949
ENDEREÇO: V HITALO ORCELI, Nº 716 , CENTRO, CAFEZAL DO SUL-PR, CEP: 87565--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1845 / 2024
SEQUENCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0046 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO HENRIQUE RAFAEL OGNIBENI CPF/CNPJ: 88393844991
CADASTRO: 5581100 QUADRA: 0007 LOTE: 0046
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 23 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 76 / 1845 / 2024
FERNANDO HENRIQUE RAFAEL OGNIBENI CPF/CNPJ: 88393844991
ENDEREÇO: RUA CASTELO DE VEIROS, Nº 100 APTO 202 AN 2020, CASTELO, MINAS GERAIS-MG, CEP: 31330-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 331 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 331 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ANDERSON APARECIDO DE FREITAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 067.788.119-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 008B, JARDIM ARAUCARIA, RUA SAO VICENTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4057800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **331 / 2024** CADASTRO: **1-4057800** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: ANDERSON APARECIDO DE FREITAS - CPF/CNPJ: 067.788.119-35
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES JUNIOR, Nº 2332, CEP: 87504833 - JARDIM MORUMBI II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 312 / 2024

No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 312 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JOSE CERANTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 354.086.509-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0008, JARDIM PACÍFICO, RUA DOMINGOS DE VICENTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4973700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **312 / 2024** CADASTRO: **1-4973700** ZONA: **0011** QUADRA: **0001** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: JOSE CERANTO - CPF/CNPJ: 354.086.509-87
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ZAGO, Nº 3051 - JD DOS PRINCIPES, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--045

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 368 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 368 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RAFAEL SANCHES CARDOSO, inscrito(a) no **CPF Nº. 092.777.359-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 011A, JARDIM IMIGRANTES II, RUA LUIZ PELEGRINELLI, nº. 1847,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5386810.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **368 / 2024** CADASTRO: **1-5386810** ZONA: **0004** QUADRA: **0004** LOTE: **011A**

CONTRIBUINTE: RAFAEL SANCHES CARDOSO - CPF/CNPJ: 092.777.359-70
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, Nº 2048, CEP: 87504675 - PARQUE BANDEIRANTES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 342 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 342 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MIGUEL GONÇALVES SOARES, inscrito(a) no **CPF Nº. 046.777.169-35,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0017, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5781600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 23 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **342 / 2024** CADASTRO: **1-5781600** ZONA: **0006** QUADRA: **0013** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: MIGUEL GONÇALVES SOARES - CPF/CNPJ: 046.777.169-35
ENDEREÇO: ESTRADA PINHALZINHO, Nº 169 FAZENDA SANTA LUCIA - ZONA RURAL, PEROBAL/PR-PR, CEP: 87.53-8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 323 / 2024

No dia 11 de março de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 323 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NELSON FANTI COLCETTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 198.811.509-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 7/Z-8/3, GLEBA 14 - FIGUEIRA, AV PORTUGAL, nº. SN,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 868633.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **323 / 2024** CADASTRO: **1-868633** ZONA: **0011** QUADRA: **0000** LOTE: **7/Z-8/3**

CONTRIBUINTE: NELSON FANTI COLCETTA - CPF/CNPJ: 198.811.509-49
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5290 - ZONA 2, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 371 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 371 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

PAULINE AUGUSTA SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 705.882.251-42,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0007, JARDIM LAGUNA, RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANINI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4007200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **371 / 2024** CADASTRO: **1-4007200** ZONA: **0004** QUADRA: **0001** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: PAULINE AUGUSTA SARAIVA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 705.882.251-42
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 2712 - JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 373 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 373 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FRANCISCO SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 042.199.388-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 008B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4660510.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **373 / 2024** CADASTRO: **1-4660510** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: FRANCISCO SANTOS - CPF/CNPJ: 042.199.388-00
ENDEREÇO: RUA DIACONO SILVERIO DA SILVA NEGRAO, Nº 28 CA B - CACHOEIRA, CURITIBA/PR-PR, CEP: 82.22-0.415

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 338 / 2024

No dia 29 de fevereiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 338 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EVERILDO SANTANA COUTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 743.376.615-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0020, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6051700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 19 de abril de 2024.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **338 / 2024** CADASTRO: **1-6051700** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: EVERILDO SANTANA COUTO - CPF/CNPJ: 743.376.615-49
ENDEREÇO: RUA COPACABANA, Nº 1662 PROXIMO AO COLEGIO MANOEL DA NOBRA - SAN RAFAEL, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--145

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.02.0052.001.00376-3** em face do fornecedor **CELLCOMPANY CNPJ** n. **24.078.734/0001-1**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **22/05/2024 às 13:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.02.0052.001.00469-3** em face do fornecedor **LOJAS LONDRINA LTDA** CNPJ n. 36.623.723/0001-94, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **22/05/2024 às 10:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.03.0052.001.00713-3**, em face do fornecedor **A.M VEIGA DE OLIVEIRA - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** CNPJ n. 30.880.748/0001-97, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **95/2024**, em face do fornecedor **EAGLE TOP CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2°, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar,4253 - CEP 87501-270 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - SAÚDE.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para Aquisição de bolsas coletoras de ostomia e adjuvantes, com objetivo de prestar atendimento continuo e qualificado à pacientes ostomizados do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Programa Municipal de Ostomizados, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Assistência em Saúde de Umuarama, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, transparente ou opaca, drenável, recortável de 10 – 76 mm, adesivo com dupla camada de proteção, composto por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extraflexível, que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante.Bolsa composta de tecido macio,hidrofóbico, sem tramas, fortalecido promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela.	1.980	Unid	30,00	COLOPLAST - B15570/B15580	59.400,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
02	Bolsa para colostomia / ileostomia 1 peça drenável com resina protetora de pele composta por CMC, pectina, gelatina, borracha de etileno polipropileno, celulose em pó + SIS, com reforço de borda adesiva acrílica, recortável de 19 a 64mm, com filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, sistema de fechamento embutido por conectores plásticos. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	3.780	Unid	36,18	CONVATEC	136.760,40	008/2024	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15/04/2025
03	Bolsa para colostomia / ileostomia 1 peça drenável com resina protetora de pele composta por CMC, pectina, gelatina, borracha de etileno polipropileno, celulose em pó + SIS, com reforço de borda adesiva acrílica, recortável de 19 a 64mm, com filtro de carvão ativado embutido para controle de odor e gases, sistema de fechamento embutido por conectores plásticos. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	1.260	Unid	29,85	CONVATEC	37.611,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
04	Bolsa para estoma intestinal convexa, com barreira protetora de pele, flexível composta por dois hidrocoloides (carboximetilcelulose Sódica e pectina) e poli isobutileno, borda de apoio delgada e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 a 43 mm, dupla camada de filme plástico interno com fenda em "S" e Filtro com sistema de proteção contra a umidade na parte superior da bolsa. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas em formato de cogumelos de baixo perfil, de fácil higienização, canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxílio para drenagem.	350	Unid	58,00	CONVATEC	20.300,0	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
05	Conjunto placa e bolsa de colostomia/ileostomia duas peças, Convexa, Placa base convexa de flange de 40 mm, recortável, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval, base com leve convexidade, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isopreno-estireno(SIS), polisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado. Bordas finas de alta fixação (padrão flex), que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido,composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, com suporte para o cinto na placa-base. Com filtro de carvão ativado integrado a bolsa e sistema de fechamento envelope velcro.	350	Unid	65,20	COLOPLAST - 911015/B10364	22.820,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
06	Conjunto placa e bolsa de colostomia/ileostomia, duas peças, Convexa. Placa-base convexa de flange de 50 mm, recortável, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval, base com leve convexidade, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isopreno-estireno(SIS), polisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado. Bordas finas de alta fixação (padrão flex), que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido,composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, com suporte para o cinto na placa-base. Com filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases. Sistema de fechamento envelope velcro.	350	Unid	64,25	COLOPLAST - P11025/B10365	22.487,50	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
07	Conjunto de Placa e Bolsa, drenável com flange para colostomia / ileostomia 45 mm, sistema 2 pecas transparente ou opaca, constituída de placa, flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Com barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poli isobutileno (resina sintética), com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Possuindo oito presilhas de fixação à placa, confeccionada com 3 películas plásticas (a externa, em ambas as faces, é uma tela plástica perfurada e não aderente), constituída por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno).	480	Unid	64,00	CONVATEC	30.720,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
08	Conjunto de Placa e Bolsa, drenável com flange para colostomia / ileostomia 57 mm, sistema 2 pecas transparente ou opaca, constituída de placa, flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Com barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poli isobutileno (resina sintética), com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Possuindo oito presilhas de fixação à placa, confeccionada com 3 películas plásticas (a externa, em ambas as faces, é uma tela plástica perfurada e não aderente), constituída por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno).	480	Unid	63,00	CONVATEC	30.240,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
09	Conjunto de Placa e Bolsa, drenável com flange para colostomia / ileostomia 70 mm, sistema 2 pecas transparente ou opaca, constituída de placa, flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Com barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poli isobutileno (resina sintética), com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Possuindo oito presilhas de fixação à placa, confeccionada com 3 películas plásticas (a externa, em ambas as faces, é uma tela plástica perfurada e não aderente), constituída por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno).	750	Unid	43,00	CONVATEC	32.250,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
10	Conjunto placa e bolsa de colostomia/ileostomia duas peças-Convexa. Placa base convexa de flange de 60 mm recortável, transparente ou opaca, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval, base com leve convexidade, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isopreno-estireno(SIS), polisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado. Bordas finas de alta fixação (padrão flex), que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido,composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, com suporte para o cinto na placa-base. Com filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases. Sistema de fechamento envelope velcro.	350	Unid	67,00	COLOPLAST - P11035/B10386	23.450,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
11	Conjunto placa e bolsa de colostomia/ileostomia duas peças- Convexa, Placa-base convexa de flange de 70 mm recortável, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval, base com leve convexidade, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isopreno-estireno(SIS), polisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado. Bordas finas de alta fixação (padrão flex), que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido,composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, com suporte para o cinto na placa-base. Com filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases. Sistema de fechamento envelope velcro.	380	Unid	67,10	COLOPLAST - P11045/B10387	25.498,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
12	Conjunto placa e bolsa de colostomia/ileostomia, duas peças, . Placa-base Plana de flange de 50 mm, recortável, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval, base com leve convexidade, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isopreno-estireno(SIS), polisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado. Bordas finas de alta fixação (padrão flex), que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido,composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, com suporte para o cinto na placa-base. Com filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases. Sistema de fechamento envelope velcro.	380	Unid	62,30	COLOPLAST - P10025/B10385	23.674,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
13	Conjunto placa e bolsa de colostomia/ileostomia, duas peças,. Placa base Plana de flange de 60 mm, recortável, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval, base com leve convexidade, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isopreno-estireno(SIS), polisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado. Bordas finas de alta fixação (padrão flex), que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido,composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, com suporte para o cinto na placa-base. Com filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases. Sistema de fechamento envelope velcro.	270	Unid	61,60	COLOPLAST - P10035/B10386	16.632,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
14	Conjunto placa e bolsa de colostomia/ileostomia, duas peças, . Placa-base Plana de flange de 70 mm, recortável, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval, base com leve convexidade, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isopreno-estireno(SIS), polisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicíclico hidrogenado. Bordas finas de alta fixação (padrão flex), que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio, feito de poliester não tecido,composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, com suporte para o cinto na placa-base. Com filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases. Sistema de fechamento envelope velcro.	270	Unid	61,60	COLOPLAST - P11045/B10387	16.632,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
15	Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10 – 55 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Fitro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva plana em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior.	380	Unid	68,60	COLOPLAST - B10458	26.068,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
16	Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10 - 60 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Fitro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva côncava em forma de "estrela", composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com anel de estabilidade integrado na zona central e 1 camada de filme elástico superior.	380	Unid	74,10	COLOPLAST - B18280	28.158,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
17	Conjunto de Placa Convexa e Bolsa, drenável para colostomia, sistema 2 peças sendo bolsa transparente ou opaca, compatível com Placa com barreira protetora de pele moldável, que permite que a abertura para o encaixe do estoma seja moldada para se adaptar à forma e tamanho do estoma, sem a necessidade de ser recortada. A placa deve possuir flange de baixo perfil e convexidade dotada de oito pontos de fixação, é composta de 3 camadas (trilaminada): a camada superior é constituída gelatina, pectina, carboximetilcelulose, poliisobutileno, óleo mineral, borracha butílica, borracha de estirenoisopreno-estireno, tetrakis, metano e éster de pentaeritriol; camada média com película de polietileno flexível e impermeável ao líquido; camada inferior de contato com a pele composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose, poliisobutileno, óleo mineral, borracha butílica, borracha de estireno-isopreno-estireno, tetrakis, metano e éster de pentaeritriol e adesivo microporoso hipoalergênico. Para o atendimento de pacientes com ostomas entre 13 a 22mm x 45 flange, 22 a 33mm x 45 flange e 33 a 45mm x flange 57mm.	380	Unid	69,00	CONVATEC	26.220,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
18	Conjunto de Placa Plana e Bolsa, drenável para colostomia, sistema 2 peças, sendo bolsa transparente ou opaca, compatível com Placa com barreira protetora de pele moldável, que permite que a abertura para o encaixe do estoma seja moldada para se adaptar à forma e tamanho do estoma, sem a necessidade de ser recortada. A placa possui flange de baixo perfil e com oito pontos de fixação, com anel adesivo de hidrocolóide circundando o adesivo moldável, a placa ainda é composta de 3 camadas (trilaminada): gelatina, pectina, carboximetilcelulose, poliisobutileno, óleo mineral, borracha butílica, borracha de estireno-isopreno-estireno, tetrakis, metano e éster de pentaeritriol; camada média com película de polietileno flexível e impermeável ao líquido; camada inferior de contato com a pele composta de gelatina, pectina, carboximetilcelulose e poliisobutileno e adesivo microporoso hipoalergênico. Para atendimento de pacietnes com ostomas entre 13 a 22mm, 22 a 33mm,flange de 45mm e 33 a 45mm com flange de 57mm e 45 a 56 mm com flange de 70mm.	750	Unid	68,00	CONVATEC	51.000,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
19	Bolsa para urostomia de 1 peça, transparente, recortável de 10 - 50 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior, válvula de drenagem e sistema multicâmaras e antirrefluxo para melhor distribuição da urina. Base adesiva convex soft com convexidade macia, em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior. Suporte de cinto na própria base.	380	Unid	68,50	COLOPLAST - B16810	26.030,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
20	Bolsa de 1 peça para colo/ileostomia, transparente ou Opaca, com base adesiva convexa, drenável, recortável 15-43 mm, composta por uma película fina, a prova de odor, formada por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Fechamento da Bolsa com clamp individual e adesivo, composto de Polipropileno e Espuma de Polietileno. Placa convexa de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC) na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível , com 6 zonas flex, que se dobram em todas as direções asseguram adesão contante.	380	Unid	47,30	COLOPLAST - B17471	17.974,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
21	Conjunto de Placa e Bolsa, drenável com flange para colostomia / ileostomia 45 mm, sistema 2 pecas transparente ou opaca , constituída de placa, flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Com barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poli isobutileno (resina sintética), com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Possuindo oito presilhas de fixação à placa, confeccionada com 3 películas plásticas (a externa, em ambas as faces, é uma tela plástica perfurada e não aderente), constituída por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de poli vinilideno).	380	Unid	58,90	CONVATEC	22.382,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
22	Bolsa para Colostomia e Ileostomia sistema de 1 peça – Convexa. Composta de placa de resina sintética, convexa, sem adesivo microporoso, formato oval, recortável de 15 `a 43 mm, com dupla camada adesiva, composta de 'oxido de ferro sintético, carbometilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno(SIS), polisobutileno (PIB). A camada inferior escura do adesivo assegura uma capacidade extra de absorção da umidade da pele, enquanto a parte superior clara possui alta resistência a erosão, com borda fina de alta fixação, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, com face posterior revestidas em poliester não tecido, hidrofóbico, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro.	380	Unid	57,50	CONVATEC	21.850,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
23	Bolsa para Urostomia sistema de 1 peça recortável de 10 à 76 mm, Composta de placa de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval, recortável de 10 à 76 mm, com dupla cama adesiva, composta de 'oxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno(SIS), polisobutileno (PIB). A camada inferior escura do adesivo assegura uma capacidade extra de absorção da umidade da pele, enquanto a parte superior clara possui alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Possui válvula anti-refluxo evita que a urina retorne `a urostomia reduzindo o risco de infecção. Bolsa revestida externamente com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, com válvula de escoamento.	750	Unid	49,00	COLOPLAST - B11804	36.750,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
24	Bolsa para urostomia de 2 peças, com acople de 50 mm, transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina. Capacidade midi.	500	Unid	54,75	COLOPLAST - P11025/B11855	27.375,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
25	Conjunto de duas peças para urostomia, constituída de placa, flexível, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Com barreira de resina sintética, 57 mm, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poli isobutileno (resina sintética), com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa transparente para urostomia, com flange possuindo oito pontos de fixação à placa, confeccionada com 3 películas plásticas (a externa é uma tela plástica perfurada e não aderente) , constituída por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de poli vinilideno). Possui válvula anti-refluxo e torneira para drenagem de urina.	500	Unid	45,50	CONVATEC	22.750,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
26	Bolsa para urostomia de 2 peças, com acople de 60 mm, transparente, drenável, revestida de tecido macio,	500	Unid	50,05	COLOPLAST -	25.025,00	008/2024	GM COMERCIAL	15/04/2025

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

	composto de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina. Composta de propeno polímero com eteno, anel de travamento composta de acrinonitrina,e copolímero butadieno estireno.				P10035/B11856			HOSPITALAR LTDA	
27	Bolsa de 1 peça para urostomia, recortável de 19 mm a 45 mm, com barreira protetora de pele constituída por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica em formato ovalado. Confeccionada com duas películas plásticas constituídas por EVA(acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) com válvula anti-refluxo e torneira para drenagem.	300	Unid	32,00	CONVATEC	9.600,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
28	Bolsa drenável, para colostomia ou ileostomia, sistema 1 peca, opaca ou transparente, placa de resina constituída por três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno) e uma tela plástica externa protetora e não aderente, com orifício inicial de 19 mm e recortável até 64 mm. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo hipoalergênico.	300	Unid	16,95	CONVATEC	5.085,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
29	Bolsa para Colo/Ileostomia de 1 peça transparente, drenável, recortável de 10-80mm, compsota por uma película final a prova de odor, face posterior da bolsa revestida por tela de poliéster, macia e bege que permite conforto durante o uso e saúde da pele em contato, Fechamento da bolsa com clamp individual. Adesivo seguro e higiênico, composto de espuma. Base adesiva com estrutura disposta em formato espiral, flexível e fina que se conforma aos contornos do corpo, garantindo	750	Unid	19,60	COLOPLAST - B12680	14.700,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
	adesão constante. Composta de pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC) óxido de zinco, borracha de butila, estireno isopreno estireno (SIS) e polisobutileno (PIB). Totalmente hipoalergênica.								
30	Creme restaurador do ph da pele. Creme para restauração do ph da pele em estomias composto por: parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, mantém o ph natural da (5.5), apresenta ação hidrofóbica, evita que a unidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele tubo de 60gr.	270	Unid	45,00	HELIANTO - COLD CREAM	12.150,00	008/2024	MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
31	Placa protetora de pele composta de hidrocoloide para utilização em ostomias. Adesivo flex'ivel, el'astico e macio, composto de di'oxido de tit^anio, carbometilcelulose (CMC) , estireno-isopreno-estireno (SIS) e filme de poliuretano. Tam 15x15cm.	270	Unid	25,00	KANGLIDERM	6.750,00	008/2024	SALVI, LOPES & CIA LTDA	15/04/2025
32	Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C , para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa.	720	Unid	10,60	COLOPLAST – FITA 12070	7.632,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
33	Barreira protetora de resina sintética para proteção de pele periestoma. Composta de estireno-etileno-butileno, polibuteno, etileno-propileno, cera, óxido de zinco, pectina, goma guar e carboximetilcelulose sódica (CMC). Não contém Álcool; não deixa resíduos na pele	270	Unid	72,00	COLOPLAST – PASTA - 12050	19.440,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
	periestoma após remoção. Acondicionada em tiras individuais, em forma de blister. Tubo de 60 gramas, embalado indiviualmente. Pode haver variações de 10% na quantidade.								
34	Barreira protetora e selante da pele, para uso com dispositivos para cuidados de estomas. Composto de gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, etanol, éster monobutílico do copolímero de éter metilvinílico, anidrido maleico, tris-12- hidroxiestearato de glicerila e triacetato de glicerila	450	Unid	51,50	CONVATEC	23.175,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
35	Spray removedor de adesivos, indicado à remoção de adesivos e resíduos sobre a pele intacta, provenientes de bases adesivas e coberturas, composto por silicone. O produto não deve provocar ardência, remove adesivos, seca em segundos e não interfere na aderência de outros adesivos. Embalagem com 50ml. Pode haver variações de 10% na quantidade.	180	Unid	38,00	HELIANTO - LIMPCOLL	6.840,00	008/2024	MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,	15/04/2025
36	Spray Protetor, líquido composto por base de silicone (dixiloxane, zanthalene e sílica trimetilada), de uso tópico, formador de filme protetor flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enzimas e adesivos, sem deixar resíduos, livre de álcool, com propriedade anti-prurido, calmante da pele, ajudando a reduzir a dor e coceira ao longo do tempo. Produto sem impactos ambientais, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Embalagem com 50 ml. Pode haver variações de 10% na quantidade.	270	Unid	84,00	HELIANTO - PREVDERM	22.680,00	008/2024	MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,	15/04/2025
37	Barreira protetora de pele em sachê, indicado para proteção contra problemas associados ao contato da pele com urina, fezes, secreções e exsudatos, sem afetar a adesão de base adesivas de equipamentos de estomia e curativos adesivos. Apresenta-se em tela de poliéster e viscose, que auxilia na aplicação dos silicones hexametildisiloxano, ciclopentasiloxano, silica trimetilado,	450	Unid	3,60	CONVATEC	1.620,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
	à pele. O produto forma uma película fina, permitindo que a pele respire, seca em segundos, não deixa resíduos, não contém álcool, sendo assim não provoca ardência e pode ser aplicado em região irritada. Não estéril. Acondicionado em sachê, embalado individualmente.								
38	Anel moldável indicado para nivelar distintas irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de estomia. Composto porEstireno-etileno/butileno, Etileno-propileno, Etileno-acetato de vinila, Polipropilenoglicol, isobutileno-buteno, Cera de Parafina, Óxido de Titânio, Hidroxietilcelulose, Polissacarídeos, Galactomanan, Carboximetilcelulose, Gelatina. O produto oferece dupla ação contra vazamentos, protege e se molda a pele ao redor do estoma. Diâmetro 48mm e espessura 2.0mm. Não estéril. Embalado individualmente em blister de PET (Politereftalato de etileno).	450	Unid	12,60	COLOPLAST – ANEL 12030	5.670,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
39	Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), bor-racha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dió-xido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente. Pode haver variações de 10% na quantidade.	270	Unid	51,50	CONVATEC	13.905,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
40	Cinto elástico opaco de 135 cm, reajustável, para equipamento de estomia, composto de poliamida(PA), poliuretano(PU) e poliéster(PET) com ganchos compostos de polipropileno (PP). Indicado para maior	180	Unid	39,20	COLOPLAST – CINTO 0422	7.056,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
	segurança, conforto e discrição durante o uso do equipamento. Embalado individualmente em caixas com 15 unidades.								
41	Cinto elástico opaco de 155 cm, reajustável, para equipamento de estomia da marca SenSura Mio, composto de poliamida(PA), poliuretano(PU) poliéster(PET) e elastano(PUE) com 4 ganchos compostos de polipropileno (PP). Indicado para maior segurança, conforto e discrição durante o uso do equipamento. Embalado individualmente em caixas com x unidades.	180	Unid	53,00	COLOPLAST – CINTO 0423	9.540,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
42	Lenço umidecido removedor de adesivos, indicado à remoção de adesivos e resíduos sobre a pele intacta, provenientes de bases adesivas e coberturas, composto por silicone. O produto não provoca ardência, remove adesivos, seca em segundos e não interfere na aderência de outros adesivos. Embalagem com 30 sachês.	180	Unid	4,50	CONVATEC	810,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
43	Pó para estomia, indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina.	270	Unid	53,50	CONVATEC	14.445,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
44	Sachê solúvel 2,5 gramas de polímeros absorventes e carvão ativado, que controla odor, gases e geleifica o efluente líquido e semilíquido presente nas ileostomias e colostomia.	270	Unid	3,45	CONVATEC	931,50	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
45	Bolsa de colostomia/iliostomia convatec life convexa 25 mm, 1 peça, transparente, pré-cortada. Marca convatec. judicial processo n°0012392-19.2020.8.16.0173	180	Unid	68,00	CONVATEC	12.240,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
46	Bolsa colostomia 1 peça de resina convexa recortável 15-43 mm, transparente, drenável, marca coloplast. Judicial processo n°0012043-84.2018.8.16.0173	180	Unid	54,90	COLOPLAST - B15206	9.882,00	008/2024	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15/04/2025
47	Conjunto de Placa e Bolsa, drenável com flange para colostomia / ileostomia 57 mm, sistema 2 pecas transparente ou opaca, constituída de placa, flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Com barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno (resina sintética), com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Possuindo oito presilhas de fixação à placa, confeccionada com 3 películas plásticas (a externa, em ambas as faces, é uma tela plástica perfurada e não aderente), constituída por EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno).Marca convatec processo judicial n°0014771-69.2016.8.16.0173	180	Unid	64,00	CONVATEC	11.520,00	008/2024	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	15/04/2025
	VALOR TOTAL					**R$ 1.045.728,40**			

CONDIÇÕES:

I - Os produtos da presente licitação deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do contratante, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação do Setor de Assistência em Saúde, conforme as condições estabelecidas nos Anexos do edital.

II - A contratada deverá dispor de funcionários suficientes para a descarga da mercadoria no local indicado.

III - Os produtos deverão estar acondicionado em embalagens resistentes que não permitam danos.

IV - A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega da mercadoria deverá ser acompanhada de cópia da nota fiscal em questão e da nota do empenho.

V - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados o direito do recebedor de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

VI - O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das empresas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

VII - A entrega do objeto contratual deverá ser feita na Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150-Centro, CEP 87. 501-270 no Setor de Assistência em Saúde, A/C de Caroline Oliveira Bagli ou Aparecida Cristina Marcos Lima, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Umuarama, 15 de abril de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANE DE FATIMA KOJIKOVSKI
Multimed Comercio de Material Hospitalar Ltda

JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS
Fufa PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
Henrique de Oliveira Prado

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi, Lopes & Cia Ltda

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ